República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLV - Nº 054 TERÇA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 1990 BRASÍLIA - DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 56ª SESSÃO CONJUNTA, EM 2 DE JULHO DE 1990

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Discursos do Expediente

DEPUTADA RAQUEL CÂNDIDO – Exploração internacional e nacional das reservas minerais da Amazônia.

DEPUTADO NELTON FRIEDRICH – Documento da ALANAC – Associação dos Laboratórios Farmacêuticos Nacionais, a respeito da nova política industrial do Governo Fernando Collor

DEPUTADO IBSEN PINHEIRO – Suscitando questão de ordem quanto à inconstitucionalidade da Medida Provisória nº 194/90.

SENADOR MARCO MACIEL – Contraditando a questão de ordem levantada pelo Sr. Ibsen Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE – Anunciando, para breve, a decisão concernente à questão de ordem suscitada pelo Sr. Ibsen Pinheiro.

DEPUTADO JOSÉ GENOÍNO – Levantando questão de ordem relativa à tramitação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e desta com vetos presidenciais.

DEPUTADO MIRO TEIXEIRA – Posição do PDT no caso da LDO.

DEPUTADO RICARDO FIÚZA – Considerações a respeito da apreciação da LDO.

DEPUTADO EUCLIDES SCALCO – Formulando questão de ordem relativa à convocação de sessão conjunta para deliberar sobre o projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Contraditando a questão de ordem do Sr. Euclices Scalco.

DEPUTADO MIRO TEIXEIRA – Aduzindo outras considerações ao tema em debate.

SENADOR HUMBERTO LUCENA – Entendimento de S. Exª à questão em debate.

DEPUTADO FERNANDO SANTANA – Advertências da Presidência, feitas em sessões anteriores, relativamente à apreciação da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O SR. PRESIDENTE – Esclarecimento à observação objeto do discurso do Sr. Fernando Santana.

DEPUTADO JORGE HAGE – Aspecto da análise feita pelo Sr. José Ignácio Ferreira, na presente sessão, a respeito da relação entre a Disposição Transitória e a parte permanente da Constituição.

SENADOR JAMIL HADDAD – Manobra de esvaziamento do plenário do Senado impedindo a votação da lei salarial.

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Reparo ao discurso do Sr. Jamil Haddad.

O SR. PRESIDENTE – Resposta ao Sr. Jamil Haddad.

DEPUTADO GUMERCINDO MILHOMEM – Razões impeditivas da votação da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O SR. PRESIDENTE – Esclarecimento a respeito de entendimento havido em torno da votação do projeto de lei salarial pelo Senado.

DEPUTADO IBSEN PINHEIRO – Aduzindo outros argumentos à questão de ordem formulada pelo Sr. Euclides Scalco.

DEPUTADO JOSÉ GENOÍNO – Interpretação dada por S. Exª a artigo das Disposições Constitucionais Transitórias.

O SR. PRESIDENTE – Breves comentários a observações feitas pelos Srs. Ibsen Pi-

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral ..... Cr$ 1.069,00

Tiragem 2 200 exemplares

nheiro e José Genoíno. Aplicabilidade do disposto no art. 35, § 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO MIRO TEIXEIRA — Reparo à decisão da Presidência.

O SR. PRESIDENTE — Resposta ao Sr. Miro Teixeira.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Apresentando recurso da decisão da Presidência para o Plenário e a sua remessa para audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado.

DEPUTADO EUCLIDES SCALCO — Encaminhamento da decisão da Presidência para audiência da Comissão de Constituição, Justiça e de Redação da Câmara. Considerações sobre a decisão da Presidência anteriormente anunciada.

O SR PRESIDENTE — Observação ao pronunciamento do Sr. Euclides Scalco.

DEPUTADO IBSEN PINHEIRO — Apresentando recurso da decisão da Presidência para a Comissão de Constituição, Justiça e de Redação da Câmara.

DEPUTADO JORGE HAGE — Apresentando recurso da decisão da Presidência para a Comissão de Constituição, Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados.

DEPUTADO RICARDO FIÚZA — Discordância de S. Exª quanto à forma e quanto ao mérito e ao conteúdo do pronunciamento do Sr. Euclides Scalco.

DEPUTADO EUCLIDES SCALCO — Ratificando pronunciamento, feito anteriormente, em face das imputações feitas pelo orador que o antecedeu na tribuna.

O SR. PRESIDENTE — Comentários relativos à inclusão de vetos presidenciais na Ordem do Dia.

DEPUTADO JOSÉ GENOÍNO — Considerações sobre a decisão da Presidência anteriormente anunciada.

O SR. PRESIDENTE — Resposta ao Sr. José Genoíno.

DEPUTADO RICARDO FIÚZA — Observações a referências contidas no discurso do Sr. José Genoíno.

DEPUTADO LUIZ ALBERTO RODRIGUES — O instituto da obstrução parlamentar no caso em debate.

O SR PRESIDENTE — Posição da Presidência quanto à apreciação da LDO e vetos presidenciais.

SENADOR JOSÉ PAULO BISOL — Defesa da prorrogação do primeiro período da presente sessão legislativa.

SENADOR MARCO MACIEL — Contraditando questão de ordem formulada pelo Sr. José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE — Explicações sobre a proposta feita pelo Sr. José Paulo Bisol.

SENADOR MARCO MACIEL — Apelo em favor da votação da LDO, constante da Ordem do Dia da presente sessão.

DEPUTADO GUMERCINDO MILHOMEM — Posição do PT quanto à convocação extraordinária do Congresso Nacional.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Perda da eficácia da Medida Provisória nº 189, de 1990, que dispõe sobre a atualização do Bônus do Tesouro Nacional e do depósito de poupança e dá outras providências.

1.2.3 — Leitura de Projeto

Projeto de Resolução nº 5, de 1990-CN, que dá o nome de Senador Auro de Moura Andrade ao **hall** da entrada subterrânea do edifício principal do Congresso Nacional.

1.2.4 — Comunicação da Liderança do PRN no Senado

Substituição de membro em Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

1.3 ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 7, de 1990-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar de Cr$ 358.098,00, para os fins que especifica. **Aprovado.** À sanção.

Projeto de Lei nº 8, de 1990-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar de Cr$ 10.000.000 000,00, para os fins que especifica. **Aprovado.** À sanção.

Projeto de Lei nº 9, de 1990-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar de Cr$ 5.800.000.000,00, para os fins que especifica. **Aprovado.** À sanção.

Projeto de Lei nº 10, de 1990-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar de Cr$ 5.154.000.000,00, para os fins que especifica. **Aprovado.** À sanção.

Projeto de Lei nº 11/90-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar de Cr$ 4.500.000.000,00, para os fins que especifica. **Aprovado**, nos termos do substitutivo da Comissão Mista de Orçamento. À Comissão Mista para a redação final.

— Redação final do Projeto de Lei nº 11, de 1990-CN. **Aprovado.** À sanção.

Projeto de Lei nº 12/90-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União crédito suplementar de Cr$3.300.000 000,00, para os fins que especifica. **Aprovado.** À sanção.

Projeto de Lei nº 5/90-CN, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1991 e dá outras providências. Usam da palavra os Srs Miro Teixeira, José Richa, Ricardo Fiúza, Ibsen Pinheiro, Paulo Paim, Euclides Scalco, Augusto Carvalho e Marco Maciel.

1.3.1 — Questão de ordem

Suscitada pelo Sr. Senador Marco Maciel e acolhida pelas lideranças partidárias, concernente à restauração da pauta primitiva.

1.3.2 — Ordem do Dia (continuação)

Projeto de Lei nº 13/90-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial de Cr$ 12.000.000.000,00, para os fins que especifica. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Miro Teixeira. À sanção.

1.3.3 — Fala da Presidência

Esclarecimentos sobre esforços da Presidência para apreciação da lei salarial em tramitação no Senado Federal e encerramento da sessão em virtude do término do primeiro período de sessão legislativa.

1.4 — ENCERRAMENTO

Questão de ordem encaminhada à Mesa, por escrito, pela Liderança do PC do B.

Resposta do Presidente Nelson Carneiro à questão de ordem levantada pelo Deputado Ibsen Pinheiro sobre a Medida Provisória nº 194, na sessão conjunta de 2-7-90.

Ata da 56ª Sessão Conjunta, em 2 de julho de 1990
4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência do Sr. Nelson Carneiro

Às 19 horas e 15 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Nabor Júnior — Gilberto Miranda — Áureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Jarbas Passarinho — Carlos Patrocínio — Antônio Luiz Maya — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Afonso Sancho — Mauro Benevides — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Mansueto de Lavor — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Mata-Machado — Alfredo Campos — Irapuam Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Wilson Martins — Afonso Camargo — José Richa — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Alberto Hoffmann — José Paulo Bisol — José Fogaça.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Amílcar Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Maria Lúcia — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Omar Sabino — PDS.

Amazonas

Beth Azize — PDT; Carrel Benevides — PTB; José Fernandes — PST.

Rondônia

Arnaldo Martins — PSDB; Assis Canuto — PTR; José Viana — PL; Raquel Cândido — PDT; Rita Furtado — PFL.

Pará

Ademir Andrade — PSB; Aloysio Chaves — PFL; Domingos Juvenil — PMDB; Eliel Rodrigues — PMDB; Fernando Velasco — PMDB.

Tocantins

Eduardo Siqueira Campos — PDC; Moisés Avelino — PMDB; Paulo Sidnei — PMDB.

Maranhão

Cid Carvalho — PMDB; Costa Ferreira — PFL; Edivaldo Holanda — PSC; Enoc Vieira — PFL; Francisco Coelho — PDC; Freitas Filho — PDT; Haroldo Sabóia — PDT; José Carlos Sabóia — PSB; Victor Trovão — PFL; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Átila Lira — PFL; Felipe Mendes — PDS; Jesus Tajra — PFL; José Luiz Maia — PDS; Manuel Domingos — PC do B; Myriam Portella — PSDB; Paes Landim — PFL.

Ceará

Expedito Machado — PST; Firmo de Castro — PSDB; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PFL; Gidel Dantas — PDC; Haroldo Sanford — PMDB; José Lins — PFL; Lúcio Alcântara — PDT; Moema São Thiago — PSDB; Moysés Pimentel — PDT; Osmundo Rebouças — PMDB; Paes de Andrade — PMDB; Raimundo Bezerra — PMDB.

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — PRN; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Iberê Ferreira — PFL; Marcos Formiga — PST.

Paraíba

Agassiz Almeida — PMDB; Aluízio Campos — PMDB; Antonio Mariz — PMDB; Edivaldo Motta — PMDB; Francisco Rolim — PSC; João Agripino — PRN; José Ma-

ranhão — PMDB; Lucia Braga — PDT.

Pernambuco

Cristina Tavares — PDT; Egídio Ferreira Lima — PSDB; Fernando Bezerra Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PDT; Gonzaga Patriota — PDT; Horácio Ferraz — PFL; Inocêncio Oliveira — PFL; José Carlos Vasconcelos — PRN; José Jorge — PFL; José Moura — PFL; José Tinoco — PFL; Marcos Queiroz — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Osvaldo Coelho — PFL; Ricardo Fiuza — PFL; Salatiel Carvalho — PFL; Wilson Campos — PMDB.

Alagoas

Eduardo Bonfim — PC do B; Geraldo Bulhões — PSC; José Costa — PSDB; José Thomaz Nonô — PFL; Renan Calheiros — PRN; Vinicius Cansanção — PFL.

Sergipe

Acival Gomes — PSDB; Djenal Gonçalves — PMDB; Messias Góis — PFL.

Bahia

Benito Gama — PFL; Carlos Sant'Anna — PMDB; Celso Dourado — PSDB; Domingos Leonelli — PSB; Eraldo Tinoco — PFL; Fernando Santana — PCB; Francisco Pinto — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Haroldo Lima — PC do B; João Alves — PFL; Jorge Hage — PDT; Jorge Vianna — PMDB; Leur Lomanto — PFL; Lídice da Mata — PC do B; Luiz Eduardo — PFL; Marcelo Cordeiro — PMDB; Mário Lima — PMDB; Milton Barbosa — PFL; Murilo Leite — PMDB; Nestor Duarte — PMDB; Prisco Viana — PMDB; Uldurico Pinto — PSB.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PDT; Jones Santos Neves — PL; Lezio Sathler — PSDB; Lurdinha Savignon — PT; Nelson Aguiar — PDT; Nyder Barbosa — PMDB; Rita Camata — PMDB; Rose de Freitas — PSDB.

Rio de Janeiro

Álvaro Valle — PL; Amaral Netto — PDS; Benedita da Silva — PT; Brandão Monteiro — PDT; Doutel de Andrade — PDT; Edmilson Valentim — PC do B; Jorge Gama — PMDB; Luiz Salomão — PDT; Lysâneas Maciel — PDT; Márcio Braga — PDT; Miro Teixeira — PDT; Osmar Leitão — PFL; Oswaldo Almeida — PL; Roberto Augusto — PTB; Simão Sessim — PFL; Vivaldo Barbosa — PDT; Vladimir Palmeira — PT.

Minas Gerais

Alysson Paulinelli — PFL; Carlos Mosconi — PSDB; Célio de Castro — PSB; Chico Humberto — PST; Dálton Canabrava — PMDB; Elias Murad — PSDB; Humberto Souto — PFL; João Paulo — PT; José da Conceição — PRS; José Santana de Vasconcellos — PFL; Lael Varella — PFL; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Alberto Rodrigues — PMDB; Mauro Campos — PSDB; Mello Reis — PRS; Milton Lima — PMDB; Octávio Elísio — PSDB; Oscar Corrêa — PFL; Paulo Delgado — PT; Raimundo Rezende — PMDB; Saulo Coelho — PSDB; Sérgio Werneck — PL; Virgílio Guimarães — PT; Ziza Valadares — PSDB.

São Paulo

Afif Domingos — PL; Airton Sandoval — PMDB; Antônio Perosa — PSDB; Aristides Cunha — PDC; Bete Mendes — PSDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Dirce Tutu Quadros — PMDB; Eduardo Jorge — PT; Fábio Feldmann — PSDB; Fernando Gasparian — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Gastone Righi — PTB; Geraldo Alckmin Filho — PSDB; Gumercindo Milhomem — PT; Irma Passoni — PT; José Egreja — PTB; José Genoíno — PT; José Serra — PSDB; Koyu Iha — PSDB; Luiz Gushiken — PT; Luís Inácio Lula da Silva — PT; Manoel Moreira — PMDB; Plínio Arruda Sampaio — PT; Roberto Rollemberg — PMDB; Robson Marinho — PSDB; Samir Achôa — PMDB; Theodoro Mendes — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PC do B; Antonio de Jesus — PMDB; Fernando Cunha — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Roberto Balestra — PDC; Tarzan de Castro — PDT.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — PCB; Jofran Frejat — PFL; Márcia Kubitschek — PRN; Maria de Lourdes Abadia — PSDB; Sigmaringa Seixas — PSDB; Valmir Campelo — PTB.

Mato Grosso

Antero de Barros — PT; Joaquim Sucena — PTB; Jonas Pinheiro — PFL; Júlio Campos — PFL; Percival Muniz — PMDB; Rodrigues Palma — PTB; Ubiratan Spinelli — PDS.

Mato Grosso do Sul

Gandi Jamil — PDT; Ivo Cersósimo — PMDB; José Elias — PTB; Levy Dias — PST; Plínio Martins — PSDB; Rosário Congro Neto — PSDB; Saulo Queiroz — PSDB; Valter Pereira — PMDB.

Paraná

Alarico Abib — PMDB; Basilio Villani — PRN; Darcy Deitos — PSDB; Euclides Scalco — PSDB; Hélio Duque — PDT; José Tavares — PMDB; Jovanni Masini — PMDB; Maurício Fruet — PSDB; Maurício Nasser — PTB; Nelton Friedrich — PDT; Renato Bernardi — PMDB; Santinho Furtado — PMDB; Sérgio Spada — PMDB; Waldyr Pugliesi — PMDB.

Santa Catarina

Alexandre Puzyna — PMDB; Antônio Carlos Konder Reis — PDS; Cláudio Ávila — PFL; Eduardo Moreira — PMDB; Francisco Küster — PSDB; Luiz Henrique — PMDB; Orlando Pacheco — PFL; Paulo Macarini — PMDB; Renato Vianna — PMDB; Ruberval Pilotto — PDS; Victor Fontana — PFL; Vilson Souza — PSDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — PSDB; Adylson Motta — PDS; Amaury Müller — PDT; Antônio Britto — PMDB; Carlos Cardinal — PDT; Floriceno Paixão — PDT; Hermes Zaneti — PSDB; Hilário Braun — PMDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; Ivo Lech — PMDB; Ivo Mainardi — PMDB; João de Deus Antunes — PDS; Júlio Costamilan — PMDB; Luís Roberto Ponte — PMDB; Nelson Jobim — PMDB; Paulo Paim — PT; Rospide Netto — PMDB; Ruy Nedel — PSDB; Telmo Kirst — PDS; Vicente Bogo — PSDB; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Geovani Borges — PRN; Raquel Capiberibe — PSB.

Roraima

Chagas Duarte — PDT; Marluce Pinto — PTB; Ottomar Pinto — PTB.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — As listas de presença acusam — neste momento — o comparecimento de 271 Srs. Deputados. A apuração feita antes da abertura da sessão constatou, somente, a presença de 66 Srs. Deputados. A Mesa só pode abrir a sessão com a presença de 83 Srs. Deputados e de 13 Srs. Senadores no edifício do Congresso Nacional

Nestes termos, declaro aberta a sessão.

Passa-se ao período de breves comunicações.

Concedo a palavra à nobre Congressista Raquel Cândido.

A SRA. RAQUEL CÂNDIDO (PDT — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressitas, uma vez mais retorno à tribuna desta Casa para abordar a nossa Amazônia. Novamente a mídia internacional abre enorme espaço nos meios de comunicação sobre a Amazônia. A grande imprensa brasileira segue as manchetes, dando conta da reunião do dia 26 entre 12 Chefes de Estado europeus, nesse mês de junho. Todos apelaram pela preservação do meio ambiente da Amazônia. Mas nenhuma palavra sobre o saque e a exploração a que a Amazônia vem sendo submetida nas suas reservas minerais.

Essa reunião ocorreu um dia após pesquisa científica responsabilizando os países do 1º Mundo no rompimento com a camada de ozônio que protege a Terra da radiação solar, camada esta rompida em razão da poluição das grandes cidades, de um sem-número de automóveis, de poluentes em geral e das chaminés das fábricas das nações mais desenvolvidas.

Eu sou amazônido, e de Rondônia, por sinal a única no Congresso Nacional, por isso mesmo a mais agredida e incompreendida. Imagine só querer se comparar com os representantes dos centros desenvolvidos, com larga tradição política, do Centro, do Sul e do Sudeste! Graças a nós a Amazônia permanece com suas florestas e seus rios. O que se lamenta é a fantástica propaganda contrária aos nossos interesses, como se estivéssemos nós amazônidas a depredar o que soubemos preservar e garantir até hoje. O que estranhamos é não constar da pauta dos meios de comunicação a nociva, perversa exploração internacional e nacional sobre os nossos minérios. A quem querem enganar?

Enquanto os outros Estados irmãos desta República Federativa devastaram quase tudo, ora em grandes pastagens, ora em monocultura, para privilegiar o capitalismo selvagem e explorador, nós conseguimos nos manter às duras penas. Agora, uma leva enorme de grandes empresários sulistas e do Sudeste acorrem para cá, e se debruçam sobre o Rio Madeira com enorme equipamentos na busca de ouro, sem nenhum cuidado ambiental. Os estrangeiros, motivo de minhas lutas, torturas, processos sem fim, intriga dentro do próprio PDT, já nos exploram há vários anos. Nossas jazidas minerais se esgotam rapidamente: cassiterita em P. Velho e Ariquemes; Ouro em Porto Velho e Jaru, diamante em Colorado e Ariquemes; vários minerais, inclusive estratégicos e atômicos em Guajará Mirim, para citar apenas os mais procurados e importantes no mercado internacional.

A exploração tem caminhado junto com a intriga. Quem defende esse estágio de situação, quem diz compreender devam as coisas seguir assim, recebem os favores e os privilégios. Quem se alinha à linha internacionalista de defesa dos índios, da terra, das águas, e do meio ambiente enfim, recebe láureas e condecorações. Quem ousa desafiar a argumentação sofistas dos internacionalistas e dos traidores do Brasil, argumentando que por trás disso tudo está a exploração de nossos minérios, estes sofrem violentas campanhas de desmoralização, de descrédito, de intrigas, levando a erro de julgamento, autoridades e lideranças nacionais, que pouco ou quase nada entendem sobre a nossa região amazônica. É justo isso.

As cúpulas partidárias de todos os partidos políticos, inclusive o PDT, pouco caso fazem da quetão, desprezam a Região, preferindo transitar pelos grande centros urbanos, onde a tradição política é centenária, os problemas são equacionados de forma diferente, e onde existe força partidária. Chega até a ser comprometedor o silêncio e o descaso dessas autoridades políticas.

A imprensa continua do mesmo jeito. Nenhuma palavra sobre o que se esconde por trás de tanta conversa sobre a Amazônia. Escutam apenas os que estão direta ou indiretamente ligados aos interesses internacionais dos minérios, pretentendo sempre defender os interesses dos índios e da floresta.

Estou fadada a crer que nossos irmãos brasileiros de outras partes estão a nos condenar a comer farinha e peixe, e a servir de pasto para os fartos lucros e fortunas que se criem em Rondônia e na Amazônia da noite para o dia.

Quando o povo amazônida se levanta para reivindicar uma saída para o Pacífico, vozes gigantescas se erguem contra, alegando que uma estrada devastará a Amazônia.

Mas o Mato Grosso, em razão da força de São Paulo, dos seus produtos e dos seus interesses já tem sua saída para o Pacífico. E Rondônia continua na mesma: ora vacilando entre governos fracos e incompetentes, ora à mercê da intriga, ora abertamente na corrupção governamental.

Nós temos o direito de traçar nosso destino e definir o que seja melhor para nós, e não precisamos que interesses alienígenas e nacionais exploradores ditem como e o que devemos fazer para colocar a região nos caminhos do progresso e do desenvolvimento.

Aqui, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, já conseguiram o impossível, qual seja, acabar com a Estrada de Ferro Madeira Mamoré, um marco lendário de lutas e de mortes, mas um marco significativo, à época, de grande fastígio econômico e desenvolvimento. 363 *Km de trilhos de Guajará Mirim* a Porto Velho, e daí por via fluvial até o Porto de Manaus, tudo abandonado, servindo agora apenas aos interesses de empresas do Sul e de Minas Gerais que vem sucateando os trilhos, à luz do dia, e isso não fala a Mídia, não denuncia a imprensa internacional.

A BR 364 — Cuiabá-Porto Velho — está intransitável. Nosso povo doente e sem as mínimas condições de saúde, higiene, educação. E ainda temos que gastar a palavra em nos defender de torpes, levianas e injustas acusações de que estamos entregando o PDT, partidas dos mesmos que continuam aliados e ligados aos mesmos interesses nacionais e internacionais que infelicitam a Amazônia há tantos anos.

A questão, por conseguinte, é muito mais profunda. Não reclamo do porquê as pessoas acreditam no intriga e não querem acreditar em quem trabalha, e quem é daqui, nasceu, sofreu e sofre toda espécie de pressão, pois, afinal de contas, as pessoas são livres até para acreditar ou desacreditar. Mas a verdade é que temos que questionar sobre a desatenção e o desinteresse dos grandes centros urbanos e dos partidos políticos sobre os reais problemas que enfrenta a Amazônia. Questionamos a política do atual Governo que claramente escancara os nossos minérios aos interesses internacionais, como fizeram os da época de 1964, e os da nova República todos com saldo entreguista realmente impressionante. E isso ninguém comenta, ninguém acusa. Talvez por se tratar da Amazônia.

Questionamos sim a grande imprensa que enfoca apenas o lado dos alienígenas e nunca pergunta aos amazônidas o que nós queremos, e como devemos fazer, ou como tudo deve ser feito, não apenas em política,

mas em defesa do meio ambiente.

Aos que vão à Rondônia e à Amazônia e procuram nos dar aulas, seja de outros Estados, seja fora do país, e de se perguntar a eles o que fizeram em meus Estados, em seus países de origem para defeder e proteger suas matas, suas florestas, seus Partidos, os interesses de seus irmãos.

Será que Rondônia e a Amazônia devem apenas servir de pasto para as grades fazendas de gado do Centro-Sul e do Sudeste, ou apenas grandes campos de concentração de exploração de minérios, explorado o homem amazônida, acorrentado e preso no próprio lugar onde nasceu? Acaso não tem servido Rondônia e a Amazônia de receptáculo dos bolsões de miséria social de todas as partes do Brasil? Acaso não tem esta formidável região servido apenas para engordar e enriquecer os grandes negociantes nacionais e internacionais? E querem que fiquemos calada? Que Aguentemos tudo, em nome duma suposta disciplina e consideração, exatamente para quem não considera, mas injustiça, não escuta nos condena?

Aqui, em Rondônia, temos dado guarida há muitos brasileiros que nos procuram e que ao depois nos roubam nos caluniam, nos intrigam. Quem não é forte, não tem estrutura, não consegue resistir aos apelos da corrupção, da propina, e se deixa seduzir pelo canto das multinacionais e de interesses poderosos da corrupção.

Rondônia tem pago caro por ser nova. São tantos os exemplos de corrupção, de traição, de desgoverno, que nosso povo está desalentado, com a gruarda baixa, doído e magoado sem esperanças e sem vontade.

Em resumo: somos explorados duas vezes. Pelos alienígenas há vários séculos, sobre as nossa riquezas minerais; e pelos nossos irmãos de outros Estados sempre ávidos de fazer fortuna do dia para a noite, e depois irem embora.

É pena. Ao que parece sou apenas uma entre poucos a ter essa visão sobre a Amazônia. Aliás, quem pode hoje neste País conta o poder econômico, o poder da imprensa e o poder político, sempre os mesmos, sempre mandando, sempre tendo razão, e o povo que se lixe!

Chego até mesmo a desconfiar sobre se não está havendo uma certa cumplicidade nacional com os interesses que nos exploram e com as pessoas que nos intrigam.

É grande a nossa carga de responsabilidade, e grande e ilimitada a nossa paciência em suportar tanta iniqüidade, injustiça, intriga e má vontade.

No que diz respeito ao nosso Partido, vive ainda em meio falatório pueril às vezes, mas consciente do estrago que é feito por notórias figuras políticas que sempre negociaram o PDT, e que agora, fora das posições destacadas procuram projetar seus defeitos e seus compromissos em pessoas que trabalham e têm arcado com todos os gastos acima de suas posses inclusive, levando ao final, a pecha miserável e covarde de acusações injustas e infundadas.

Lembro que na eleição passada agüentamos um sem-número de críticas quando a imprensa publicou que o Deputado César Maia, em quem se socorre os quinta — colunas do PDT, auxiliava no Plano Econômico do ex Presidente Sarney. Depois, notícias de que o mesmo parlamentar carioca se encontrara por duas vezes com o então candidato Collor de Mello. Este ano, para surpresa de uns e não de outros, o mesmo Deputado César Maia assumir a paternidade do Plano Collor. O estrago e a gozação foi grande. Mas nada aconteceu. E no entanto, seus prosélitos espalhados pelo Brasil inteiro conseguem fazer crer aos outros o que não é verdade. É lamentável. Adiantaria afirmar que tal pessoa também tem seus vínculos com poderosos interesses econômicos em São Paulo, e por conseqüência, na Amazônia?

Como vêem, Sr. Presidente e Srs Congressistas, não tem sido fácil, a nossa jornada. Temos nos defendido de traições lá de fora que nos exploram. E traição aqui dentro de pessoas que fazem política às custas do trabalho honrado e honesto da gente. Paciência. Muita paciência.

Concluo para indagar das causas que fazem as pessoas acreditar na intriga, em desmerecimento de quem tanto tem dado provas de seriedade e dignidade. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Nelton Friedrich.

O SR. NELTON FRIEDRICH (PDT — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Governo acaba de anunciar uma nova Política Industrial.

Trata-se, na verdade, muito mais uma abertura ao capital externo do que uma efetiva Política Industrial. Inexistem cautelas quanto ao ingresso de produtos externos, não se definem áreas estratégicas para nosso País nem os setores que ainda necessitam de proteção especial ou de estímulo a segmentos diferenciados.

Corre-se o risco de ferir a soberania do País e os mais expressivos interesses nacionais.

Cabe reagir, denunciar, mobilizar a Nação, objetivando constituir um projeto nacional e seus desdobramentos, para alcançar desenvolvimento autosustentado.

Não nos podemos calar. É preciso fazer como a Alanac — Associação dos Laboratórios Farmacêuticos Nacionais, e mostrar o perigo e a Nação subserviente do Governo Collor aos interesses externos, especialmente, os norte-americanos.

Peço — pois — seja inserido na ata de Congresso o documento anexo.

É o nosso primeiro protesto ao que estão tentando fazer com o Brasil, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NELTON FRIEDRICH EM SEU DISCURSO

PATENTES

O que é um país moderno?

Aquele que internacionaliza a economia, abre os portos e aeroportos, extingue os mecanismos de proteção aos setores estratégicos e ao desenvolvimento tecnológio?

Os EUA são um país moderno?

Os EUA são um modelo de país a considerar para os países do 3º mundo?

Então porque a Srª Carla Hills não esclarece que os EUA impõem a política comercial mais descriminatória e protecionista a seu favor, ao "Resto do Mundo"?

Porque a Srª Carla Hills defende os interesses norte-americanos!

Cabe esperar do Governo brasileiro a mesma atitude soberana dos norte-americanos quando defendem seus interesses comerciais monopolistas, na defesa dos direitos do nosso País em desenvolver sua indústria químico-farmacêutica e de tecnologia de ponta. O domínio de um país sobre outro se faz hoje pela tecnologia e,

a adoção de patentes, significará o fim de um processo detonado em 1984, que nos levou ao desenvolvimento e produção de fármacos essenciais aos programas de assistência farmacêutica do Ministério da Saúde.

A lei de comércio dos EEUU sofreu alterações em agosto de 1988, principalmente, quanto a seção **301**: *Hoje é o representante* do comércio que tem autoridade para julgar se as ações de um país estrangeiro prejudicam o comércio norte-americano e ainda tornou-se **obrigatório** aplicar as sanções ou retaliações contra o País condenado.

A seção 337 dessa mesma lei de comércio dos EUA, impõe que os titulares de patente de processo (e eles registram até 20 processos de obetenção de um produto — ou seja, todos os economicamente viáveis; podem impedir o uso, venda ou importação dos produtos fabricados no exterior pelo sue processo patenteado.

Ou seja, um país estrangeiro terá que **provar** que **não** fabrica um produto por processo patenteado nos EUA se quiser vender para esse país. A comunidade européia manifestou-se no GATT contra mais essa atitude discriminatória dos EUA.

A Alanac entende que é necessário manter as regras claras do comércio internacional e manifesta-se contra as atitudes discriminatórias unilaterais norte-americanas junta a qualquer país e, principalmente no Brasil onde exercem as empresas dos EUA um forte domínio de mercado: um domínio muito superior a que qualquer medida de segurança estratégica poderia permitir acontecer.

Nós somos nacionais. Aqui investimos. Aqui estamos envolvidos na luta pelo desenvolvimento e segurança de abastecimento. Esperamos a mesma postura dos responsáveis no Governo brasileiro.

"Alanac" Associção dos Laboratórios Farmacêuticos Nacionais.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Ibsen Pinheiro, para uma questão de ordem, com as minhas desculpas, por não ter dado a palavra a S. Exª, porque, não estando aberta a sessão, a sua intervenção não poderia ser colhida pela Taquigrafia. Já, agora, S. Exª tem a palavra, com muito agrado para mim.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressitas, muito obrigado a V. Exª. Aceito suas desculpas e vou incluí-las no meu currículo.

A *questão de ordem que me* traz à tribuna, Sr. Presidente, prende-se à Medida Provisória nº 194, hoje publicada no **Diário Oficial**, e que viola o texto constitucional, especialmente o art. 167, § 3º, e os incisos V e VI, que regulam a suplementação de créditos ou a autorização de créditos especiais. Pelo texto constitucional, Sr. Presidente, a abertura de crédito suplementar ou especial, segundo o inciso V citado, será vedada sem prévia autorização legislativa. Pelo inciso VI, Sr. Presidente, mesmo a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, não pode prescindir da prévia autorização legislativa. Apesar da clareza desse dispositivo, Sr. Presidente, refiro-me ainda ao § 3º do mesmo art. 167. Leio, Sr. Presidente:

> "§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62."

Expressamente, a Constituição Federal estabelece o caso em que se cuidará da abertura de crédito extraordinário pela via da *medida provisória*. Os demais casos dependem de prévia e expressa autorização legislativa.

Por esta razção, Sr. Presidente, estou encaminhando, por escrito, à alta decisão de V. Exª, questão de ordem, em que, depois de repetir, de expor os fundamentos que agora, resumidamente, manifestei a V. Exª.: requeiro — estou lendo a parte final:

> "Em face do exposto, cabe à Presidência do Congresso Nacional, tendo em vista a inconstitucionalidade flagrante e insanável da Medida Provisória nº 194, devolvê-la à Presidência da República, por tratar de matéria que a Constituição não lhe permite tratar, exigindo a prévia autorização legislativa."

Esta é a questão de ordem que encaminho a V. Exª, esperando o deferimento, nos termos da Constituição Federal, Sr. Presidente.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra V. Exª.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para contraditar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em que pese a satisfação que todos temos em ouvir o Líder Ibsen Pinheiro e reconhecendo nele um Parlamentar experiente e conhecedor das normas constitucionais e da legislação vigente, não podemos concordar com as colocações que ele aduz, aqui neste instante, argüindo a inconstitucionalidade da Medida Provisória nº 194.

Como se sabe, Sr. Presidente, não se cogita, na Medida Provisória, de nenhuma alteração, a não ser, pura e simplesmente, das formas de aplicação do salário-educação. Ou seja, como a própria ementa da medida provisória diz, ela trata exclusivamente da aplicação financeira de disponibilidades resultantes de contribuição social recolhida ao FNDE, ou seja, a Lei do Salário-Educação. A medida provisória regula, tão-só e simplesmente, a aplicação desses recursos, a forma de fazê-lo. É essa, basicamente, a razão da Medida Provisória nº 194, daí por que, Sr. Presidente, não vejo nenhuma razão para a argüída inconstitucionalidade. De mais a mais, gostaria de dizer a V. Exª e ao Plenário que, antes do encaminhamento da referida medida provisória ao Congresso Nacional, o Ministro da Educação, Senador Carlos Chiarelli, nosso colega de Congresso Nacional, dirigiu-se ao Tribunal de Contas da União, que foi consultado sobre a matéria e, se não estou equivocado, inclusive o relator da matéria foi o Ministro Homero Santos, também ex-parlamentar e, pelo que sei, a decisão do Tribunal de Contas da União, à unanimidade de seus membros, foi no sentido de que se poderia adotar o procedimento que o Governo federal houve por bem adotar ao baixar a medida provisória.

Por estas razões, Sr. Presidente, gostaria de, em contraditando a medida, dizer que não conheço das razões da alegada inconstitucionalidade, mesmo porque, como disse e assim está muito expressamente na ementa trata-se apenas das formas de aplicação dos recursos do chamado salário-

educação, ou seja, uma contribuição social recolhida ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação.

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, peço a palavra para formular uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa vai decidir, depois V. Exª levantará outra questão.

O Sr. José Genoíno — Espero pacientemente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa não conhece o teor da Medida Provisória, que teria sido publicada hoje, porque a Mensagem não chegou ainda ao conhecimento da Presidência, que hoje teve um dia inteiramente dedicado aos trabalhos parlamentares. De modo que a Mesa vai recolher a questão de ordem levantada pelo nobre Líder do PMDB, a contestação de V Exª, e dará a decisão, possivelmente, amanhã, quando conhecer o texto da Medida Provisória, que não chegou ainda em forma de Mensagem ao Congresso Nacional.

Com a palavra, para uma questão de ordem, o nobre Deputado José Genoíno.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr Presidente, agora vou falar do microfone do Parlamento, que uma das nossas funções é parlamentar.

Sr. Presidente, há uma semana levantei uma questão de ordem à Mesa do Congresso Nacional, relacionada com esta sessão, com a situação desta sessão Há dez dias, juntamente com o Deputado Miro Teixeira, levantamos uma questão de ordem, aliás respaldada em declarações de V. Exª, gravadas pelas notas taquigráficas do Congresso Nacional, em relação à tramitação da LDO e desta com os vetos.

A primeira vez que levantei a questão de ordem a V. Exª foi exatamente em relação aos vetos. Era o § 6º do art. 66, que diz:

> "§ 6º Esgotada sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na ordem do dia, sobrestadas as matérias de que trata o art. 62, parágrafo único" — à exceção da Medida Provisória, quando ela cai no prazo fatal das cinco sessões."

E, complementando esta questão de ordem, levantei junto à V. Exª que o art. 57 da Constituição, no seu **caput**, é muito claro em relação ao período da sessão legislativa: de 15 de fevereiro a 30 de junho, de 1º de agosto a 15 de dezembro. E há dois parágrafos relacionados com esse **caput**. O segundo parágrafo diz:

> "A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias "

O que quer dizer que não sendo aprovada, a lei de diretrizes orçamentárias, a sessão não é interrompida, isto é, se estabelece um prazo ao Congresso Nacional. Se os Congressistas não cumprirem esse prazo, normalmente a sessão prossegue. E, sessão legislativa, Sr. Presidente, conforme, inclusive, podemos constatar pela leitura das atas de abertura das sessões da Câmara e do Senado, significa o seguinte: Ata da 48º Sessão Legislativa tal. Ata da 49º Sessão Legislativa e etc. Portanto, a sessão legislativa é um todo, é um conjunto que não se interrompe, numa idéia sábia da Constituição; a não-aprovação da LDO o Congresso Nacional fica obrigado, por um dispositivo constitucional, a não interromper a sessão legislativa.

E o § 7º, Sr. Presidente, ainda do mesmo **caput**, diz o seguinte:

> "§ 7º Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre matéria para o qual foi convocado."

Portanto, no mesmo artigo há dois parágrafos tratando da não interrupção e da convocação extraordinária.

Se o Constituinte estabeleceu no mesmo artigo dois parágrafos para tratar de duas situações distintas, é claro, Sr. Presidente, pela própria interpretação da Constituição, que existem duas situações para as quais a Constituição dá dois tratamentos. A primeira não interrompe, e a pauta continua normalmente, isto é, nós temos a oportunidade de votar a LDO, os vetos presidenciais e os créditos suplementares. E, com exceção de 1 ou 2, queremos comunicar a esta Casa que queremos votar os créditos suplementares, com exceção de 1 ou 2, que são matérias necessárias e urgentes, e nós aprovaremos os créditos suplementares. A merenda escolar, a verba para as eleições, a questão do leite das crianças, a questão das bolsas de estudo, nós queremos aprovar.

Que fique registrado isso, para que amanhã o Presidente não vá dizer que esses créditos não existem, porque o Congresso não aprovou. E qual é o caminho constitucional e regimental para tratarmos adequadamente essa questão?

V. Exª tem nas mãos não o Regimento Interno. V. Exª tem nas mãos uma Constituição que foi cognominada pelo Presidente do Partido de V. Exª, Presidente Ulysses Guimarães, de Constituição Cidadã.

E esta Constituição dá — não é o regimento — o poder a V. Exª de dizer hoje, em cadeia nacional de televisão, que não tem receso parlamentar, e convocar os Deputados e Senadores, para que, amanhã, quarta, quinta, possamos estar aqui para votar a LDO, os vetos presidenciais e os créditos suplementares.

Este é o caminho, Sr. Presidente, da Constituição, da ordem democrática, e é o caminho da transparência com a sociedade civil.

Tenho certeza que se V. Exª convocar os parlamentares para cumprir o seu dever constitucional, a população brasileira apoiará e aplaudirá o seu ato democrático.

Agora, se não houver essa convocação constitucional de V. Exª, a Mesa do Congresso Nacional e os parlamentares que não estão aqui não terão o respeito da sociedade civil. E lembro que várias vezes a Constituição só foi promulgada no tempo que foi, porque em muitos momentos fizemos esse apelo e a população mandava o Deputado vir para cá, porque havia um apelo público, para que ele cumprisse aqui com o dispositivo constitucional.

V. Exª tem nas mãos um poder constitucional para convocar, não para convocar o Congresso, mas para dar prosseguimento à sessão legislativa e resolver, normalmente, todas essas questões pendentes.

É essa a questão de ordem que eu formulo a V. Exª, com o objetivo de defender as prerrogativas do Congresso Nacional. E com o objetivo civil que nós queremos votar essas matérias urgentes e relevantes, sacrificando, inclusive, uma parte do recesso parlamentar, sem ônus para o Congresso, sem nada extraordinário. Não há convocação extraordinária, ninguém recebe nada por isso, e vamos convocar os Srs. congressistas para votarem a LDO, os créditos suplementares e os vetos presidenciais.

Aí, Sr. Presidente, se a sessão legislativa não é interrompida - e quero encerrar aqui a minha questão de ordem - nós temos a oportunidade constitucional e regimental de votar uma nova lei salarial. Porque a questão da nova lei salarial é um assunto de urgência e relevância vital para os trabalhadores brasileiros. E a Constituição dá poderes a V. Exª e a nós Congressistas para tratarmos, constitucionalmente, dessas matérias da maior urgência e relevância.

O SR. Miro Teixeira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Exª

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não é para constestar, é apenas para facilitar.

Regimento existe para facilitar os trabalhos desta Casa. Então, em vez de gastar o tempo, numa questão de ordem, sobre a mesma matéria, amparado no art. 131 do Regimento Comum, eu quero apenas comunicar a V. Exª, porque já ouvimos de V. Exª, e V. Exª comunicou oficialmente, antes da abertura desta sessão... Não houve a comunicação oficial de que V. Exª devolveria? Houve essa comunicação.

Apenas para dizer o seguinte: nessa hipótese, Sr. Presidente, democraticamente, o PDT vai ao Supremo Tribunal Federal defender o que julga ser uma prerrogativa desta Casa, juntamente com o PSDB e com o PT. Apenas isso.

O Sr.Ricardo Fiuza — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Houve a questão de ordem e é natural que alguém conteste.

Concedo a palavra ao nobre congressista.

O SR. RICARDO FIÚZA (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, as coisas simples e claras às vezes causam espécie. As pessoas pensam que o muito óbvio deve ser errado.

Entendi e concordo integralmente com o Deputado José Genoíno, que seria uma **capitis diminutio** para o Congresso não votar a LDO e V. Exª ter que cumprir as Disposições Transitórias, remetendo à sanção. Não vamos discutir.

Entendo que S. Exª e os Líderes que estão aqui presentes querem votar a LDO. Ou S. Exª se explicou mal ou ouvi mal. Também quero votar a LDO. Por que eles não votam tudo que está na pauta de hoje, inclusive a LDO? A Nação precisa saber que se a LDO não for votada é porque S. Exªs não o quiseram. Não iremos pedir verificação. Ou então S. Exª está confundindo-se. Ou não entendi ou a postura é outra.

S. Exª defende a necessidade de o Congresso votar a LDO. S. Exª levanta até um possível constrangimento que teremos nas nossas bases, por não termos votado a LDO. E pergunto, Sr. Presidente, porque devo estar cansado, embotado. Por que não votar agora e já a LDO? É o item 8 da pauta. Vamos votá-la. Se não votarmos, não será por nossa culpa nem por culpa dos Deputados do PFL, que dão sustentação ao Governo nas questões nas quais o Governo está dentro do programa do Partido. Se a ânsia é votar, vamos votar a LDO agora e a pauta toda.

O Sr. Euclides Scalco — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. EUCLIDES SCALCO (PSDB — PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, formulo uma questão de ordem, respaldado no art. 131 do Regimento Comum. O texto que eu havia preparado para a argumentação desta questão de ordem estava em pressupostos de notícia de imprensa. Entretanto, no diálogo que tivemos anteriormente, V. Exª nos comunicou, não oficialmente, que vai devolver a LDO ao Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Se não for votada hoje.

O SR. EUCLIDES SCALCO — Sr. Presidente, faço um apelo á Presidência do Congresso Nacional para que não cometa tamanha heresia, que vai comprometer mais uma vez a imagem deste Congresso. E V. Exª, com uma vida pública de cinqüenta anos das mais ilustres deste País, não pode sacrificá-la num ato dessa natureza, e que não faz jus à vida pública do Senador Nelson Carneiro. Faço um apelo, por tanta estima que lhe tenho, pelos trabalhos que vivemos juntos nesta Casa há doze anos, e principalmente na Assembléia Nacional Constituinte.

Vou ler para este Plenário e para V. Exª os termos da questão de ordem que formulo.

Segundo noticiou a imprensa, neste fim de semana, V. Exª, com base no § 2º do art. 35, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, teria tomado a decisão de devolver ao Senhor Presidente da República, para sanção, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, sem a deliberação do Congresso Nacional sobre esse projeto.

Por se tratar de um ato que, se vier a se efetivar, incorrerá em grave inconstitucionalidade, com desprestígio para o Congresso Nacional, venho formular a V. Exª nos termos do Regimento Comum, e na qualidade de Líder do PSDB na Câmara, a seguinte questão de ordem:

1) Não se pode dar ao § 2º do art. 35 das Disposições Constitucionais Transitórias uma interpretação em flagrante contradição com as normas constitucionais da parte permanente, em especial com o que determina o art. 57, § 2º.

Estabelece o citado dispositivo transitório:

"Art. 35. .....

.....

§ 2º Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, I e II, serão obedecidas as seguintes normas:

.....

II — o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encarramento do exercício financeiro **e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa**" (grifo nosso).

Por outro lado, a Constituição Federal, no art. 57, da parte permanente estabelece:

"Art. 57. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro."

.....

§ 2º A sessão legislativa **não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias**" (grifo nosso).

Fica evidente, da simples leitura dessas normas, que o § 2º, do art. 35, das Disposi-

ções Transitórias, tem por finalidade, enquanto não for aprovada a lei complementar, estabelecer o termo inicial e o final para a tramitação do projeto de lei de diretrizes orçamentária, que se inicia com o encaminhamento do projeto pelo Presidente da República (art. 84, inciso XXIII), **até oito meses e meio antes do encaminhamento do exercício financeiro** e termina com a **devolução para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa**. Entre o termo inicial e o final medeia necessariamente o processo de tramitação legislativa do projeto, aplicando-se as normas constitucionais e regimentais pertinentes.

Combinado com o art. 57, § 2º, da parte permanente, verifica-se que a devolução do projeto para sanção, prevista no § 2º do art. 35 das Disposições Transitórias, ocorrerá segundo duas hipóteses, a saber:

a) até 30 de junho, no caso de ser aprovado dentro do período ordinário da sessão legislativa; e

b) excepcionalmente, no dia do mês de julho em que for aprovado o projeto, em prorrogação da sessão legislativa, por força do mandamento contido na citada norma transitória.

Portanto, a devolução do projeto para sanção poderá dar-se até qualquer dessas datas de encerramento do primeiro período da sessão legislativa. É esse o entendimento que se pode dar ao § 2º do art. 35 das Disposições Transitórias, combinado com o § 2º do art. 57 da parte permanente.

Qualquer outra conclusão que se queira tirar da leitura daquela norma transitória atenta contra o exato entendimento da sua letra e fere os princípios da interpretação constitucional.

E mais, Sr. Presidente, vou ler a decisão de V Exª, exarada no dia 26 de abril de 89.

Srs. Congressistas, a Constituição, em seu art. 166, dispõe que os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas casas do Congresso Nacional, na forma do Regimento Comum, devendo essas matérias ser submetidas, para exame e parecer, a uma Comissão Mista Permanente que será, ainda, incumbida de emitir parecer sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República.

Esta Presidência teve a oportunidade de comunicar aos Srs. Senadores e Deputados o recebimento de mensagens através das quais o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária para o ano de 1990 e as contas do Governo Federal Relativa ao exercício de 1988.

As contas do Governo Federal não têm prazo de tramitação constitucionalmente fixado, o mesmo não acontecendo com o Projeto de Diretrizes Orçamentárias, uma vez que a lei que dele originar estabelecerá orientação para a elaboração da lei orçamentária anual, devendo o projeto ter finalizada a sua tramitação até 30 de junho próximo vindouro. Sob pena de não ser interrompida a sessão legislativa até que se dê sua aprovação, conforme estabelece o § 2º do art. 57 da Lei Magna.

À vista destas circustâncias esta Presidência, considerando que as normas que regularão a tramitação da matéria não foram ainda definidas no Regimento Comum, não havendo objeção do Plenário, irá adotar, até que seja votado o novo Regimento Comum, as seguintes providências — e aí vem o calendário que V Exª estabeleceu:

I — considerar restabelecida, provisoriamente, até que seja criada a comissão prevista no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, a Comissão Mista constituída na sessão legislativa anterior para emitir parecer sobre o projeto de lei orçamentária anual, à qual serão distribuídos o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e as contas do Presidente da República relativas ao exercício de 1988, já submetidos à deliberação do Congresso e quaisquer outras proposições que, nos termos do disposto no art. 166 da Constituição, dependerem de parecer da Comissão Mista Permanente;

II — estabelecer o seguinte calendário para a apreciação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias que será dado como recebido na presente sessão:

a) 24 horas para a distribuição de avulsos;

b) 15 dias para a apresentação de emendas perante a comissão (const., art. 166, § 2º) a contar da distribuição de avulsos;

c) 48 horas, após o encerramento do prazo para apresentação de emendas, para a publicação e distribuição de avulsos das emendas;

d) 15 dias para que a Comissão Mista encaminhe à mesa do Congresso Nacional o seu parecer sobre o projeto e as emendas;

e) 48 horas, após o recebimento do parecer pela mesa — publicação do parecer e distribuição de avulsos;

f) após a distribuição de avulsos, obedecido o interstícios regimental, será convocada sessão conjunta para a apreciação da proposição;

g) aplicar-se-á na discussão o disposto nos arts. 38, 39 e 40 do Regimento Comum;

h) o parecer da Comissão sobre as emendas será conclusivo e final salvo o requerimento de 1/10 dos congressistas, apresentado á mesa até o encerramento da discussão, para que a emenda seja submetida a votos:

i) À redação final, aplicar-se-á o disposto no art 51 do Regimento Comum, concedendo-se, entretanto, à Comissão Mista o prazo de três das para sua elaboração.

III — Quando às contas do Presidente da República, será obedecido o seguinte procedimento:

a) aplicar-se-á, no que couber, aos trabalhos da Comissão Mista, o disposto no Capítulo I do Título VII do atual Regimento Interno da Câmara dos Deputados;

b) publicado o parecer da Comissão concluindo por projeto de decreto legislativo, abrir-se-á o prazo de 15 dias para a apresentação de emendas perante a Comissão;

c) a Comissão terá o prazo de 15 dias para emitir parecer sobre as emendas;

d) publicado e distribuído em avulsos o parecer da Comissão sobre as emendas, o projeto será encaminhado à Casa a que pertencer o relator onde iniciará a sua tramitação, conforme o estabelecido para os demais projetos de decreto legislativo.

IV — Quanto aos projetos relativos a créditos adicionais, adotar-se-ão, no que couber, as normas estabelecidas para o Projeto de Diretrizes Orçamentárias e, especificamente:

a) mensagem do Presidente da República, encaminhando o projeto ao Congresso Nacional, será lida em sessão do Senado ou Conjunta no Congresso Nacional; sendo no 1º caso, comunicado à Câmara dos Deputados por ofício ao seu Preidente;

b) o projeto será distribuído à Comissão Mista e, ao mesmo tempo, publicado no **Diário do Congresso Nacional** (Seção I e II) ou Sessão Conjunta, se for o caso;

c) nos cinco dias seguintes serão distribuídos avulsos da matéria, abrindo-se o prazo de até 8 dias, para a apresentação de emendas perante a Comissão Mista;

d) a Comissão terá o prazo de até 15 dias, contados do recebimento das emendas, para encaminhar à mesa o seu parecer.

V. Exª, no dia 26 de abril, disse em norma que, se não votada até 30 de junho, a sessão estaria prorrogada.

Continuo, Sr. Presidente:

2) A devolução ao Presidente da República, do projeto de lei de diretrizes orçamentárias para sanção, sem que o Congresso Nacional o aprove expressamente, além de constituir uma inconstitucionalidade flagrante, por atentar contra o que dispõem os arts. 48, II e o já citado art. 57, § 2º, da parte permanente da Constituição Federal, representa também uma tentativa de ressuscitar de modo descabido o surrado instituto da **aprovação de leis por decurso de prazo**, que nós abominamos na Constituinte e de que abusou o regime autoritário sob a égide da Constituição de 1969. Na Constituição democrática de 1988 esse instituto foi inteiramente abolido, sob o princípio salutar de que toda e qualquer proposição legislativa para se transformar, em lei, formal e materialmente, tem de receber expressamente a aprovação do Poder Legislativo.

Registre-se que, no caso particular do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, essa aprovação é obrigatória conforme a lição do mestre José Afonso da Silva.

> "Comecemos por informar que a Constituição não admite a rejeição do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, porque declara, expressamente, que **a sessão legislativa não será interrompida se a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias** (art. 57, § 2º). Mas admite a possibilidade da **rejeição do projeto de lei orçamentária anual**,..." (grifos do autor — José Afonso da Silva, **Curso de Direito Constitucional Positivo**, 6ª edição, **Editora Revista do Tribunais**, São Paulo, 1990, págs. 622.)

A Constituição Federal de 1988 é muito clara ao dispor em seu art. 48, inciso II, que cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre "plano plurianual, **diretrizes orçamentárias**, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado". (Grifo nosso.)

3) Diante dessas considerações, resulta claro que o ato de devolver ao Presidente da República, para sanção, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias sem a aprovação do Congresso Nacional, interrompendo-se, portando, a sua tramitação constitucional e regimental obrigatória constitui uma inconstitucionalidade formal grave, em desprestígio do próprio Congresso Nacional, pois representa uma abdicação do exercício de sua competência constitucional expressa.

Assim, coloco a V. Exª uma indagação preliminar e a seguinte questão de ordem:

> Indagação: É verdadeiro o noticiário veiculado pela imprensa de que V. Exª já decidiu devolver o projeto de lei de diretrizes orçamentárias ao Presidente da República para sanção?

Então:

1 **Se não é verdadeiro**, estou certo de que V. Exª convocará sessão do Congresso Nacional para deliberar sobre a matéria e esta questão de ordem fica prejudicada;

2) Se V. Exª confirma o noticiário veiculado, e tanto foi confirmado que V. Exª informalmente nos comunicou então requeiro a V. Exª que reveja a decisão tomada, por ser contrária às disposições regimentais e constitucionais, e, no cumprimento de suas atribuições convoque sessão do Congresso Nacional para deliberar expressamente sobre o projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

É esta a questão de ordem que estou formulando, e aguardo a decisão, Sr. Presidente.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar, com base no art. 131, § 2º, do Regimento Comum.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST — ES. Para contraditar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, antes de formular a minha contradita, quero de novo fazer um apelo tanto a V. Exª como à Casa, toda, para que cessemos essas formulações de questão de ordem e contraditas, e nos detenhamos sobre a pauta, já que nos dispomos todos a votar as matérias que nela estão elencadas.

Se se quer votar a LDO, inclusive, poderíamos até requerer inversão de pauta e a votaríamos em primeiro lugar. Mas ainda assim a visão que se tem seria de, não a requerendo fazer-se a votação e se chegar à LDO, porque todos têm responsabilidade, todos estão preocupados com que vão dizer do comportamento do Congresso, se não esgotarmos esta pauta.

Com relação especificamente à LDO, Sr. Presidente, que é exatamente a matéria da contradita, eu quero naturalmente me posicionar alijando-me da minha função de Líder do Governo do Senado.

Aqui vai falar. Sr. Presidente, o advogado, que ao longo de 13 anos de intensa advogacia, depois que foi cassado, realmente se dedicou ao Direito, em cujo período foi Presidente da OAB, foi Vice-Presidente da entidade internacional da Ordem dos Advogados e que tem alguma visão e que pode, pelo menos, oferecê-la, ainda que respeitando o ponto de vista daqueles que pensam em sentido contrário, inclusive do eminente Líder Ibsen Pinheiro e do eminente Líder Euclides Scalco que falaram aqui, agora, e aos quais eu rendo a minha homenagem.

Sr. Presidente, tudo que foi dito aqui, foi com ênfase na parte permanente da Constituição Federal. O que se enfatizou, inclusive com referência ao enfoque doutrinário de José Afonso da Silva, os enfoques sobre a lei, sobre o texto constitucional, os enfoques sobre a doutrina, foram todos sobre a parte permanente da Constituição Federal. Realmente a parte permanente da Constituição Federal, no art. 57, § 2º, ali está claro que, de regra, portanto, a não votação da LDO elastece o primeiro semestre da sessão legislativa e se entra por dentro do período

que seria de recesso. É verdade isso.

Ocorre que, entre a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes Oorçamentárias, e mais, entre a Constituição Federal e os planos plurianuais, entre a Constituição Federal e a lei orçamentária anual, há que existir um texto de lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, que é aquele texto absolutamente necessário, que se insere como regra, hierarquicamente inferior ao texto constitucional sobre a LDO, sobre os planos plurianuais e sobre a lei orçamentária.

O que ocorre no caso, é que o legislador, na parte permanente, realmente, baniu, eliminou a hipótese de qualquer remessa de texto de projeto para sanção, por decurso de prazo. Isso foi, realmente, rejeitado por todos nós.

Mas, lá, na parte transitória, que é um Ato das Disposições Transitórias — ADT, o Ato das Disposições Transitórias é alguma coisa que se destina viger apenas durante um determinado período. E no caso específico da LDO, do plano plurianual e da lei orçamentária, enquanto não existir uma lei complementar que disponha sobre a espécie, traçando os lineamentos necessários, a normatização necessária sobre a tramitação do LDO, do plano plurianual e da lei orçamentária anual; enquanto isso não existir, vai se aplicar o disposto no art. 35, § 2º, que é uma norma não permanente, destinada a viger durante um determinado espaço de tempo; enquando a lei complementar não existe.

De maneira, sr. Presidente, que, se ocorrer a chegada do dia 15 de dezembro, sem que a lei orçamentária de 1991 seja votada por esta Casa, e, ainda não existindo lei complementar inserida entre o texto constitucional e a lei de orçamento, teremos que remeter ao Executivo para sanção, o projeto de lei que veio de lá. Quer dizer, se até o final do primeiro semestre da sessão legislativa, não tivermos votado o texto enviado pelo Executivo, não há como se deixar de fazer isso. Tem-se que encaminhar ao Executivo o projeto de lei, para que o Presidente sancione o projeto que veio de lá.

E, veja V. Exª, há um trabalho do eminente Senador José Richa — e inclusive gostaríamos muito de votar essa matéria, tenho certeza de que até mesmo o Governo pensa assim, até mesmo com a visão que norteou o comportamento do eminente Senador José Richa. Ocorre que ou nós votamos hoje, até o final desta sessão do Congresso Nacional, ou V. Exª se verá compelido a remeter o projeto, indesejavelmente por todos nós, ao Executivo para que o Executivo o sancione.

O Executivo não quer isso. E não falo — repito na condição de Líder do Governo; estou procurando colocar-me aqui como um Senador da República, como alguém que tenha alguma visão de Direito, que pode também "meter a sua colher nesta panela". Porque, afinal de contas, hoje, durante a sessão do Senado, V. Exª ouviu vários argumentos, ouviu até que não se remete ao Executivo projeto de lei; o que se remete ao Executivo é lei. O que se remete ao Executivo é projeto de lei mesmo. Não se remete lei para o Executivo. A lei só existe depois da sanção. E a força obrigatória da lei só passa a existir no momento em que ela é publicada. Entre a sanção e a publicação a lei existe, mas não tem força cogente.

Sr. Presidente, o que ocorreu com V. Exª, quando, no dia 23 de abril de 1989, tomou aquela decisão, o fez acertadamente, porque o fez se referindo à parte permanente da Constituição Federal e se lastreando nas opiniões doutrinárias do grande José Afonso da Silva, que enfocava as disposições permanentes para emitir sua opinião.

Vamos lá às Disposições Transitórias ver o que José Afonso da Silva diz. Vamos lá às Disposições Transitórias ver o que Celso Bastos diz, o que os constitucionalistas brasileiros dizem. É tão claro que se tem que colocar óculos escuros para ver, para não queimar a vista, Sr. Presidente. É claro demais quese devolva o plano plurianual, que se devolve a lei orçamentária, que se devolve a LDO, desde que, não existindo a lei complementar ainda na linha das normas hierarquicamente inferiores à Constituição, não se tenha votado o texto nas datas finais, no dia final a que se refere o texto constitucional.

Sr. Presidente, coloco a V. Exª estas considerações. Se V. Exª já emitiu o seu juízo, como se alega, então, elas vêm em socorro de V. Exª; mas, se V. Exª ainda vai decidir, elas vêm, naturalmente, como um subsídio a mais para a formação do alto e respeitável convencimento de V. Exª

O Sr. Miro Teixeira — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Para contraditar, não. O Senador José Ignácio Ferreira está contraditando; de modo que V. Exª não pode contraditar.

O Sr. Miro Teixeira — O Senador pediu a palavra pela ordem. Se V. Exª recorrer à Taquigrafia, V. Exª vai verificar que estou com razão. O Senador não pediu a palavra para contraditar, pediu a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Permite-me V. Exª O nobre Deputado Euclides Scalco levantou a questão de ordem, que foi contraditada pelo Senador José Ignácio Ferreira. De modo que V. Exª não pode contraditar. V. Exª pode levantar uma questão de ordem.

O Sr. Miro Texeira — Já que V. Exª decide assim, se consultar as notas taquigráficas verificará que o Senador José Ignácio Ferreira pediu a palavra pela ordem e não para contraditar. Embora o seu objetivo nítido fosse até este.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — S. Exª declarou expressamente que era para contraditar.

O Sr. Miro Teixeira — S. Exª pediu pela ordem. Já que V. Exª não me concede a palavra...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Eu concedo a palavra a V. Exª pela ordem; é a mesma coisa.

O Sr. Miro Teixeira — Não, mas pedi a palavra para contraditar, pois pela ordem vai pedir o Senador Humberto Lucena.

Em primeiro lugar, já estava em vigor as Disposições Transitórias quando V. Exª decidiu na forma indicada pelo Deputado Euclides Scalco. Não foi V. Exª que levantou, foi o Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O Presidente, como V. Exª, é falível. Todos os Srs. Senadores e Deputados são falíveis. Inclusive quando o nobre Deputado José Genoíno levantou a questão, eu respondi e disse que iria examinar mais detidamente, e ressalvei a possibilidade de modificar a minha posição, a posição doutrinária em que eu, acaso, me colocasse. Não tenho o dom da infalibilidade. O nobre Deputado José Genoíno poderá prestar a V. Exª esse depoimento, pois levantei a questão, respondi, mas disse que poderia rever essa decisão, porque não era, no momento,

oportuno. O momento oportuno é este. De modo que posso hoje ter uma posição diferente daquela que tinha há uma semana, ou há um mês. Todos os grandes homens deste País — e não me incluo entre eles — inclusive Rui Barbosa, várias vezes modificaram suas opiniões, nem por isso foram recriminados como se houvessem cometido um delito. Dizem os sábios que só não erram, só não mudam de opinião aqueles que não se convencem com as novas convicções e com os novos estudos.

O Sr Miro Teixeira — O segundo aspecto da questão de ordem do Senador José Ignácio Ferreira é que S. Exª inverte a mão do que pretendem as Disposições Transitórias. Aí é que está a questão. Este é o ponto fundamental da nossa discussão.

No corpo permanente, Sr. Presidente, quando se cria a exigência da lei complementar, isso produziu uma preocupação a todos nós Constituintes. Para isso não precisamos do parecer de ninguém. Aliás esse negócio de parecer está dando problema no DNER. Vê-se hoje na **Folha de S. Paulo** que houve certas adulterações que estão sendo investigadas. Nós, Constituintes, não precisamos de pareceristas para interpretar a Constituição, porque a fizemos, ficamos preocupados com uma questão em não havendo a lei complementar, estará o Governo obrigado a remeter ao Congresso projeto de lei de diretrizes orçamentárias e estará, conseqüentemente, obrigado o Congresso Nacional a devolver este projeto para a sanção no prazo estabelecido pela disposição permanente da Constituição, e por isso fizemos as Disposições Transitórias. Exatamente ao contrário. É exatamente para amarrar, para obrigar o Governo a encaminhar o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, mesmo sem a lei complementar, e para obrigar a esta Casa deliberar, mesmo sem a lei complementar; e, no caso de não deliberação, não precisamos de lei complementar para aplicar o corpo permanente, quando diz que esta sessão continuará.

Queria que V. Exª considerasse isso, para, se for o caso, rever uma posição, já que V. Exª muito bem disse agora que não há nenhuma vergonha em rever posições.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa ainda não proferiu a sua decisão e já está sendo comentada.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Exª já levantou a sua Questão de Ordem na sessão do Senado e, como prometi a V. Exª, o que reafirmo nesta oportunidade, a Mesa vai decidir oportunamente, assim que me permitirem fazer uso da palavra.

Com a palavra o nobre Congressista.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para uma questão de ordem.) — Sr. Presidente, desejo apenas lembrar a V. Exª que encaminhei uma Questão de Ordem, na mesma linha das que foram levantadas, pelos Congressistas José Genoíno Euclides Scalco e estou aguardando a decisão de V. Exª o meu entendimento, como sabe V. Exª, continua o mesmo. Acho que, a não ser sob pena de flagrante inconstitucionalidade, V. Exª, como Presidente do Congresso, não pode interromper a sessão legislativa, sem que o Plenário vote projeto de lei diretrizes orçamentárias. Isto é textual, no § 2º do art. 57 da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa vai decidir a questão de ordem de V. Exª9 juntamente com as outras. Agora espera que lhe dêem oportunidade de decidir, porque, por enquanto, a Mesa só está recebendo questões de ordem, sem dar as razões que podem ser contestadas e discutidas depois.

O Sr. Fernando Santana — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. FERNANDO SANTANA (PCB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não vou "meter a colher na panela," como disse aqui o Senador Líder do Governo, alegando suas condições de juristas e que poderia perfeitamente "mexer na panela" da Constituição. Vou simplesmente lembrar que, nesta Casa, dezenas e dezenas de vezes, o ano passado, ouvi V. Exª dizer a todos nós que, se não aprovássamos a lei de diretrizes orçamentárias até 30 de junho, que a sessão não seria interrompida e o Congresso automaticamente convocado.

Tudo isso que se fala aqui de Disposições Transitórias já se conhecia o ano passado. Este ano, V. Exª, dezenas de vezes, também nos convocou e nos advertiu que, sem a aprovação da lei de diretrizes orçamentárias, este Congresso não teria recesso.

Quero basear-me não na Constituição, mas na palavra de V. Exª, como baiano, como um homem que sempre foi um lutador e que não pode, nesta altura da vida, nem eu nem V. Exª cortarmos a nossa história, por qualquer que seja a conveniência.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa quer dar um esclarecimento ao nobre Congressista Fernando Santana.

S. Exª mesmo acaba de afirmar que, várias vezes, a Presidência advertiu o Plenário que deveria votar a lei de diretrizes orçamentárias, sob pena de não haver recesso. Apesar de ter sido dito todos os dias, não houve número no Congresso para votação.

Neste momento, não pode ser acusado o Preisdente de ter faltado ao seu dever. Avisei várias vezes o que acaba de ser reafirmado pelo Congressista Fernando Santana e está em todos os Anais da Casa. Apenas o Congresso não votou, não pela ausência do Presidente, mas pela ausência de número bastante para se votar.

O Sr. Jorge Hage — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. JORGE HAGE (PDT — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, com todo o respeito que temos ao eminente advogado e Líder José Ignácio Ferreira, S. Exª quando fez a sua douta análise a respeito da relação entre a Disposição Transitória e a parte permanente da Constituição, deixou de observar um aspecto: que, a meu ver, é o mais importante. Quero, como uma contribuição a mais para a formação do juízo de V. Exª, destacar esse aspecto as disposições contidas no art. 35, § 2ª, incisos I, II e III, constituem norma nova naquilo em que as disposições permanentes da Constituição são omissas, porque ainda aguardam a lei complementar. Isto significa os prazos iniciais para a remessa do Executivo ao Legislativo, que não se encontram em nenhuma disposição permanente deste texto. O prazo final, o termo final, em todas elas, é exatamente o mesmo: é a conclusão do primeiro período e lá — já foi dito aqui por vários que me antecederam, não preciso in-

sistir nisto — este termo final se prolonga por força do art. 57. O que falta acentuar, apenas, é que a Disposição Transitória é uma necessidade na ausência de uma norma permanente prontamente aplicável, o que é exatamente o caso dos termos iniciais, no caso da lei de diretrizes orçamentárias, dizer-se que ela tem que vir oito meses e meio antes. É por isso que foi necessária a Disposição Transitória, porque o texto permanente não diz o prazo de remessa do Executivo para cá. E somente por isso existe a Disposição Transitória naquilo em que há um vácuolo da Permanente, que dependeria da lei complementar.

É somente esta a contribuição a mais, na certeza que tenho da sua decisão que será, como sempre foi, como emérito jurista que é, do mais legítimo respeito ao texto constitucional.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Pela ordem.) — Sr. Presidente, vamos colocar em pratos limpos esta questão. V Exª declarou, e toda a imprensa publicou — rádio, televisão, jornais — de que convocaria uma sessão do Congresso, terça ou quarta-feira, para votar a LDO e as matérias existentes na pauta.

O que quero dizer é o seguinte: o que houve, e ficou claramente configurado na sessão do Senado, foi uma monobra de esvaziamento do plenário do Senado para que não se votasse a lei salarial, que teria que ser votada e que é exigida pela classe trabalhadora deste País.

Digo a V. Exª, com toda honestidade, cheguei ao Senado e vi, surpreso, na pedra do Senado a convocação do Congresso para esta sessão de hoje à noite, porque V. Exª havia declarado, e a imprensa consignou, que a reunião do Congresso seria amanhã ou quarta-feira, depedendo de entendimento dos Líderes.

O que existe, na realidade, é uma manobra, porque o Senado, amanhã, terá número e votará a lei salarial.

Esta manobra toda é para que não seja votada a lei salarial no Senado, encerrando hoje, agora, as atividades do Congresso e, automaticamente, as do Senado Federal.

Fica bem claro, Sr. Presidente, que a discussão, sob o aspecto jurídico, não há contestação. E, o Partido Socialista Brasileiro já colocou está posição no Senado, hoje, brilhantemente pelo nobre Senador José Paulo Bisol. Queremos dizer que o Partido Socialista entrará junto com os outros Partidos, também, junto ao Supremo Tribunal Federal contra mais esta violência que se comete contra o Congresso Nacional, por aqueles que jogam os seus mandatos, defendendo o Governo à execração popular da classe trabalhadora.

Era o repúdio, Sr. Presidente, que eu queria deixar consignado, neste momento, nos *Anais do Congresso Nacional*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa vai responder, já que é um fato pessoal.

O Sr. Gumercindo Milhomem — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Exª

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST — ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr Presidente, o meu esclarecimento é brevíssimo.

Quero dizer a V. Exª que não pude me conter, porque hoje, na sessão do Senado, V. Exª viu que não se tocou neste fato que vou mencionar agora.

Na sessão do Senado a ela estavam presentes 29 Srs. Senadores. O Senado Federal conta com 21 Senadores do PMDB, 13 Senadores, do PSDB — só aí temos 34 — mais 5 Senadores do PDT — então, são 39 — e mais 2 Senadores do PSB. São 41. Veja V. Exª o seguinte: disse-se, agora, que se fez um esforço de desmobilização do Senado. Veja V. Exª que de bancadas inteiras da Oposição, de um Estado como São Paulo, por exemplo, não comparecem ninguém. Bancadas inteiras! Senadores do PDT não compareceram. A maioria dos Senadores do PMDB não compareceu, a maioria dos Senadores do PSDB não compareceu.

Sr. Presidente, é preciso deixar claro que 41 Srs. Senadores que integram a Oposição formal na Casa, se tivessem comparecido o resultado desejado, qualquer que fosse, poderia ter sido apurado. Ficou claro que assinamos o requerimento de urgência. Quero deixar isso bem claro.

E mais: que compareceram Senadores representantes do Governo, proporcionalmente mais do que Senadores da Oposição.

Quero mostrar a V. Exª, e poderia nominar os Senadores, a começar pelo Vice-Presidente do Senado, que lá não estava presente, uma ilustre figura do PDT. E outro do PDT que também não se encontrava presente, como a esmagadora maioria dos Senadores do PSDB e do PMDB.

Então, por que essa desmobilização atribuída a setores do Governo?

De maneira, Sr. Presidente, que até o contrário, proporcionalmente, lá estavam mais Senadores do Governo que Senadores da Oposição.

Deixo esta questão bem clara, e lamento profundamente que este fato ainda esteja sendo ventilado, porque mais um pouco o que se deveria fazer era nominar os Senadores que não compareceram. O que, evidentemente, não é o meu propósito.

O Sr. Gumercindo Milhomem — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Darei a palavra a V. Exª

Devo responder ao nobre Senador Jamil Haddad.

O Sr. Gumercindo Milhomem — Sr. Presidente, eu pedi a palavra antes do Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Exª sabe que, levantada uma questão de ordem, é preciso uma contradita. O Nobre Senador Jamil Haddad levantou uma questão de ordem, foi contraditado pelo Senador José Ignácio Ferreira.

Darei a palavra a V. Exª assim que eu responda ao nobre Senador Jamil Haddad.

A afirmação de S. Exª atinge a muitos dos Srs. Senadores, não atingirá, porém, ao Sr. Presidente do Senado Federal, que por coincidência, é o próprio Presidente do Congresso Nacional. Porque fui acusado exatamente de ter ferido o Regimento por converter a sessão de sábado, que era extraordinária, em sessão ordinária, para possibilitar a votação, hoje, segunda-feira, no segundo dia da urgência do projeto de lei salarial. Se alguém pode ser acusado de não ter querido colaborar na votação desta matéria, não será o Presidente do Senado Federal, que fez tudo, até afrontar o

Regimento, para possibilitar a votação. Esteve presente, e não pode, portanto, ser, nem de longe, acusado de haver criado qualquer embaraço à votação desta lei.

O Sr. Jamil Haddad — Todos jornais publicaram que V. Exª iria convocar o Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não para votar a lei salarial, Sr. Senador. A lei salarial é votada no Senado e no Senado houve uma sessão extraordinária, convertida em ordinária para possibilitar a votação hoje. O Presidente não pediu a nenhum Senador que não comparecesse.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao Congressista Gumercindo Milhomem. Espero que seja a última questão de ordem, para o Presidente dar o seu despacho.

O SR. GUMERCINDO MILHOMEM (PT — SP. Pela ordem. Sem revisão *do orador.*) — Sr. Presidente, posso testemunhar como muitos outros parlamentares que aqui estão também poderão fazê-lo que o Vice-Presidente da Câmara, então no exercício da Presidência, informou ao Plenário da Câmara que, apenas na tarde de terça-feira, teríamos sessão do Congresso para apreciar a lei de diretrizes orçamentárias.

Também poderemos testemunhar que o Deputado Inocêncio Oliveira dirigiu-se, de forma indignada, a V. Exª como Presidente do Congresso, naquela ocasião, alegando que não poderia concordar com a convocação da sessão para segunda-feira, ocasião em que a Presidência respondeu que a sessão de segunda-feira seria para dar o seu despacho na questão de ordem formulada e que a votação da lei de diretrizes orçamentárias seria na terça-feira.

Segundo, Sr. Presidente, é verdade também que a Presidência da Mesa colocou na Ordem do Dia a lei de diretrizes Orçamentárias para ser votada. E por que não foi votada? Não foi votada porque a nossa bancada, dentre outras, solicitou que fossem votados os vetos destacadamente e não em globo, como estava previsto, por uma razão política específica que ficou também demonstrado claramente para todo o Plenário.

É que dizíamos, argumentávamos com V. Exª, inclusive havia questão de ordem nesse sentido, que não poderíamos ir para o recesso sem votar a lei de diretrizes orçamentárias. E como continuaríamos no recesso, teríamos condições de cumprir os prazos para que fosse votada a Medida Provisória nº 193, que trata de forma arbitrária e autoritária da questão salarial. No momento em que a Câmara dos Deputados estava votando a lei salarial, no momento em que haveria a possibilidade de o Congresso Nacional, através também da votação no Senado, apreciar a lei salarial, o Governo enviou a medida provisória, como infelizmente prevíamos, na antevéspera do recesso, para que fosse usado o argumento de que o Congresso não poderia apreciar a medida provisória e, assim, ela teria que cair por decurso de prazo, trinta dias após, dando tempo, ainda durante o recesso, para que o Presidente da República editasse nova medida provisória com o mesmo teor.

Esta, Sr. Presidente, a razão por que não foi votada a lei de diretrizes orçamentárias. Esta a razão por que a Bancada do Partido dos Trabalhadores *também não poderia concordar*, como não concorda, que seja votada nesta sessão a lei de diretrizes orçamentárias. Queremos votar a lei de diretrizes orçamentárias, mas também queremos votar a lei salarial. Chegamos, inclusive, a uma tentativa de acordo pelo qual votaríamos, como votamos na Câmara dos Deputados, a lei salarial, mas ela também seria votada no Senado Federal. No Senado Federal, infelizmente, todas as protelações ocorreram para que não fosse votada a lei salarial, e, infelizmente, chegamos ao recesso parlamentar sem que tivesse sido apreciada a lei salarial.

Esta a razão muita clara e evidente, por que não foi votada a lei de diretrizes orçamentárias, além de todas as outras que já foram aqui apontadas e que dizem respeito à necessidade do cumprimento da Constituição.

Que se prorrogue a sessão, que não se encerre esta sessão antes que se aprecie a lei de diretrizes orçamentárias, mas que, antes disso, se apreciem os vetos e também a lei salarial, especialmente a medida provisória, porque não podemos ficar em recesso enquanto o Presidente da República usa arbitrariamente do poder de legislar, substituindo o Congresso pela edição sucessiva de medidas provisórias.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa tem a prestar um esclarecimento, a bem da verdade.

Quando fui procurado, na Presidência do Senado, por vários Srs. Deputados, para um entendimento em torno da votação do projeto de lei salarial, ficou assentado — isso no dia 29º, pela manhã, e V. Exª é testemunha, pois estava lá, que o PTB e os Partidos presentes aceitariam a votação do projeto pelo Senado e se comprometiam a votar os projetos que estavam na pauta do Congresso sem que se impusesse nenhuma condição; queriam apenas que o Senado votasse, ainda que emendando, o projeto de lei salarial.

Estávamos todos convencidos disso, com a concordância da Presidência, quando saíram os Srs. Deputados e foram surpreendidos, naquela tarde, com a notícia de que já estavam encerrados os trabalhos na Câmara dos Deputados.

Então, o que se fez? Aqueles que concordavam com essa solução passaram a exigir, no dia 29, que o Senado aprovasse o projeto sem emendas, para depois, então, cumprir o compromisso de votar as leis do Congresso.

O que fez o Presidente? O Presidente não havia assumido esse compromisso; não o podia fazer em nome dos Senadores; cada um tinha o direito de opinar num ou noutro sentido. O compromisso da Mesa foi colocar em votação o projeto. E esse compromisso foi cumprido, até arranhando o Regimento, para determinar que a sessão do sábado fosse considerada ordinária, quando expressamente no Regimento consta que é sessão extraodinária.

Portanto, o Senado cumpriu o compromisso.

Agora, o Presidente não poderia aceitar, em nome de 74 Srs. Senadores, que seria aprovado o projeto que tinha sido enviado, porque o Senado não é casa homologatória.

O projeto chegou no dia 29 à tarde, às 15 horas A Câmara o debateu longamente, a noite.

Não era possível que o Senado fosse apenas homologar, se este não fosse o pensamento generalizado. Se o Senado tinha sido convocado também, era natural que se lhe desse o tempo para que, ao menos, lesse e apresentasse, se quisesse, algumas emendas para serem apreciadas ou, até, não havendo emendas, para ser aprovado.

Mas o que não se pode exigir do Senado é que se dêem 24 horas para que um projeto desta relevância, com tantas implicações, que tanto tempo demorou na Câmara, fosse votado num dia.

De modo que isto absoluta, rigorosa e lealmente explica por que o projeto não foi votado.

O Presidente presidiu hoje a sessão e não aparecerá um único Senador que diga que o Presidente o impediu de vir à sessão.

Apenas um Senador me telefonou e eu lhe disse que, até aquele *momento*, não havia número na Casa, e realmente não havia. Mas um único. Se esse único não me tivesse telefonado, tivesse comparecido, ao invés de vinte e sete, vinte oito, ou vinte e nove, teríamos trinta Senadores.

Somente isto, e a bem da verdade!

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra para questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª para outra questão de ordem.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Exª deverá decidir matéria da maior relevância suscitada pela questão de ordem formulada deste microfone pelo Deputado Euclides Scalco.

Quero, em nome do PMDB — com a licença do Deputado Scalco — subscrevê-la, apoiá-la e me considerar interessado no resultado favorável àquela postulação.

Gostaria, Sr. Presidente, para alta decisão de V. Exª aduzir poucas razões àquelas já tão brilhantemente expostas pelo Deputado Scalco. Penso que a redação do inciso II, do § 2º, do art. 35, que está propiciando esta multiplicidade de interpretações, porque alguns interpretam a expressão "devolvido para a sanção" como se a devolução implicasse na devolução pura e simples do projeto original.

Com todo o respeito para quem assim pensa, Sr. Presidente, parece-me que esta é uma pobre interpretação, primeiro porque restringe todo o arcabouço desta formulação ao conteúdo de uma palavra: "devolvido", como se a devolução se aplicasse única e exclusivamente, à hipótese da devolução do mesmo texto.

Com todo respeito, parece-me *que não é uma boa semântica* interpretar pela excessão. A devolução pode significar perfeitamente a devolução da matéria apreciada. Aliás, não é com outro sentido que os nossos códigos, ao definirem os efeitos dos recursos no Processo Civil e Penal, usam a palavra "devolução" sem que *tenha o sentido da volta à origem*, mas, ao contrário, da remessa à instância superior do conhecimento de toda a matéria.

Por isso, quando o juízo inferior ou o Tribunal inferior devolve ao superior o conhecimento da matéria, ele não está remetendo de volta algo que de lá viera, mas está, originalmente, encaminhando à apreciação da superior instância.

Além disso, Sr. Presidente, a presença da palavra sanção impõe o entendimento do processo legislativo completo. Não fora assim, Sr. Presidente, seria outra a palavra usada pelo Constituinte de 1988, seria a promulgação, ato formal que não implica participação da vontade de quem promulga, seja o Presidente da República, seja o Presidente do Congresso Nacional. A sanção não é ato constitutivo que implica aquiescência do Presidente da República e a sua participação volitiva na matéria objeto do projeto de lei.

É pois, Sr. Presidente, clara — parece-me — a melhor interpretação de que aquilo que *pretende a Constituição é que* a devolução de matéria, devidamente apreciada, ocorra até esta data e, em não ocorrendo, incida, então, o dispositivo da regra permanente.

Para concluir, Sr. Presidente, invoco uma comparação com o texto constitucional anterior, como elemento, talvez, subjetivo, mas que certamente esteve presente no espírito dos Constituintes de 1988.

O art. 66 da Constituição anterior estabelecia a hipótese da não-apreciação da matéria orçamentária. Lerei o art. 66 **in fine:**

> "... se, até trinta dias antes do encerramento do exercício financeiro, o Poder Legislativo não o devolver para sanção, será promulgado como lei."

Sr. Presidente, quando o Constituinte quis que a solução excepcional fosse a promulgação como lei, ele o determinou. E o constituinte de 1988, que, presumivelmente, conhecia o texto de 1969, optou por outra formulação.

Por fim, a interpretação analógica para restringir não se inclui entre as boas regras da hermenêutica. A interpretação que conclua pela devolução da matéria sem apreciação pelo Congresso Nacional restringe as prerrogativas do Congresso Nacional e, decorrendo — como decorre — de uma analogia, não *me parece, com todo respeito*, de bom Direito.

Por esta razão, manifesto a opinião do meu Partido, do seu Partido, Sr. Presidente, no sentido da continuação da apreciação pelo Congresso Nacional da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Depois V. Exª comenta.

O Sr. José Genoíno — Eu queria apenas contribuir...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Exª já levantou a questão de ordem sobre a matéria. Trata-se de outra questão de ordem sobre a mesma matéria?

O Sr. José Genoíno — Eu gostaria de acrescentar a V. Exª, num breve espaço de tempo — afinal estamos aqui, acompanhando toda esta questão —, mais um argumento para subsidiar a Mesa. Serei breve.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — *Pois não.*

O Sr. José Genoíno — V. Exª sabe que um dos instrumentos para se ler a Constituição é a sua letra e a pesquisa nos Anais da Constituinte, qual foi a sua intenção ao produzir um dispositivo constitucional.

O famoso art. 35 da Constituição, nas Disposições Transitórias, acompanhou o processo de feitura da Constituição. E estou aqui, Sr. Presidente, com o primeiro projeto de Constituição, datado de setembro de 1987. E consultando os Anais dos debates sobre o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias — e ele é transitório no sentido do tempo, pelo próprio nome —, ao se referir, nos debates, ao art. 23 — porque aqui é o art. 23, que passou a ser o art. 35 —, estava exatamente embutido na intenção dos Constituintes que a Constituição — e está aqui em minhas mãos o primeiro projeto, de setembro de 1987 — ao ser promulgada, no final de 1987, estaríamos com um problema real e concreto para o ano de 1988. E este dispositivo, que aqui está com o número 23, que passou a ser 35, exatamente estava *se referindo ao* prazo inicial para o processo ser deflagrado.

Ora, Sr. Presidente, sabemos que quando o Congresso envia

uma lei é exatamente partindo da idéia de que a lei nasceu do Congresso e é enviada para o Presidente da República. Quando o Congresso Nacional fala em devolvida, é que a lei veio do Poder Executivo, é tratada pelo Congresso Nacional e ele a devolve ao Presidente.

A devolução aí não é a interpretação do ilustre advogado, constitucionalista, homem que teve um papel importante na CPI da Corrupção, que colocou os seus conhecimentos jurídicos a serviço daquela CPI, não é interpretação de devolver por não apreciar. O sentido da devolução aqui é a origem de onde veio a lei. Nós enviamos a lei quando a iniciativa legislativa é deflagrada pelo Congresso. Quando a iniciativa legislativa parte do Poder Executivo, V. Exª devolve para a sanção presidencial, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa, antes de ler o seu parecer, a sua decisão, quer fazer alguns comentários sobre o que foi dito pelo nobre Deputado Ibsen Pinheiro.

Quando se diz, na vida forense, que foi "devolvido" o recurso, é que ele veio de uma decisão de Primeira Instância, que era o Poder Judiciário, e como há o recurso é que se devolve outra vez ao Poder Judiciário, perante um outro tribunal, que é um outro juiz, que já não é um juiz sozinho, único, serão juízes. A expressão "devolver" é que vem da Justiça e devolve à Justiça.

O SR. IBSEN PINHEIRO — Veja V. Exª que não precisa voltar à origem.

O Sr. José Paulo Bisol — Devolve ao conhecimento!

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Ao conhecimento, mas é porque veio de quem? Veio do Poder Judiciário. Não se começa devolvendo, devolve ao conhecimento de outro tribunal, que pode rever ou não a decisão, mas se devolve ao Poder Judiciário; aí é que há a expressão: "Devolver ao Poder Judiciário o conhecimento do recurso para que ele decida como quiser".

O Sr. José Paulo Bisol — Não há sentença de devolução.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Também a contribuição do nobre Deputado José Genoíno não é, na hermenêutica, a mais poderosa. Depois de aprovado o texto, ele não perde as raízes como aqueles que o estudaram ou debateram, é apenas uma contribuição menor — todos os autores ensinam isso — porque é uma contribuição menor a que se recorre, mas não é um fator decisivo.

A Mesa vai ler a sua decisão.

I — A Sessão Legislativa termina a 30 de junho (art. 57, **caput**, Const.), salvo se recair essa data em sábado (como ocorreu este ano), domingo ou feriado, quando é prorrogada até o primeiro dia útil (idem, § 1º), ou seja, para hoje, 2 de julho, segunda-feira.

II — Dispõe o mesmo Dispositivo Constitucional, em seu § 2º, que "a Sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de *diretrizes orçamentárias*". Pelos motivos de conhecimento público, não foi possível a votação, até este momento, do projeto de lei elaborado pela Comissão de Orçamento.

III — Ocorre, a meu ver, que esse Dispositivo somente entrará em vigor quando aprovada a Lei Complementar a que se refere o art. 35, § 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, **in verbis**:

> "Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, I e II, serão obedecidas as seguintes normas:
>
> I — .....
>
> II — o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;"

O art. 165 assim dispõe:

> "§ 9º Cabe à lei *complementar:*
>
> I — dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da **lei de diretrizes orçamentárias** e da lei orçamentária anual;
>
> II — estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos."

IV — Barbalho define as disposições transitórias, também presentes na Constituição de 1981, como "determinações de caráter não permanente, mas na ocasião necessárias para entrarem em execução certas disposições constitucionais, para se ressalvarem certos direitos, de ordem administrativa, que sem isso se entenderiam suprimidos, bem como para o primeiro de certos cargos políticos". (**Constituição**, 1ª edição, pág. 372.)

Os textos acima citados foram incluídos, no Ato das Disposições Transitórias, exatamente como "determinações de caráter não permanente, mas na ocasião necessárias para entrarem em vigor disposições constitucionais". Velha regra de hermenêutica, que já figurou como texto expresso em anterior Lei de Introdução ao Código Civil, ensinava que "a lei que abre exceções a regras gerais, ou *restringe direitos, só abrange* os casos que especifica". O Código italiano de 1942, em redação que Carlos Maximiliano acredita melhor, assim dispõe no art. 14, sob a epígrafe "Disposições sobre a lei em geral": — "As leis penais e as que introduzem exceção a regras gerais ou a outras leis, não se aplicam além dos casos e dos tempos nas mesmas considerados" (**Hermenêutica e Aplicação do Direito**, 10ª edição, pág. 237).

O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias não só abriu exceção à regra geral do art. 57, § 2º, da Constituição, como também fixou o tempo, o momento em que tal exceção deixaria: "Até a entrada em vigor da lei complementar".

V — O Constituinte usou a expressão **devolver**, exatamente para diferenciar de **enviar**, para distinguir situações diversas. Uma, no texto constitucional, não é sinônima da outra.

No artigo 65, que não foi citado, está dito:

> "O Projeto de lei aprovado *por uma Casa será* revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar."

O Constituinte usou a expressão devolver exatamente para diferenciar de enviar, para distinguir situações diversas.

O Sr. José Genoíno — Isso não faz jus à cultura jurídica de V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Certamente à de V. Exª faz jus.

V. Exª é um mestre e a ele me curvo. Mas quero apenas conti-

nuar o meu estudo. V. Exª diverge, mas eu ouvi V. Exª e espero da sua fidalguia que ouça o modesto aluno de V. Exª

Uma, no texto constitucional, não é sinônima de outra. No art. 65, que acaba de ser lido, fala-se em enviar.

No art. 66, **caput**, do texto permanente, na subseção "Das Leis", está escrito:

> —"A Casa na qual tenha sido concluída a votação **enviará** o projeto de lei ao Presidente da República, que, aquiescendo, o sancionará."

Não é só. No mesmo artigo, novamente o verbo **enviar** é usado pela Constituição:

> "§ 5º Se o veto não for mantido, será o projeto enviado, para promulgação, ao Presidente da República."

Nas duas hipóteses, se esgotou a participação legislativa. O projeto foi votado e sobe à sanção presidencial. Ou o Congresso rejeita o veto e devolve o projeto para que o Presidente o promulgue.

Diversas são as etimologias das duas expresões. **Enviar** vem do latim **inviare**, e devolver de **devolvere**. Nem têm, na lição dos estudiosos da língua portuguesa, o mesmo significado. No ensinamento de Aurélio Buarque de Holanda,

— "**Enviar** — (do latim inviare) V.t.d. 1. Expedir, remeter, endereçar, 2. Encaminhar, conduzir 3. Mandar (alguém) em missão. T.d.e.f. 4. Dirigir, remeter, expedir, endereçar. Enviou uma carta aos amigos. 5. Encaminhar, conduzir, aguiar. 6. Mandar (alguém ou algo). **O Governo enviou novo Embaixador a Londres.**

Devolver — (do latim devolvere) V.t.d. — Mandar ou dar de volta (o que havia sido entregue, remetido, esquecido, etc.); restituir. **Costuma devolver o que lhe emprestam.** 2. Dizer em resposta, replicar, retrucar. **Não teve ocasião de devolver a fala.** Redarguir. 3. Não aceitar, recusar. 4. Refletir, retratar: **Devolveu a proposta por considerá-la desvantajosa.** 5. Bras. Pop. V. vomitar (i) T.d.e.i. Mandar ou dar de volta, restituir. **Amanhã lhe devolverei o livro que me emprestou.** 7. Transferir (a outrem) um direito ou propriedade. 8. Reenviar, recambiar. 9 Entregar; dar; conceder; 10. Transferir, transmitir. P. 11. Desenvolver-se, desdobrar-se. (Novo Dicionário Aurélio)

O Sr. José Genoíno — Isso lemos no dicionário, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Se V. Exª não leu, eu estou lendo agora! Uma das coisas que não está no dicionário, mas é da boa educação, é esperar que o Presidente acabe de ler para fazer os comentários.

Não diverge Antenor Nascentes:

— **Enviar** — V.t.rel. — Mandar (alguém ou a alguma coisa); endereçar, remeter, expedir. (Enviar alguém para o outro mundo; matá-lo. (do latim **inviare**). — Devolver — V t. — Recusar, rejeitar: Devolva favores ilícitos; retrucar, replicar: Devolveu as ofensas recebidas// T.d.e.i. — Restituir: Enfim devolveu-me o livro que tomara emprestado; corresponder a um favor ou agravo: Devolvi-lhe em dobro tudo o que fez por mim // (sim) Transferir a alguém direito ou propriedade (Do lat. **devolvere**) (**Dicionário da Língua Portuguesa**).

No Pequeno Dicionário organizado por Hildebrando Lima e Gustavo Barroso igualmente não se confundem as duas expressões:

"**Enviar** — Expedir; endereçar; dirigir; mandar.

Devolver — Fazer devolução. **Devolução.** Aquisição de propriedade por transferência; restituição ao primeiro possuidor; ato de **devolver**".

São de idêntica opinião os autores do **Novo Dicionário Brasileiro Melhoramentos:**

— "**Enviar** — (do latim **inviare**) Tr. dir. Fazer seguir por determinada via; mandar alguém ou alguma coisa. Enviar uma carta, uma encomenda. Enviá-la por avião. Enviamos um representante. 2. Tr. dir. — Desfechar, atirar, arremessar: Enviou um soco. Enviara uma bala, uma pedrada. 3. Pron. Arremessar contra, atacar: Enviar-se ao (ou contra) o inimigo.

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, queremos interpretar a Constituição e não dicionário, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Para interpretar a lei é preciso ver as expressões usadas pelo legislador, para mostrar que são situações diversas. V. Exª ocupou a tribuna e disse tudo o que quis, como um grande constitucionalista que é, e a Mesa o ouviu.

O Sr. José Genoíno — Mas não usei a gramática, usei a Constituição. Não vou precisar de gramática para interpretar a Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Mas precisa, Sr. Deputado, precisa saber gramática para interpretar a Constituição.

Devolver — v. (do latim **devolvere**) 1. Entregar, restituir ao dono ou primeiro transmissor; Devolveu tudo quanto recebeu. Devolveu a casa aos herdeiros. 2. Dar ou mandar de volta. V. recambiar. 4. Transferir· Devolveu o encargo a outrem (F. Fernandes). 5. Não aceitar, recusar, rejeitar.Devolver uma mercadoria. 6. Fazer tornar ao primitivo estado ou ao ponto de partida. 7. **POP.** Vomitar"

Francisco Fernandes não inclui as duas expressões em seu Dicionário de Sinônimos e Antônimos:

"**Enviar** — Sin. Encaminhar; dirigir, remeter, mandar, endereçar, expedir

Devolver — Sin. Reenviar, recambiar. Restituir. Rejeitar, recusar, não aceitar: **Devolveu um oferecimento.** Entregar, conceder, conferir, dar, confiar: **Monarquia que a Providência divina me devolveu para conservar indene e ilesa** (Aulete).

VII — Se fosse necessário mais um argumento em favor da tese ora sustentada, ele fulge no próprio art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no mesmo § 2º:

"III — O projeto de lei orçamentária da União será encaminhado até quatro meses antes do exercício financeiro e **devolvido** para sanção até o encerramento da sessão legislativa."

Num e noutro caso, seja no projeto de diretrizes orçamentárias, seja no projeto de lei orçamentária, a **devolução** é feita a quem o encaminhou ao Congresso Nacional ou em forma de projeto de lei, votado pelo Congresso, ou, se tal não ocorreu, nos termos da proposta governamental. Quanto à Lei de Diretrizes Orçamentárias, somente na vigência da lei complementar prevista no art. 165, se aplicará o disposto no art. 57, § 2º do texto permanente.

IX — O Constituinte teve o cuidado de fazer que o prazo final para a votação da Lei de Diretrizes Orçamentárias fosse o mesmo no art. 57 do texto

permanente e no art. 35 do Ato das Disposições Transitórias. A lei complementar, quando votada, terá obrigatoriamente de respeitar o prazo fixado no texto permanente.

X — Em face do quanto se expôs, torna-se inoportuno enfrentar o debate já suscitado sobre a exata interpretação do texto do § 2º, art. 57 da Constituição, ou seja, se durante a continuação de sessão legislativa somente se votará, ou não, a Lei de Diretrizes Orçamentárias. É assunto que reclamará decisão depois de sancionada a lei complementar prevista pelo art. 165.

Em conseqüência e constrangidamente, esta Presidência, nos exatos termos do art. 35, § 2º, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, devolver o Projeto de Lei nº 5, de 1990-CN, à sanção do Sr. Presidente da República, com a consciência de haver feito quanto lhe foi possível para que se votasse a tempo proposição de tal importância e que mereceu cuidadoso estudo da Comissão competente e recolheu valiosos subsídios de numerosos Deputados e Senadores.

O SR. MIRO TEIXEIRA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Exª está respondendo a questão de ordem já devolvendo ao Poder Executivo? Ocorre que o prazo não está esgotado, Sr. Presidente. Como V. Exª concluiu pela devolução? V. Exª não podia...

Sr. Presidente, esta Casa o respeita, agora, respeite também os seus Pares. V. Exª começou a fazer ironias, a dizer que a Casa precisava, sim, de lições.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Qual é a lição?

O SR. MIRO TEIXEIRA — V. Exª afirmou isso aqui, quando todos nós começamos a entender tudo que se armava. Agora, V. Exª conclui pela devolução?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vou fazer devolução.

O SR. MIRO TEIXEIRA — O prazo de tramitação, pelas razões que V. Exª apresentou...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Termina hoje.

O SR. MIRO TEIXEIRA — ... termina hoje. Portanto V. Exª não poderia ter concluído pela devolução, porque ainda estamos com a matéria na Ordem do Dia e ainda em condições de votá-la. (Palmas) V. Exª não podia ter concluído dessa forma.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa vê, na declaração do nobre Deputado Miro Teixeira, a sua disposição de votar imediatamente, antes da meia-noite, o projeto de lei das diretrizes orçamentárias.

O SR. MIRO TEIXEIRA — Em nenhum momento eu disse isso. Nós temos uma Ordem do Dia. Vamos segui-la. Estaremos em condições de votar se julgarmos que devemos votar, quando chegar a hora. Não desvie V. Exª o curso da discussão. V. Exª não poderia ter concluído a decisão da questão de ordem como a concluiu. Reconheça, pelo menos isso, depois da aula de português que V. Exª deu à Casa. V. Exª deveria, em termos de Regimento, saber que a sua decisão conflita com o Regimento.

O Sr. Tarzan de Castro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Deixe-me responder.

Evidentemente, que esta sessão é a última, a meu ver, da primeira parte. (Falas fora do microfone)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa pede à Taquigrafia que não consigne nenhuma declaração feita por quem não pediu a palavra e que a Mesa não concedeu.

Vou responder ao nobre Deputado Miro Teixeira.

Evidentemente que eu não devolvi. Eu tenho que dar conhecimento ao Congresso da minha decisão Não podia dar amanhã, porque, a meu ver, amanhã o Congresso não funciona. Ou queriam ler a minha decisão pelos jornais? É em homenagem ao Congresso que antecipo minha decisão.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. Tarzan de Castro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa tem que responder e lhe darei depois a palavra.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Há tempo estou pedindo a palavra pela ordem a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sr. Senador, a Mesa vai responder.

Em homenagem exatamente à importância da matéria, era natural que neste fim de semana o Presidente se debruçasse sobre os livros que possui para estudá-la. Ou será que eu poderia anunciar uma decisão aqui sem uma fundamentação?

Não poderia dar uma decisão, como se diz na gíria "sobre a perna", tantas são as alegações que acabam de ser formuladas em dez questões de ordem.

O Sr. Gumercindo Milhomem (Intervenção fora do microfone.)

O Sr. José Genoíno (Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não poderia deixar que V. Exªs lessem a minha decisão nos jornais, amanhã. Tinha que comunicar-lhes em plenário, qual a minha decisão, exatamente para que daí houvesse algum recurso. Se encerrada a Sessão Legislativa, não poderia aceitar recurso de quem quisesse recorer da minha decisão. De modo que, por isso, concluí dentro do meu pensamento, que devolver o projeto à sanção, e vou devolvê-lo amanhã, porque termina hoje, à meia-noite, o prazo constitucional.

A Srª Raquel Cândido — (Intervenção fora do microfone.)

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pela ordem.) — Sr. Presidente, V. Exª leu um longo despacho, mas não aludiu que estava decidindo questões de ordem de minha autoria e dos nobres Deputados José Genoíno e Euclides Scalco.

V. Exª esqueceu-se dessas questões de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não, não esqueci.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Mas V. Exª leu o seu despacho e não se referiu às questões de ordem. Eu, como autor de uma das questões de ordem, encaminhada, por escrito, a V. Exª, estou inconformado com a deci-

são de V. Exª, que data venia, a meu ver, viola flagrantemente o texto constitucional, porque o Congresso não poderia entrar em recesso sem votar o projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

Nos termos do art. 132 do Regimento, por se tratar de matéria constitucional, recordo da decisão de V. Exª para o Plenário, e solicito que V. Exª mande ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa ouviu todas as questões de ordem. Inclusive a de V. Exª que está escrita e a do nobre Deputado Euclides Scalço que teve a gentileza também de entregar-me antes de lê-la.

Evidentemente que não poderia diante de tantos argumentos aqui trazidos, improvisar uma resposta, o que seria um desrespeito àqueles que estudaram a matéria. Por isso, eu também, com a responsabilidade de decidir, estudei a matéria, e, sozinho, trouxe a minha contribuição. Contribuição que pode ser equivocada, mas é aquela a que cheguei serenamente no estudo da matéria.

Seria muito mais agradável que V. Exªs tivessem agora saudando o resultado. Nem sempre os aplausos saúdam a melhor solução.

O Sr. Euclides Scalco — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. EUCLIDES SCALCO (PSDB — PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, requeiro também, da origem da questão de ordem que levantei na Câmara, que seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e de Redação da Câmara, assim como da questão de ordem do Senador Humberto Lucena que requereu seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal.

Quero, Sr. Presidente, também fazer algumas considerações. Fiquei pasmo nesta noite. Eu já vi sessões memoráveis neste Congresso, mas vi V. Exª ler um parecer sobre questões de ordem que não conhecia, não tinha conhecimento se iam haver.

Sr. Presidente, amanhã, pela primeira vez na história desta Nação, Parlamentares e Líderes da Câmara vão impetrar um mandado de segurança contra o ato inconstitucional da Mesa.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Exª

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Inconformado com a decisão de V. Exª, Sr. Presidente, quero também dela recorrer, ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados.

Para concluir minha participação neste episódio, Sr. Presidente, quero apenas registrar que a decisão equivocada de V. Exª expõe esta Casa a um grave risco.

Deixo no espírito de V. Exª, judicioso e sereno como sempre foi, a seguinte interrogação: e se o Presidente da República entender de não sancionar o papel que vai receber de volta?

Ficará V. Exª e esta Casa no dever de promulgar algo que o próprio Presidente da República pode enjeitar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Eu não posso examinar hipótese.

O SR. IBSEN PINHEIRO — Imagine, Sr. Presidente, a isto se expõe o Congresso Nacional!

Quero acreditar, Sr. Presidente, que V. Exª decide em consciência, porque reconheço V. Exª como homem de bem, e decide equivocadamente em paz com sua consciência.

Quero acreditar, tenho todas as razões para crer nisto.

Por esta razão, Sr. Presidente, recorro da decisão de V. Exª, ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e de Redação e também, mantida a decisão de V. Exª, me juntarei àqueles Parlamentares que buscarão o abrigo da Justiça para restabelecer o direito.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Veja, V. Exª, como seria muito mais fácil atender às sugestões que me foram apresentadas através de questões de ordem, e que vêm, não de hoje, mas no curso desta semana toda.

A justiça foi feita para isso e os tribunais aí estão para manter a Constituição, quando ela é ofendida.

De modo que, advogado militante durante tantos anos, não me sentirei diminuído se a justiça reformar a minha decisão. Apenas reclamo dos Srs. Deputados — e acredito que todos quanto se pronunciam o fazem tendo em vista o cumprimento do dever — apenas reclamo dos que divergem que respeitem, na minha decisão, uma convicção minha, e somente minha, sem interferência de qualquer pessoa.

Os rascunhos estão aí, nas mãos da minha secretária, e os enviei hoje, ao meio-dia, para que fossem datilografados. V. Exªs verificarão que tudo foi escrito por mim e à mão. Não há uma palavra que tenha qualquer interferência — isso para mostrar que não sofri nenhuma influência. Decidi com a mesma liberdade com que, na sexta-feira converti em sessão ordinária numa extraordinária do Senado. Aí não estava servindo a ninguém, merecia aplausos! Hoje, recebo apodos, mas uns e outros não modificam a minha posição.

O Sr. Jorge Hage — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JORGE HAGE (PDT — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente quero registrar que recorro da decisão de V. Exª, até porque fiz uma questão de ordem verbal sobre um aspecto que V. Exª não considerou na sua decisão. É o fato de que o art. 166, § 6º, da Constituição, é extremamente claro ao dizer que os projetos de lei do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias serão enviados pelo Presidente ao Congresso, nos termos da lei complementar, o que torna absolutamente cristalino que a Constituição pede a lei complementar apenas para estabelecer os termos do envio pelo Presidente da República ao Congresso e nunca do retorno. E este ponto V. Exª não considerou na sua decisão, até porque não poderia, a não ser por um passe de telepatia, imaginar tudo o que aqui seria levantado.

Tendo em vista que não fiz por escrito — V. Exª não poderia ter tido conhecimento prévio, e a sua decisão foi trazida por antecipação — eu faço, neste momento, recurso da decisão de V. Exª à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados.

O Sr. Ricardo Fiuza — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. RICARDO FIUZA (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu tinha pedido antecipadamente a palavra.

É claro que os ânimos estão exaltados, é claro que esse entusiasmo decorre da vontade de cada um de servir. Em primeiro lugar, vamos começar a repor as coisas. Há uma longa tradição — eu estou neste plenário há 20 anos — de que este microfone é da Situação e o microfone lá é da Oposição. Então, muitas vezes, V. Exª não pode ter contraditado uma opinião da Oposição, porque vários dos mais respeitados companheiros ficam neste microfone, e quando nós queremos falar, torna-se impossível.

A partir de hoje, Sr. Presidente, não será grosseria, mas toda vez que eu quiser falar, eu usarei este microfone, quando se tratar de um Companheiro da Oposição, com precedência, e não vou abrir mão disso, não é nenhuma grosseria. Existem dois microfones para isso.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, causa-me espécie, tenho o maior respeito pelo Deputado Euclides Scalco e tenho S. Exª na conta de um homem extremamente equilibrado, e não concordo, de forma alguma, com a forma desrespeitosa como o Deputado Euclides Scalco se dirige ao Presidente do Congresso Nacional. V. Exª tem respondido com o maior respeito. Divergir de uma opinião do Presidente e descer a este nível de palavra não faz justiça à inteligência, talento e brilho de um homem, do meu caro companheiro e amigo Deputado Euclides Scalco.

Portanto, eu não poderia deixar de manifestar minha estranheza pela forma e discordar quanto ao mérito e ao conteúdo.

Além de respeitado, V. Exª talvez seja o homem com maior número de mandatos nesta Casa. É uma figura síntese, como o é também o Deputado Ulysses Guimarães. Assim sendo, discordar da opinião de V. Exª, que não é com a minha, que coincide com a de V. Exª, quando se fala em lei complementar, e as Disposições Transitórias prevalecem sobre o texto permanente, enquanto não tiver a lei complementar, que é exatamente o argumento do meu companheiro que me antecedeu e reforça o ponto de vista de V. Exª Portanto, além do mais seria hipocrisia não reconhecermos que o Congresso não está votando o projeto de lei de diretrizes orçamentárias porque não quer. Porque a Oposição vinculou a aprovação de lei de diretrizes orçamentárias à votação antecipada da política salarial!

A Srª Irma Passoni — (Fora do microfone.)

O SR. RICARDO FIUZA — E a nós não parece adequada, neste momento, ao povo brasileiro, muito menos ao trabalhador brasileiro! Serena e sensatamente, temo-nos reunido com os Líderes Euclides Scalco e Ibsen Pinheiro na busca incessante de uma solução que não fosse um aumento nominal para o trabalhador; pelo contrário, possibilitasse ganho real pela estabilidade do processo econômico, não reeditando as fórmulas surradas que tantas vezes editamos nesta Casa e que levaram a infelicidade ao povo brasileiro, aumentos nominais e mais uma vez invalidar o Plano Econômico.

Admito e respeito — não estou aqui para agredir ninguém, muito menos para ser agredido — que os companheiros da Oposição pensem de forma diversa da minha. Mas entre pensar de forma diversa e impedir a votação da lei de diretrizes orçamentárias... É preciso que se diga à Nação. Se V. Exª usar este recurso que lhe assegura a Constituição — lamentavelmente será forçado a usá-lo, porque nós, por uma postura política, de opinião divergente, não chegamos a um bom senso e a um entendimento.

V. Exª não tem culpa alguma porque o Congresso não se omitiu. O Congresso não se omitiu, isso também não é verdade. O Congresso tomou uma postura política e companheiros que fazem oposição acharam por bem — e é legítimo — não são as agressões, o expediente é legítimo, as agressões são absolutamente inadequadas, mas o expediente é normal; não aceitam votar a LDO antes de votar a política salarial, que no nosso entendimento não é adequada para o trabalhador brasileiro.

Esta é a reposição dos fatos, Sr. Presidente.

O Sr. Euclides Scalco — Peço a palavra pela ordem Sr. Presidente, pois fui citado nominalmente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. EUCLIDES SCALCO (PSDB — PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero neste momento ratificar aquilo que eu disse, que não foi nada desrespeitoso. Fui duro e mantenho a dureza. Sou tido como um homem duro e fico nessas palavras pela indignação dos fatos que aconteceram aqui.

No Senado romano, já dizia Cícero a Catilina: **"Guousque tandem abutere, Catilina, patientia nostra?"**

Sr. Presidente, atos que nos deixaram preocupados já aconteceram na discussão das Medidas Provisórias e hoje a paciência esgotou.

Eu, Sr. Presidente, ratifico e não aceito as imputações feitas pelo orador que me antecedeu.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Exª faz acusações quando pode discordar.

O SR. EUCLIDES SCALCO — Eu não fiz acusações, fiz afirmações.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Exª estaria, agora, batendo palmas se eu tivesse decidido em sentido contrário. É o pensamento de V. Exª

O SR. EUCLIDES SCALCO — Não, eu fiz em cima da questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Pode ser certo, pode ser errado, mas V. Exª me estaria criticando se eu aparecesse aqui sem um...

O SR. EUCLIDES SCALCO — Eu lamento que V. Exª tenha tomado uma decisão dessas, para ter que dizer o que eu disse.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Exª está dizendo isso, mas se esquece de que antes do dia 23, eu chamei várias vezes — e está nos Anais — a atenção dos Srs. Deputados para que não pusessem na Ordem do Dia os vetos do Senhor Presidente da República...

O SR. EUCLIDES SCALCO — A obrigação do Presidente era colocar na Ordem do Dia e não ouvir os Líderes.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — ...porque eles entupiriam a Ordem do Dia.

O que houve? Vários Srs. Deputados, a começar pelos que hoje me agridem, ocuparam esta tribuna para me criticar porque eu estava retardando, do exame do Congresso, esses vetos.

Coloquei-os em pauta, afinal. Avisei sempre que esses vetos iriam entupir a Ordem do Dia, de modo que não se chegaria a 30 de junho com possibilidade de votar a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Consta dos Anais o que ora afirmo. Que fizeram V. Exªs? Insistiram! Quando começaram a apreciação dos vetos, surgiu uma questão de ordem, levantada pelo Deputado Gerson Peres, para a votação em globo dos vetos a cada projeto. A Mesa declarou inconstitucional essa solução. Mas, remetida à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, da Câmara, foi unanimemente aceita como solução constitucional. Declarei desta tribuna que era inconstitucional, mas me rendi à decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. É o que aconteceu? Assim que entrou o primeiro projeto em votação, que tinha mais de um veto, surgiram os pedidos de destaque. E os pedidos de destaque continuam até hoje Quem obstruiu os trabalhos do Congresso, para impedir a votação da LDO, não foi o Presidente. A culpa não é dele. A culpa é dos que divergiram da orientação que a Mesa queria traçar e que foi, de público, condenada pelos Partidos que hoje se levantam contra o Presidente.

O SR. JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Serei breve, é a última intervenção que faço nesta sessão do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em primeiro lugar, vamos repor os fatos políticos que o nobre Líder do PFL reivindicou nesta tribuna.

É verdade — sim — nós assumimos isso. Sem uma lei salarial não tinha sentido o recesso parlamentar acontecer.

Mas é necessário dizer também que, em várias ocasiões, a Liderança do Governo obstruiu a votação da lei salarial. E dissemos para S. Exªs que a obstrução da lei salarial na Câmara teria o nosso trabalho de obstrução no Congresso Nacional.

Nobre Senador Nelson Carneiro, há 10 dias, este Deputado levantou a V. Exª a questão de ordem de que a sessão do Congresso Nacional não poderia ser interrompida sem votar a LDO.

E levantei esta questão de ordem depois de uma outra, e V. Exª está lembrado que os vetos presidenciais antecipavam na Ordem do Dia a LDO. E as medidas provisórias, se caíssem naquele prazo fatal... Nós jogamos aberto. Agora, o Governo fez tudo para não votar a lei salarial; se não fosse aquela sessão de sexta-feira, a Câmara não teria votado a lei salarial Portanto, Sr. Presidente, nós usamos o recurso político, e aí é o recurso político legítimo.

É verdade que os ânimos se exaltam. É verdade sim. Agora, há dois aspectos em jogo, um relaciona-se às divergências políticas, este nós tratamos no debate. Agora, há uma questão que está acima das divergências políticas, que é o respeito ou não a esta Constituição.

E a decisão do Congresso Nacional, presidido por V. Exª, de devolver a LDO não é um desrespeito à posição do PT, do PSDB, do PMDB, do PCB, do PDT, do PSB, do PC do B. Não é uma divergência, Sr. Presidente, é um desrespeito à Constituição que juramos respeitar. Juramos ter uma convivência amigável e companheira entre nós, mas juramos respeitar a Constituição. E o que estamos batendo aqui é por respeito à Constituição.

Não foi por falta de questão de ordem sobre esta questão, Sr. Presidente. A Mesa do Congresso Nacional, as Lideranças do Congresso Nacional e os Srs. Congressistas — tanto é que todos comentavam, aqui — todos diziam que não iríamos ter recesso se não se votasse a LDO.

Sr. Presidente, a questão da interpretação do art. 35 surgiu na sexta-feira de manhã, naquelas conversações que iam de uma sala para outra, e veio para nós, da Mesa para a Oposição, que existia a possibilidade de se devolver a LDO. Achamos que não era possível de se acreditar. Até conversei com algumas pessoas, se era possível. Ela surgiu como saída para o impasse de não se ter sessão, de não se ter recesso.

Portanto, Sr. Presidente, o que V. Exª, para concluir, deveria estar fazendo — por isso fomos duros — era esta Mesa estar convocando sessão para amanhã, à tarde, à noite, e chamar, através de cadeia nacional de televisão, os Srs. Congressistas, para votarmos a pauta. E, aí, era a LDO, os vetos presidenciais, as medidas provisórias que estão, ou não estão mais, imbricadas com a pauta, e nós da Oposição iríamos estar aqui para cobrar a votação da lei salarial, porque, eu, inclusive, Sr. Presidente, levantei a V. Exª uma questão de ordem, que não foi respondida até hoje, de que a sessão legislativa não é interrompida. Ela não sendo interrompida, Sr. Presidente, a Câmara e o Senado continuam funcionando normalmente, porque é sessão legislativa. Inclusive, porque, hoje, discordei do Presidente da Câmara dos Deputados de ter convocado sessão da Câmara para 1º de agosto, porque a sessão legislativa não sendo interrompida envolve Câmara e Senado; sempre dissemos isso claramente.

Agora, lamentavelmente a Constituição promulgada há dois anos foi rasgada, hoje à noite, e mais uma vez precisamos do STF para repor a Constituição, como foi necessário repor na devolução da Medida Provisória nº 191, que V. Exª, na sessão que antecedeu a decisão do STF, poderia, em valorização desta Casa, ter devolvido aquela Medida Provisória 191, por prejudicialidade Levantamos estas questões de ordem aqui, à época, e o STF tomou a decisão de aceitar a preliminar. Vamos, mais uma vez, recorrer lamentavelmente para outro Poder para defender a Constituição e esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa responde a V. Exª dizendo: no caso da medida provisória, o que fez a Presidência? Suspendeu o seu curso e fez o que o Plenário tinha decidido através da Resolução nº 1. Não há na Resolução nº 1 competência para o Presidente da Mesa rejeitar **in limine**, medida provisória. Tem que nomear uma comissão para que esta sugira a não aplicação por inconstitucionalidade ou não. Não pode antecipar, o Presidente não tem este poder, e não o tem porque lhe foi tirado pela unanimidade do Congresso Nacional. Tanto que o nobre Congressista José Ignácio Ferreira devolveu uma medida ao Presidente da República.

Mas exatamente por que S. Exª devolveu? O Congresso, sem uma voz divergente, cassou essa competência do Presidente do Senado, razão por que não se pôde aplicar, naquele momento, a mesma solução que tinha sido dada pelo nobre Senador José Ignácio Ferreira. Mas, imediatamente, no mesmo dia, antes da decisão do Supremo Tribunal a Mesa suspendeu o curso da medida até que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado se manifestasse. De modo que, por isso, não posso ser acusado.

O nobre Congressista José Genoíno traz uma contribuição valiosa.

Realmente o meu pensamento era no sentido de adotar o art. 57, § 2º. Quando S. Exª levantou as questões de ordem, eu antecipei que este era o meu pensamento, mas que não era definitivo, eu ia estudar.

Na sexta-feira depõe S. Exª — e ainda bem que S. Exª depõe — que surgiu numa conversa, no meu gabinete, da qual todos participamos, exatamente sobre o curso desta sessão: a alegação da existência do art. 35.

O Sr. Luiz Alberto Rodrigues — V. Exª me permite um aparte, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não posso. A Mesa não dialoga, a Mesa explica.

...Sobre o art. 35, na sexta-feira, evidentemente o debate trouxe um componente diferente, que determinou que eu fosse estudar a matéria, para ver se aquela alegação era ou não procedente, o que mostra que não improvisei. S. Exª acaba de afimar que, na sexta-feira, numa reunião com vários Congressistas surgiu essa tese...

O Sr. Luiz Alberto Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vou conceder a palavra a V. Exª mas, meu dever é explicar. Se V. Exªs me acusam, tenho o dever de me explicar. Tenho que responder à questão de ordem do Congressista José Genoíno.

Naquele dia fui estudar a matéria e tive o cuidado de examinar se era ou não procedente o que havia surgido naquele debate e me convenci da sua procedência. Posso ter errado, todos nós podemos errar, mas nem por isso...

O Sr. Luiz Alberto Rodrigues — Sr. Presidente, estou aqui solicitando esta questão de ordem há bastante tempo.

O Sr. Ricardo Fiuza — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. RICARDO FIUZA (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, na escala normal, falou o companheiro da Oposição agora é um direito meu.

Queria referir-me às palavras do Congressista José Genoíno, muito rapidamente. Quero deixar bem claro para os Anais da Casa e para a imprensa que, em primeiro lugar, durante alguns dias, obstruímos a vontação da política salarial, dentro do Regimento, para permitir as negociações, como se faz nesta Casa sempre. Quando sentimos que as negociações estavam se esgotando e não levavam a um bom porto, o Partido da Frente Liberal assinou a urgência para a tramitação e deu **quorum** para que a política salarial fosse aprovada na Câmara.

Portanto, é bom que fique claro para os Anais da Casa que o Partido da Frente Liberal se empenhou tanto quanto qualquer outro Partido para dar ao povo brasileiro uma política salarial.

Em segundo lugar e para encerrar, vou cumprir, como o Congressista José Genoíno disse que vai cumprir o que disse: é a última vez que uso o microfone hoje; tudo isso se resolve, repetindo mais uma vez, fazendo "chover no molhado", votando o item 8 da pauta, que é a LDO — Lei de Diretrizes Orçamentárias — em um trabalho espetacularmente bem feito, consciente, do eminente Senador José Richa.

Por que não votar a LDO hoje, quando vamos votar seis matérias? Isto é que a Nação precisa saber, Sr Presidente. Todo este barulho não tem razão de ser, porque está na pauta da Ordem do Dia. V. Exª será poupado deste constrangimento. A Nação precisa saber que não se vota a LDO hoje porque não se quer votar.

O Sr. Luiz Alberto Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. LUIZ ALBERTO RODRIGUES (PMDB — MG.Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente não me atrevo a duvidar da lucidez e da experiência de V. Exª. Mas V. Exª fez uma afirmação, respondendo ao Deputado Euclides Scalco, que vai na linha da argumentação do Líder do PFL, Ricardo Fiuza, que a LDO não está sendo votada porque o Congresso não quer votar, dando a entender que o Congresso pudesse estar sendo irresponsável neste assunto, ou que os Deputados e Senadores não comparecessem para votar.

Fico preocupado achando que V. Exª pode estar querendo revogar o instituto da obstrução parlamentar. Fiquei preocupado com isso, porque é legítimo. Muitas vezes no Parlamento, em questões políticas, uma forma de decisão é não votar, é não decidir. A decisão fica clara. Mas, a Contituição não manda votar lei salarial, a Constituição não manda votar veto no recesso, mas a Constituição manda votar a LDO, mesmo que seja no recesso.

Estranho, portanto, que, em função de uma questão política da lei salarial. V. Exª tenha estendido a questão da obstrução à questão da LDO.

Simplesmente, a LDO pode e deve ser votada, por uma decisão da Presidência, respeitando a Constituição, colocando a LDO como única matéria da pauta, como a Constituição fez ao destacar a LDO no art. 57, § 2º

Os Deputados que não estão votando não são omissos, não são irresponsáveis. Os Deputados que estão obstruindo também não são irresponsáveis, eles estão numa postura política de obstrução parlamentar, que é um instituto universal, tão antigo quanto o Parlamento. Mas, no caso do Brasil, a LDO tem uma ressalva constitucional: a Constituição manda que a LDO seja votada mesmo no recesso. Lamento profundamente que V. Exª., querendo fugir do art. 57 e, fugindo do art. 57, queira também imputar aos Parlamentares a pecha de irresponsáveis e de omissos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não, a Mesa não atribuiu a ninguém a pecha de irresponsável. Quer dizer apenas que houve oportunidade de a LDO ser votada antes do dia 23, quando entrou em vigor a disposição constitucional que dava preferência aos vetos do Presidente da República. Eram vários dias e se poderia ter votado nesse ínterim todas as leis, inclusive projeto de lei de diretrizes orçamentárias. Isso não foi possível. Por quê? Porque os que acusam a Presidência ocuparam esse microfone para exigir a inclusão dos vetos presidenciais e, hoje, criticam o Presidente exatamente porque impediu a votação da LDO com a votação dos vetos presidenciais. E quem encheu de destaques a votação do veto presidencial?

Foi o Presidente? Não. O Presidente aceitou a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, contrariando os seus pontos de vista, de que não era possível votar, de uma só vez, vários vetos relativos a um só projeto. Quem fez isso, hoje, não pode ter

autoridade para criticar o Presidente da República.

O Sr. José Paulo Bisol — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Exª está decidido a declarar o recesso do Congresso e, em conseqüência, V. Exª está decidido a devolver o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sr. Presidente, temos, explicavelmente, muito pudor para levantar questões como as de reconvocação ou convocação extraordinária.

Pediria a V. Exª um esclarecimento. O art. 57, § 6º, da Constituição diz:

> "§ 6º A Convocação extraordinária do Congresso Nacional far-se-á.
>
> ....
>
> II — pelo Presidente da República, pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, ou a requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas, em caso de urgência ou interesse relevante."

Nem sequer quero discutir se a lei salarial é urgente ou relevante. Duvido que alguém aqui seja capaz de negar o caráter relevante e urgente da Lei Salarial.

Repare, nobre Presidente, que a convocação extraordinária, "far-se-á". V. Exª não tem opção. V. Exª tem uma relevância, tem uma urgência gritante, ululante, e tem um imperativo constitucional de fazer a convocação extraordinária.

Então, a primeira pergunta que eu faço é se V. Exª está decidido a cumprir com o disposto no art. 57, § 6º, da Constituição Federal.

Por outro lado, Sr. Presidente, tomei conhecimento, nesta sessão, de que o Presidente da República, no último **Diário Oficial**, editou a Medida Provisória de nº 194.

O art. 62 da Constituição Federal diz que:

> "Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las, de imediato, ao Congresso Nacional, que, estando em recesso, será convocado extraordinariamente, para se reunir no prazo de cinco dias."

Nós não estamos em recesso, Sr. Presidente. Nós estamos, no entendimento de V. Exª, no último dia do primeiro período legislativo. Conseqüentemente, não se aplica, nessa parte da convocação extraordinária, o art. 62. Mas, automaticamente, as leis são princípios diretivos para facilitar, viabilizar e obviar comportamentos produtivos em relação à felicidade de um povo. Nós não estamos em recesso. Não é o caso da convocação extraordinária, é o caso, simplesmente, de prorrogação do período legislativo. Está gritante, porque as normas jurídicas nunca se dão isoladamente num artigo; elas se completam, elas se complementam. É necessário estabelecer relações entre 2, 3, 10, às vezes, 20 normas para se ter a norma que objetivamente incide sobre aquele caso. Matar alguém é um crime. Mas matar em defesa própria ou de terceiro não é crime. Para saber se uma pessoa cometeu o delito é preciso relacionar, no mínimo os dois textos: o artigo que define o homicídio e o artigo que define a legítima defesa.

Então, repito: os dispositivos legais nunca se dão isoladamente. O juiz, aquele que julga, aquele que decide, precisa estabelecer as relações entre os diversos dispositivos, e são relações dialéticas, porque um dispositivo é modificado pelo outro, e isso se dá reciprocamente, produzindo-se um terceiro dispositivo que contenha os dois anteriores e, ao mesmo tempo, os nega.

Então, veja V. Exª: isso aí, meu Deus do céu, é a nossa função, é o nosso sentido, é o bom senso. É, isto sim, a dignidade, é a simplicidade das coisas que está dizendo: é o último dia do primeiro período legislativo, e foi editada uma medida provisória pela Presidência da República, automaticamente, pela correlação, pela relação dialética dos dispositivos, V. Exª prorroga e inclusive nos poupa dessa coisa desagradável e, às vezes, até desonrosa, pelo menos sempre soando mal, que é a convocação extraordinária. Se V. Exª não fizer isso, estará nos comprometendo, porque veja que o Congresso Nacional se aproveitou, entrou de recesso num dia para quatro dias depois fazer a convocação. V. Exª vai ter que fazer a convocação extraordinária nos termos do art. 62, e vai ter que fazer a convocação extraordinária nos termos do art. 57, inciso III. Ora, Excelência, até é uma questão de economia procedimental.

Veja, eu não estou veemente, veja V. Exª, eu estou tranqüilo e estou levantando uma questão de simples e fácil decisão e, por incrível que pareça será a decisão que nos honrará, que nos salvará desse abismo onde estamos afundando e V. Exª conosco.

Eu tenho mais 4 anos de mandato, Sr. Presidente, então eu fico um pouco constrangido pelos que vão disputar a eleição agora. Sr. Presidente, o que está acontecendo aqui, hoje, vai reduzir, no mínimo, numa hipótese benévola, de metade do número desses Parlamentares que serão reeleitos. Isto toca nas pessoas, toca no destino delas; toca na vocação dessas pessoas. Eu, por exemplo, poderia sair agora, porque não tenho vocação política. Mas a maioria aqui tem verdadeira vocação política, Sr. Presidente.

Vamos ao bom senso, vamos à solidariedade, vamos ao amor próprio que dignifica, vamos ao auto-respeito; e, depois, não precisamos de caminhos tortuosos, não precisamos de desvios de hermenêutica. Basta associar os três dispositivos que acabo de mencionar.

Sr. Presidente, vou terminar. Se V. Exª declarar o recesso, daqui a quatro dias, cinco dias após a edição da medida provisória, terá que fazer uma convocação extraordinária ou estará cometendo uma inconstitucionalidade por omissão. E estando tramitando no Senado uma lei salarial, repito, gritantemente, urgente e relevante, V. Exª terá também que fazer uma convocação extraordinária.

Evite-nos o embaraço e a humilhação de uma convocação extraordinária, Sr. Presidente; dê por prorrogado o primeiro período legislativo deste ano, que é o correto, legal e juridicamente falando, para não falar eticamente, e o último dia, o dia para a devolução da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme a hermenêutica de V. Exª, será o dia em que tivermos enfrentado a legislação salarial, a medida provisória e a própria Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Era isso, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas)

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero contraditar de forma muito sintética o Senador José Paulo Bisol, e lembrar que, ao ser editada a medida provisória, o Congresso ainda estava, como ainda está, em funcionamento. Então, não se aplica o dispositivo constitucional que S. Exª alude.

Sr. Presidente, sem mais delongas, acho que o mais importante era cogitarmos de votar. A LDO está na Ordem do Dia. Não vejo por que não possamos deliberar agora. Se há Parlamentares que entendem que a não votação pode provocar um constrangimento ao Congresso, acho que ganharíamos mais tempo se tratássemos de votá-la já e agora. Por isso, faço um apelo, não somente a V. Exª, mas às Lideranças partidárias, tanto na Câmara quanto no Senado, para que busquemos votar, aqui e agora, a nova Lei de Diretrizes Orçamentárias. Em assim o fazendo, o Congresso teria cumprido, dentro do prazo, as suas obrigações constitucionais e estaríamos oferecendo também ao País um texto enriquecido, com a contribuição das duas Casas do Congresso Nacional.

Esta, a colocação que gostaria de fazer, contraditando a questão de ordem do Senador José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa quer, nesse passo, lembrar que, preocupada com a possibilidade de haver, o que ocorreu no passado, uma situação desagradável para todos os Parlamentares, Deputados e Senadores, de prorrogação ou de convocação de uma sessão extraordinária imediatamente após a sessão ordinária, a Mesa, há cerca de um ano, por iniciativa do seu Presidente, fez aprovar no Senado um projeto de decreto legislativo que assegurava a possibilidade de se realizar uma sessão extraordinária imediatamente após a sessão ordinária, sem que houvesse qualquer remuneração especial para os Parlamentares. Fez isso por quê? Pensando na má repercussão que teria qualquer convocação extraordinária no período dos 31 dias de julho, junto à opinião pública; isso seria muito mais afrontoso do que uma decisão que, acredito, está na Constituição.

Infelizmente, esse projeto de decreto legislativo nunca entrou em pauta nas sessões da Câmara dos Deputados.

Hoje, há quem queira assumir a responsabilidade de pedir uma convocação extraordinária com pagamento de ajuda de custo? Quem poderia fazer isso? Ninguém. O nobre Senador José Paulo Bisol falou em convocação extraordinária e a Mesa está explicando.

O Sr. Miro Teixeira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador. Desculpe, Sr. Presidente, mas V. Exª não poderia chamar as Lideranças partidárias e essas autorizariam a Mesa a não fazer pagamento algum?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não posso.

O SR. MIRO TEIXEIRA — Claro que pode, Sr. Presidente! Essa questão não pode ser tratada com o formalismo que está sendo tratada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Eu queria ouvir as opiniões. Já há um protesto do Sr. Congressista Gumercindo Milhomem. V. Exª é a favor?

O SR. MIRO TEIXEIRA — V. Exª já trouxe esta questão à discussão na sexta-feira, na reunião havida no Gabinete de V. Exª Estávamos os Líderes de todos os Partidos na sala de reuniões, guando V. Exª trouxe esta questão e nós dissemos: Presidente, temos este objetivo.

Havia tempo porque a sessão da Câmara não se esgotava, o período legislativo não se esgotava com o discurso do Presidente da Câmara. O período legislativo se esgota na data constitucional que é hoje. Haveria, pois, tempo para votar.

Então, o que quero dizer a V. Exª é que nesta Casa, por acordo de lideranças, já se viabilizou o Texto Constitucional.

Não há embaraço, quando existe consenso entre as lideranças, para se convocar todos os Companheiros, todos os Líderes de Partido, e esses Líderes assumirem, em termos administrativos, junto ao 1º Secretário, o seguinte compromisso: não se paga ajuda de custo.

Vamos inverter, vamos ver qual é o Deputado que entra com requerimento pedindo ajuda de custo.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, perdoe-me a insistência, mas penso que deveríamos, logo, começar a Ordem do Dia.

Tenho a impressão de que nenhuma Liderança partidária está contra, neste momento, que se vote a LDO. Não acredito que estejam, mesmo porque, Sr. Presidente, o projeto de lei está enriquecido com a contribuição do Congresso, através de um parecer do Senador José Richa, que tanto trabalhou neste sentido e que tanto aprimorou o projeto.

Então, não vejo, Sr. Presidente, até como forma de preservar e mostrar a contribuição que o Congresso dá, mais uma vez, neste campo da elaboração orçamentária, não vejo por que não votarmos aqui e agora a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que está na Ordem do Dia, e que, conseqüentemente, pode ser feita sem maiores delongas. Depois, poderíamos discutir outras questões, com as quais estou integralmente de acordo, inclusive a possibilidade de dispensarmos — e nesta estou inteiramente de acordo — a percepção de quaisquer vantagens pecuniárias, no caso de convocação extraordinária.

O apelo que faço, Sr. Presidente, mais uma vez é: votemos já a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O apelo de V. Exª encontrará ou não apoio nas Lideranças presentes.

O nobre Congressista José Genoíno já se opõe a essa solução.

O SR. MARCO MACIEL — Sr. Presidente, não poderia V. Exª ouvir as Lideranças partidárias? Seria muito interessante se V. Exª chamasse uma a uma as Lideranças partidárias, para que se manifestem sobre esta questão. Penso que seriao caminho correto. Peço a V. Exª que o faça. Não acredito, Sr. Presidente, que haja Parlamentar que seja contra que deliberemos neste instante, num instante crucial para a vida da Instituição.

O Sr. Gumercindo Milhomem — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. GUMERCINDO MILHOMEM (PT — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Exª mencionou meu nome há poucos instantes, como tendo protestado contra intenção de convocação do Congresso extraordinariamente, sem remuneração.

Quero dizer que não é essa a minha posição, nem a posição do Partido dos Trabalhadores. Não achamos que esteja colocada na Ordem do Dia a convocação de sessão extraordinária. O que se trata, neste momento, é da continuidade da presente sessão, portanto sem nenhuma necessidade de se discutir remuneração.

Segunda questão, Sr. Presidente, com relação à Ordem do Dia de hoje. O projeto de lei de diretrizes orçamentárias aparece, do nosso ponto de vista, de maneira equivocada na Ordem do Dia, porque o projeto de lei de diretrizes orçamentárias estava na Ordem do Dia de outra sessão, antecedida por vetos presidenciais que desapareceram na presente Ordem do Dia.

Temos uma Ordem do Dia, hoje, com sete itens anteriores à LDO. Se nós tivermos que votar, vamos começar pelo item nº 1 e não pela votação da LDO, porque todo este Congresso está farto de saber da posição que adotamos, especialmente para garantir que fosse votada a lei salarial ou a Medida Provisória nº 193, que trata da mesma matéria o que, infelizmente, não aconteceu.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa vai responder à questão de ordem.

Não há obstáculo nenhum, nobre Deputado Gumercindo Milhomem, a que se vote o projeto de lei de diretrizes orçamentárias se esse for o pensamento do plenário, basta uma inversão de pauta o que se faz aqui todos os dias ou, então, não é sincera a afirmação de V. Exª Se o lodo, se a crítica, vai cair sobre a decisão da Presidência, votada a LDO, está resolvido o problema, não há por que não encerrar a sessão.

Ainda falta uma hora e meia para meia-noite. Resta apenas que alguém se decida a votar a LDO que está na pauta do Congresso. A lei salarial não está na pauta do Congresso, portanto, não pode ser votada pelo Congresso, pode ser votada pelo Senado, mas não pelo Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Esgotou-se no dia 30 de junho o prazo de trinta dias previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição, sem que tenha sido tranformada em lei, perdendo, portanto, sua eficácia, desde a edição, a Medida Provisória nº 189, de 30 de maio de 1990, que dispõe sobre a atualização do Bônus do Tesouro Nacional e dos depósitos de poupança e dá outras providências.

A Presidência fará a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 5, DE 1990-CN

Dá o nome de "Senador Auro de Moura Andrade" ao hall da entrada subterrânea do Edifício principal do Congresso Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denominado "Senador Auro de Moura Andrade" o **hall** da entrada subterrânea do edifício principal do Congresso Nacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

Auro Soares de Moura Andrade nasceu em 1º de setembro de 1915, na cidade de Barretos, no Estado de São Paulo.

Cursou: Escola Normal Caetano de Campos; Liceu Franco Brasileiro; Colégio Rio Branco e Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (1938).

Como estudante destacou-se pela sua atuação de líder, sendo orador do Centro Acadêmico XI de agosto (1937-1938)

Eleito, pela extinta UDN (1947-1951) a Deputado Estadual, fez-se líder, na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, da oposição ao Governo Adhemar de Barros.

Em 1950, ainda pela UDN paulista, elegeu-se Deputado Federal. Transferindo-se para o PTN (1954), elegeu-se Senador (1955-1963). Foi candidato a Governador do Estado de São Paulo, pelo PST (1958) e líder da maioria no Senado (1960).

Vice-Presidente do Senado Federal (1961), assumiu a Presidência do Congresso Nacional em decorrência da alteração constitucional que instituiu o parlamentarismo no País. Nomeado Primeiro-Ministro (1962), não teve condições políticas para compor o Gabinete Ministerial.

Reeleito (1962) Senador pelo PSD de São Paulo, assumiu novamente a Presidência do Congresso Nacional, declarando, em abril de 1964, vaga a Presidência da República, empossando o Deputado Ranieri Mazzilli como Presidente da República. Ainda na Presidência do Congresso Nacional exerceu funções das mais relevantes, inclusive a de promulgar a Constituição de 1967.

Foi advogado, jornalista, político, industrial, comerciante e agricultor, destacando-se em todas atividades que exerceu.

Como jornalista, por exemplo, colaborou em diversos jornais de São Paulo, fundou a Democracia e a Urna e foi Diretor Superintendente da revista Digesto Econômico.

Deixou vários trabalhos publicados: Da Prescrição Aquisitiva; Embargos de Terceiros nas Ações Divisórias; **Habeas Corpus** e Mandato de Segurança.

Tratando-se o presente Projeto de Resolução de uma medida legal e plenamente justa, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres pares, a fim de que possamos alcançar nosso objetivo, denominando o **hall** de entrada subterrânea do Edifício Principal do Congresso Nacional, "Senador Auro de Moura Andrade", expresidente do Congresso Nacional e um dos expoentes da história contemporânea da Nação brasileira.

Sala das Sessões, 9 de maio de 1990.

DEPUTADOS: Francisco Amaral — Fernando Bezerra Coelho — Geraldo Campos — Délio Braz — Erico Pegoraro — Miraldo Gomes — Walmor de Luca — Wagner Lago — Rosário Congro Neto — Alysson Paulinelli — Chico Humberto — Geovani Borges — Christovam Chiaradia — José Luiz Maia — Eduardo Moreira — Etevaldo Nogueira — Aluizio Campos — Mello Reis — Airton Sandoval — Nilson Gibson — Irajá Rodrigues — Marcelo Cordeiro — Tidei de Lima — Mário Lima — Julio Costamilan — Haroldo Sa-

bóia — Renato Bernardi — Robson Marinho — Roberto Rollemberg — Prisco Viana — José Ulisses — Paulo Ramos — Wilson Campos — Plínio Martins — Cunha Bueno — Saulo Coelho — Jorge Arbage — Brandão Monteiro — José Egreja — Edme Tavares — Orlando Bezerra — Nilson Machado — Borges da Silveira — Sérgio Werneck — Cardoso Alves — José Lins — Artur Lima Cavalcanti — Sólon Borges dos Reis — Iturival Nascimento— Jofran Frejat — Lúcio Alcântara — Mário Assad — Luiz Leal — Marcos Formiga — Mussa Demes — Moema São Thiago — Egídio Ferreira Lima — Sigmaringa Seixas — Luís Henrique — Flávio Marcílio — Aécio Neves — Israel Pinheiro — Samir Achôa — Maurício Fruet — Jutahy Júnior — Jorge Leite — Aécio de Borba — Rosário Congro Neto — Leopoldo Bessone — José Thomaz Nonô — Ziza Valadares — Inocêncio Oliveira.

SENADORES: Jamil Haddad — Franciso Rollemberg — Louremberg Nunes Rocha — Humberto Lucena — João Castelo — Lourival Baptista — Jorge Bornhausen — Mata-Machado — João Calmon — Rachid Saldanha Derzi — Meira Filho — Mauro Borges Teixeira — Divaldo Suruagy — Alberto Hoffmann — Affonso Camargo — Wilson Martins — Mauro Benevides — Nelson Carneiro — Maurício Corrêa.

(Às Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O projeto lido será publicado e remetido às Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados. (Pausa.)

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 28 de junho de 1990

Sr. Presidente:

Solicito a Vossa Excelência se digne determinar providências no sentido de proceder à substituição do representante do PRN na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através da Resolução nº 6, de 1989-CN, destinada a apurar denúncias constantes do livro — A fundação Roberto Marinho —, envolvendo o sistema Globo de Rádio e Televisão bem como alguns Ministérios, de modo que o Exmº Sr. Senador Raimundo Lira passará a tomar assento na mesma, substituindo o Exmº Sr. Senador João Castelo.

Sendo o que se encontra para o momento, apresento a Vossa Excelência protestos de respeito e consideração. — Senador **Ney Maranhão**, Líder do PRN.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Será feita a substituição solicitada.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

A Srª Irma Passoni — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

A SRA. IRMA PASSONI (PT — SP. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, parece-me que, para que possamos votar, a nossa sessão se encerra com 4 horas de duração, exatamente neste minuto. Portanto, solicito prorrogação de tempo para que possamos votar, já que começamos às 18 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa esclarece à nobre Congressista Irma Passoni que a sessão começou às 19 horas e 15 minutos, exatamente porque não houve número. Deste modo a sessão irá até as 23 horas e 15 minutos.

Haverá tempo para votar, se este for o pensamento dos que hoje estão aqui, porque acham indispensável votar o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, sob pena de isto repercutir desfavoravelmente sobre a imagem do Congresso Nacional.

É muito fácil é só pedir a inversão de pauta e votarmos a medida.

Vou ler aqui um requerimento...

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, antes de ler o requerimento, peço a palavra para me referir à pauta.

Vamos abrir o jogo e deixar claro: a aprovação, nesta sessão, de créditos suplementares...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não vamos votar assunto referente a créditos suplementares.

O Sr. José Genoíno — V. Exª, se quiser votar aquilo que é fundamental e urgente em relação à merenda escolar, ao leite, às eleições, às bolsas de estudo, isto sim.

Entretanto, Sr. Presidente, querer, nesta sessão, inverter a pauta para votar o projeto de lei de diretrizes orçamentárias em primeiro lugar, tentar votá-lo depois de tudo isto que ocorreu, depois do parecer de V. Exª, dissemos aqui e vamos recapitular os fatos...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)— Não precisa.

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, sempre dissemos: a votação da LDO, no nosso ponto de vista, não pode se realizar sem que haja um compromisso claro — deixamos isso claro para todas as Lideranças — da votação da Lei Salarial no Senado. Qualquer votação para se realizar nesta Casa, hoje, tem que haver consenso, não de todos os Líderes, de todos os Parlamentares.

Portanto, Sr. Presidente, a questão da votação da LDO, sem definir uma nova Política Salarial pelo Senado, porque a Câmara já definiu, é inaceitável.

O Sr. Ricardo Fiúza — Está ficando claro, Sr. Presidente, que a culpa não é de V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Há um requerimento sobre a Mesa, que passarei a ler:

REQUERIMENTO

Nº 1.710, DE 1990-CN

Requeremos, ouvido o Plenário, preferência para a votação do item 8 da Ordem do Dia sobre o item 7.

Deputado Ibsen Pinheiro, Líder do PMDB; Deputado Ricardo Fiúza, Líder do PFL; Deputado Euclides Scalco, Líder do PSDB.

De modo que os três Líderes pedem a inversão da pauta para ser votado ainda na sessão de hoje, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

O Sr. Gumercindo Milhomem — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista.

O SR. GUMERCINDO MILHOMEM (PT — SP. Pela ordem.) — A Bancada do Partido dos Trabalhadores não concorda com esta inversão e sente-se na obrigação de informar ao Plenário que pediremos verificação de votação, se for votada esta inversão.

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, é melhor votarmos sem o requerimento, votam-se os itens 1, 2, 3, 4, 5 até o SOS-

Rodovia. Queremos deixar claro que é o SOS-Rodovia que está antes do projeto de lei de diretrizes orçamentárias. Portanto, vamos rever a pauta.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Qual é o item que V. Exª impugna?

O Sr. José Genoíno — É o requerimento de inversão da Ordem do Dia, do 8º para o 7º

O Sr. Ibsen Pinheiro — O Regimento Interno proíbe o diálogo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Mas todo mundo gritava porque não se votava a LDO. Exatamente também o PT figurou nessa gritaria contra a não votação da LDO. O Presidente foi quase crucificado porque entendeu que esta sessão era a última para a votação da LDO.

No momento em que há um requerimento pedindo a inversão para se votar a LDO surgem objeções. Eu não sei qual era a intenção verdadeira dos que criticavam o Presidente.

O SR. GUMERCINDO MILHOMEM (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, somos todos suficientemente esclarecidos e sabemos muito bem o que estamos fazendo.

A Bancada do Partido dos Trabalhadores deixou claro, desde o primeiro momento, quando fez o destaque para a votação em separado dos vetos presidenciais, que nós não concordaríamos em votar o projeto de lei de diretrizes orçamentárias sem votarmos a política salarial, sem votarmos a Medida Provisória nº 193 e acedemos, concordamos que aceitaríamos substituir a votação da MP-193 pela votação no Senado da mesma lei salarial que havia sido votada na Câmara.

Não vamos concordar com a inversão da pauta para votar antes o projeto de lei de diretrizes orçamentárias. Queremos votar o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, mas queremos que ela funcione como uma garantia, para que possamos votar a lei salarial.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Exª confunde os dois plenários. Este é o plenário do Congresso. O Congresso não pode assumir a responsabilidade de votar uma lei no Senado.

De modo que, V. Exª, realmente, e V. Exª é o PT, pela voz do seu Líder, declarou, em alto e bom som, que não se vota o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, porque ele exige, primeiro, que se vote a lei salarial.

Então, o culpado não é o Presidente que despacha em sentido contrário. É o PT que não quer votar.

O Sr. José Genoíno — Não é, Sr. Presidente. Porque o projeto de lei de diretrizes orçamentárias prorroga o período legislativo e nós podemos ter Câmara e Senado funcionando.

Agora, como se trata de matérias da maior importância — créditos suplementares, até o item 6 — com isso podemos concordar. Agora, o SOS-Rodovia, que é um escândalo nacional, projeto de lei de diretrizes orçamentárias, nós não aceitamos essa preferência. É claro, Sr. Presidente!

O Sr. Fernando Santana — Sr. Presidente, não seria possível, ainda em tempo, continuar a sessão legislativa e, aí, os companheiros não poderiam aceitar a votar?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não. A Mesa já decidiu, não vai voltar atrás.

O Sr. Fernando Santana — Não é voltar atrás, Sr. Presidente. É que há argumentos que justificam, perfeitamente, que V. Exª convoque o Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não posso assumir o compromisso que o Senado vai votar. O Senado já encerrou...

O Sr. Fernando Santana — Não. Não é o Senado votar. Não estou pedindo isto. O que nós estamos solicitando é que a sessão legislativa continue, como manda a Constituição, e, então nós votaremos tudo e, em seguida, o Congresso, reunido, votará a chamada lei salarial.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vamos pela ordem. Vou pôr o requerimento a votos. O nobre Deputado Gumercindo Milhomem já declarou que votará contra, e pedirá verificação.

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, nós votaremos os créditos suplementares até o item 6.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vai ser lido em ordem.

O Sr. José Genoíno — Agora, requerimento de preferência, a essas alturas, não podemos votar.

Qualquer Deputado que não aceitar, não pode haver votação. Não precisa nem pedir verificação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Exª sabe que, antes de entrar na Ordem do Dia, tem que haver o pedido de preferência, e não no meio da Ordem do Dia. A Ordem do Dia ainda não começou a ser votada e os pedidos de preferências têm de ser aceitos ou rejeitados, exatamente porque, se aprovados, modificam a Ordem do Dia. De modo que o aumento para oferecer o requerimento era este.

O SR. GUMERCINDO MILHOMEM — Sr. Presidente, faço uma solicitação, um apelo, aos subscritores desse requerimento, para que o retirem, porque a sua votação vai impedir que façamos qualquer outra votação.

Então, faço um apelo aos subscritores para que retirem e não coloquem em votação esse requerimento, porque vamos manter a nossa posição de pedir verificação na votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Esta decisão tinha de ser unânime. Em face da posição assumida pelo PT, PC do B e PCB, evidentemente.

O Sr. Doutel de Andrade — E o PDT pedirá também verificação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa anotará que, em face da resistência, da posição assumida pelas Lideranças do PTB, do PDT, do PT, do PCB...

O SR. RICARDO FIÚZA (PFL — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço a V. Exª um pouco de generosidade para comigo. Não vamos pedir verificação, mas V. Exª faça uma votação nominal ou simbólica, para que as Lideranças digam quem realmente está obstruindo a LDO. O PFL vota a favor do requerimento. Agora, não precisa fazer verificação, quero que conste dos Anais o porquê de V. Exª ter sido forçado a esta atitude. Só isso.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os quatro Partidos, PT, PDT, PC do B e o PSB já se manifestaram publicamente, e constará dos Anais a sua resistência à aprovação deste requerimento.

De modo que não é necessário fazer chamada nominal.

Já estão expressas as posições desses Partidos, contrários à inversão, para

que se vote preferentemente a lei...

O SR. RICARDO FIÚZA — Sr. Presidente, não se faz a votação por líder para não ter que pedir verificação, mas fica claro que os signatários estão a favor de votar a LDO.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os que o signataram são a favor da inversão e contrários aqueles que se manifestaram.

O Sr. Gumercindo Milhomem — Sr. Presidente, o Deputado Ricardo Fiúza, segundo estou entendendo, disse que votaria a favor, se fosse colocado em votação, para não ter que pedir verificação. Está S. Exª apenas declarando, registrando a sua posição de que votaria a favor, e, eu, digo: o Partido dos Trabalhadores votaria contra, se houvesse a votação. Mas, evidentemente, não estamos fazendo a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Exª votaria contra... pensei que V. Exª estivesse manifestando seu voto contra, e não essa hipótese de que votaria contra.

O Sr. Gumercindo Milhomem — E não está acontecendo a votação, não é isto, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não, não está, mas tenho o requerimento, e ele precisa ser votado.

O requerimento foi lido para ser votado. O requerimento tem de ser aprovado ou rejeitado. É rejeitado pelos votos do PDT, do PT, do PSB, do PC do B e do PCB.

Será rejeitado por falta de concordância quanto a esses Partidos.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS) — Sr. Presidente, apenas para registrar. Como autor do requerimento, estou vendo um comportamento inteiramente novo. Rejeitar-se previamente, antes de votar, porque a minoria é contra. Eu me submeto à decisão de V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa queria precipitar, mas vai ouvir as Lideranças, já que V. Exª o pleiteia.

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, a votação deste requerimento não pode se realizar. Se um parlamentar — e aí não é Líder Sr. Presidente —, se um parlamentar discordar da votação, ela não pode se realizar. Não é necessário ser Líder, basta um parlamentar discordar da votação do requerimento que ela não pode se dar.

Por isso, Sr. Presidente, se queremos aprovar aqueles créditos, que são urgentes, vamos votar até o item 6; nós já declaramos, não adianta trocar. Então, se um Deputado não aceitar o requerimento, V. Exª não pode colocar em votação.

O SR. IBSEN PINHEIRO — Sr. Presidente, apenas para registrar, que não seria justo que o Parlamento passasse a idéia que nós só queremos votar verbas para as nossas eleições. Não gostaria que isso passasse. Nós queríamos votar também o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, porque o Senador José Richa fez um grande trabalho na Comissão de Orçamento, e seria conveniente que o votássemos, ao invés de nos expormos aos azares de um mandado de segurança perante o Supremo Tribunal Federal. Gostaria de votar a LDO, antes da matéria que tem resistência. E, sabidamente, a única matéria que tem resistência, pelo seu mérito, é o item 7º A LDO foi instrumento de uma luta parlamentar justificada, relativa à política salarial, mas essa luta passou. O Senado já encerrou o seu trabalho. A obstrução não produz mais o efeito regimental pretendido.

Por esta razão, faço um apelo aos Partidos que se opõem a que invertamos a Ordem do Dia e coloquemos a LDO em 7º lugar, apreciando os 7 itens da Ordem do Dia, votando a LDO e aprovando-a hoje aqui, salvando a face do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Congressistas que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A Mesa vai declarar que o requerimento teve votos contrários.

A Mesa está perguntando porque todo requerimento tem de ser votado, não é possível deixar de votá-lo, a não ser que seja retirado, se não o foi, tem de ser votado. Não há a possibilidade de um requerimento deixar de ter decisão, ou é aprovado ou rejeitado, e este é rejeitado pelos votos dos Partidos que são contrários, não há nisso nenhum desprimor, apenas quem é favorável vota favoravelmente, e quem é contrário vota contrariamente.

O SR. IBSEN PINHEIRO — V. Exª vai aprová-lo?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) Como?

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, eu faço um apelo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa vai suspender a sessão por um instante. Por ser tão relevante o assunto e tão grave será a repercussão do encerramento desta sessão, sem que se vote a LDO, que a Mesa suspenderá por 5 minutos os trabalhos, para que os Líderes se entendam e possam, então, chegar a uma solução. A Mesa do Congresso não tem culpa de não ter sido votada, no Senado, por falta de número, a Lei Salarial.

Está suspensa a sessão por 5 minutos.

(Suspensa às 22 horas e 48 minutos, a sessão é reaberta às 23 horas e 2 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está reaberta a sessão.

Os Srs. Deputados favoráveis ao requerimento assinado pelos Líderes do PMDB, PFL, PSDB e PDS, no sentido de que se dê preferência para a votação do item 8 sobre o item 7 da Ordem do Dia, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, será feita a inversão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passaremos ao item 1º da pauta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 7, de 1990-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar de Cr$ 353.098.000,00, para os fins que especifica, tendo

PARECER, sob nº 52, de 1990-CN, da Comissão Mista de Orçamento, pela aprovação do projeto. (Mens. nº 95/90-CN.)

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Em votação o projeto na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI

Nº 7, DE 1990-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento fiscal da União o crédito suplementar de Cr$ 358.098.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União, Lei nº 7.999, de 31 de janeiro de 1990, em favor do Ministério da Economia, Fazenda e planejamento, o crédito suplementar de Cr$ 358.098.000,00 (trezentos e cinqüenta e oito milhões e noventa e oito mil cruzeiros), para atender a programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação do excesso de arrecadação de recursos vinculados do Tesouro Nacional e de saldos de exercícios da entidade de Administração Federal indireta, na forma de Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

A N E X O I

ANEXO A LEI No. DE DE DE 1990

Cr$ 1.000.00

SUPLEMENTACAO PROGRAMA DE TRABALHO	E S F.	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CAPITAL
		CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS							
45000 - MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO		358.098	296.402		38.273	18.380	5.043		
45192 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		331.707	285.421		31.856	14.430			
45192.03.009.0042.2800 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		331.707	285.421		31.856	14.430			
45192.03.009.0042.2800.0099 SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS	F	331.707	285.421		31.856	14.430			
45208 - SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS		358.098	296.402		38.273	18.380	5.043		
45208.03.009.0042.2015 COORDENACAO E ORIENTACAO DAS POLITICAS GOVERNAMENTAIS		358.098	296.402		38.273	18.380	5.043		
45208.03.009.0042.2015.0003 POLITICA NACIONAL DE SEGUROS	F	358.098	296.402		38.273	18.380	5.043		
TOTAL FISCAL		358.098	296.402		38.273	18.380	5.043		

NOTA : A ATIVIDADE A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS NAO CONSTA DO TOTAL DESTE ANEXO

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA

ANEXO À LEI No. DE DE DE 1990
45000 - MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
45203 - SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CR$ 1.000.00

RECEITA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS			
ESPECIFICACAO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	FIS			358.098
1700.00.00 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		331.707	
1710.00.00 - TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		331.707	
1711.01.99 - Transferencia de Outros Recursos do Tesouro Nacional	FIS	331.707		
1900.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		26.391	
1990.00.00 - RECEITAS DIVERSAS	FIS		26.391	
1990.05.99 - SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	26.391		
			TOTAL FISCAL	358.098

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 2:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 8, de 1990-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar de Cr$ 10.000.000.000,00, para os fins que especifica, tendo

PARECER, sob nº 53, de 1990-CN, da Comissão Mista de Orçamento, pela aprovação do projeto. (Mens. nº 97/90-CN.)

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI

Nº 8, DE 1990-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar de Cr$ 10.000.000.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.999, de 31 de janeiro de 1990), em favor do Ministério da Ação Social, crédito suplementar no valor de Cr$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação das receitas do Tesouro Nacional, nos termos do artigo 43, §§ 1º, inciso II, e 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

[illegible] - MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL
43101 - MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL

CR$ 1.000.00

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	C F S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		10.000.000			10.000.000				
ASSISTÊNCIA		10.000.000			10.000.000				
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		10.000.000			10.000.000				
15.501.0407.2070									
DISTRIBUIÇÃO DE LEITE PARA CRIANÇAS CARENTES		10.000.000			10.000.000				
DIMINUIR O RISCO DE DESNUTRIDOS NA POPULAÇÃO INFANTIL DE ZERO A SEIS ANOS DE IDADE, PERTENCENTE A FAMÍLIAS DE RENDA DE ATÉ DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS, ATRAVÉS DE COMPLEMENTAÇÃO PROTÉICA FORNECIDA PELO LEITE.									
15.501.0407.2070									
DISTRIBUIÇÃO DE LEITE PARA CRIANÇAS CARENTES (DE ZERO A SEIS ANOS)	F	10.000.000			10.000.000				
TOTAL SEGURIDADE		10.000.000			10.000.000				

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 9, de 1990-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar de Cr$ 5.800.000.000,00, para os fins que especifica, tendo

PARECER, sob nº 57, de 1990-CN, da Comissão Mista de Orçamento, pela aprovação do projeto. (Mens. nº 98/90-CN.)

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI

Nº 9, DE 1990-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar de Cr$ 5.800.000.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.999, de 31 de janeiro de 1990), em favor do Ministério da Educação e da Presidência da República, crédito suplementar no valor de Cr$ 5.800.000.000,00 (cinco bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação das receitas do Tesouro Nacional, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, e 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

[illegible]

ANEXO - I

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E/F	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL
26000 - Ministério da Educação		2 400 000			2 400.000				
26103 - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior		2 400 000			2 400 000				
Educação e Cultura		2.400.000			2 400 000				
Ensino Superior		2 400.000			2 400 000				
Ensino de Pós-Graduação		2 400.000			2.400.000				
08 044 0206 2275		2 400.000			2 400.000				
Concessão de Bolsas de Estudo, a Nível de Pós-Graduação									
08 044.0206 2275 0001	F	89.000			89 000				
Especialização/ Treinamento									
08.044.0206 2275 0003	F	1.737 000			1.737.000				
Mestrado									
08.044 0206.2275 0004	F	573.000			573.000				
Doutorado									
08.044.0206.2275 0005	F	2.000			2.000				
Pós-Doutorado									
40000 - Presidência da República		3.400.000			3.400 000				
40195 - Secretaria da Ciência e Tecnologia - Entidades Supervisionadas		3 400 000			3 400 000				
Administração e Planejamento		1.685.000			1.685 000				
Ciência e Tecnologia		1.685.000			1.685.000				
Pesquisa Fundamental		1.685.000			1.685.000				
03.010.0054 2800		1.685.000			1.685.000				
Atividades a Cargo de Entidades Supervisionadas									
03.010 0054.2800 0119	F	1.685.000			1.685.000				
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico									
Educação e Cultura		1.715.000			1.715.000				
Ensino Superior		1.715.000			1.715.000				
Ensino de Pós-Graduação		1 715.000			1.715.000				
08.044.0206 2800		1.715.000			1.715.000				
Atividades a Cargo de Entidades Supervisionadas									
08.044.0206 2800.0119	F	1.715.000			1.715.000				

ESPECIFICAÇÃO	ES F.	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico									
40501 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico		3.400.000			3.400.000				
Administração e Planejamento		1.685.000			1.685.000				
Ciência e Tecnologia		1.685.000			1.685.000				
Pesquisa Fundamental		1.685.000			1.685.000				
03.010 0054.2276		1.685.000			1.685.000				
Concessão de Bolsa para Pesquisa									
03.010 0054 2276 0001	F	270.000			270.000				
Iniciação Científica									
03 010 0054 2276 0002	F	270.000			270.000				
Aperfeiçoamento									
03.010.0054.2276 0003	F	45.000			45.000				
Apoio Técnico									
03.010 0054 2276.0004	F	1.100.000			1.100.000				
Pesquisa									
Educação e Cultura		1.715.000			1.715.000				
Ensino Superior		1.715.000			1.715.000				
Ensino de Pós-Graduação		1.715.000			1.715.000				
08.044.0206 2275		1.715.000			1.715.000				
Concessão de Bolsas de Estudos. a Nível de Pós-Graduação									
08.044.0206 2275.0003	F	690.000			690.000				
Mestrado									
08.044 0206 2275 0004	F	735.000			735.000				
Doutorado									
08 044 0206 2275 0005	F	290.000			290.000				
Pós-Doutorado									
TOTAL FISCAL		5.000.000			5.000.000				

AS ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS NÃO CONSTAM DO TOTAL DESTE ANEXO

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 4:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 10, de 1990-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar de Cr$ 5.154.000.000,00, para os fins que especifica, tendo

PARECER, sob nº 54, de 1990-CN, da Comissão Mista de Orçamento, pela aprovação do projeto (Mens. nº 99/90-CN.)

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI

Nº 10, DE 1990 — CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar de Cr$ 5.154.000.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.999, de 31 de janeiro de 1990), em favor da Justiça Eleitoral, crédito suplementar no valor de Cr$ 5.154.000.000,00 (cinco bilhões, cento e cinqüenta e quatro milhões de cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação das receitas do Tesouro Nacional, nos termos do artigo 43, §§ 1º, inciso II, e 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em

Cr$ 1.000,00

SUPLEMENTACAO
PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTO	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL
14000-JUSTICA ELEITORAL									
14101-TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL									
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		5.154.000			5.108.000	46.000			
PROCESSO JUDICIARIO		3.525.000			3.525.000				
ACAO JUDICIARIA		3.525.000			3.525.000				
03.004.0013.2031 COORDENACAO E SUPERVISAO DE ELEICOES		3.525.000			3.525.000				
03.004.0013.2031.0001 COORDENACAO E SUPERVISAO DE ELEICOES	F	3.525.000			3.525.000				
ADMINISTRACAO		1.629.000			1.583.000	46.000			
INFORMATICA		1.629.000			1.583.000	46.000			
03.007.0024.2016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.629.000			1.583.000	46.000			
03.007.0024.2016.0001 MANUTENCAO DO SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	F	1.629.000			1.583.000	46.000			
TOTAL FISCAL		5.154.000			5.108.000	46.000			

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 5:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 11, de 1990-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar de Cr$ 4.500.000.000,00, para os fins que especifica, tendo

PARECER, sob nº 58, de 1990-CN, da Comissão Mista de Orçamento, pela aprovação do projeto, nos termos do substitutivo que apresenta. (Mens nº 100/90-CN.)

Em discussão o projeto e o substitutivo. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 1.711, DE 1990-CN

Requeiro destaque para votação em separado das seguintes expressões:

06.062.0035.1700.0002 - Participação da União no Capital de Empresas.

Valor: Crz$ 300.000.000,00 (em investimento), constantes do PL 11 de 1990 — CN, para reincluí-los no substitutivo do relator.

Sala das Sessões, 2 de julho de 1990. — Renan Calheiros — Rita Camata — José Lins — José Ignácio Ferreira — Marco Maciel — Gidel Dantas — João Lobo — Ricardo Fiúza — João Castelo — Átila Lira — Marluce Pinto — Alfredo Campos — Nosser Almeida — Cid Carvalho — Louremberg Nunes Rocha — Antônio de Jesus — Felipe Mendes — Adylson Motta — Dionísio Dal Prá — Gerson Camata — Manoel Moreira — Antônio Mariz — Ruy Nedel — João Calmon — Humberto Lucena — Meira Filho — Hélio Manhães — Antônio Luiz Maya — Aluízio Bezerra — Miro Teixeira — Inocêncio Oliveira — João Paulo — Aldo Arantes — Gumercindo Milhomem — Paulo Paim — Lídice da Mata — Nelson Aguiar — Saulo Queiroz — Roberto Campos — Ronan Tito — Arnaldo Martins — Matheus Iensen — João Alves — Augusto Carvalho — Carlos Patrocínio — Bete Mendes — Leomar Quintanilha — Nyder Barbosa — Francisco Amaral - Antonio Carlos Konder Reis — Moema São Thiago — Jales Fontoura — Ibsen Pinheiro — Eduardo Bomfim — Tidei de Lima — João de Deus Antunes — Francisco Rolim — José Carlos Vasconcelos — Rodrigues Palma — Márcio Lacerda.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O destaque será votado oportunamente. Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental, com ressalva do destaque.

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado na Câmara dos Deputados.

Em votação no Senado Federal, ressalvado o destaque.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à votação do destaque na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o destaque no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Mista de Orçamento para a redação final.

Sobre a mesa, redação final do Projeto de Lei nº 11, de 1990-CN, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 59, DE 1990-CN

A Comissão Mista de Orçamento apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 11, de 1990-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar de Cr$ 4.100.000.000,00 para os fins que especifica.

Sala da Comissão, 2 de julho de 1990. — Deputado **Cid Carvalho**, Presidente — Senador **Lourival Baptista**, Relator.

ANEXO AO PARECER Nº 59/90-CN

Redação final do Projeto de Lei nº 11/90-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União credito suplementar de Cr$ 4.100.000.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.999, de 31 de janeiro de 1990), crédito suplementar no valor de Cr$ 4.100.000.000,00 (quatro bilhões e cem milhões de cruzeiros) para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação das receitas do Tesouro Nacional, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, e 3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cr$ 1.000,00

ANEXO I - SUPLEMENTACAO — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTO	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL
21000 MINISTERIO DA AERONAUTICA		600.000			600.000				
21101 MINISTERIO DA AERONAUTICA		600.000			600.000				
DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA		600.000			600.000				
DEFESA AEREA		600.000			600.000				
ADMINISTRACAO GERAL		600.000			600.000				
06.026.0021.2037		600.000			600.000				
ALIMENTACAO DE PESSOAL									
06.026.0021.2037.0001	FIS	600.000			600.000				
ETAPA DE ALIMENTACAO									
27000 MINISTERIO DO EXERCITO		2.900.000			2.154.600	745.400			
27101 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANCAS		2.900.000			2.154.600	745.400			
DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA		2.900.000			2.154.600	745.400			
ADMINISTRACAO		200.000			200.000				
ADMINISTRACAO GERAL		200.000			200.000				
06.007.0021.2005		200.000			200.000				
ADMINISTRACAO DE PESSOAL									
06.007.0021.2005.0003	FIS	190.000			190.000				

MOVIMENTACAO DE PESSOAL								
06.027 0021 2005 0005	FIS	10 000			10 000			
ADMINISTRACAO E COORDENACAO DO SERVICO MILITAR								
DEFESA TERRESTRE		2 400 000			1 954 600	445 400		
OPERACOES TERRESTRES		2.400 000			1.954 600	445.400		
06 028 0166 1033		500 000			100 000	400 000		
REAPARELHAMENTO DO EXERCITO								
06 028 0166.1033 0003	FIS	500 000			100 000	400 000		
AVIACAO DO EXERCITO								
06 028 0166 2037		1.500 000			1.500 000			
ALIMENTACAO DE PESSOAL								
06.028 0166.2037 0001	FIS	1.500.000			1.500.000			
ETAPA DE ALIMENTACAO								
06 028 0166 2039		289 200			289.200			
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES								
06 028 0166 2039 0003	FIS	289.200			289 200			
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES								
06 028 0166 2041		110.000			65.400	45.400		
MANUTENCAO, SUPRIMENTO E EQUIPAMENTO DE MATERIAL BELICO								
06 028.0166.2041 0001	FIS	55.400			55.400			
MANUTENCAO DE MATERIAL BELICO								
06.028 0166 2041 0002	FIS	55.400			10 000	45 400		
SUPRIMENTO DE MATERIAL BELICO								
INDUSTRIA		300 000				300 000		
PARTICIPACAO SOCIETARIA		300.000				300 000		
06 062 0035 1700		300 000				300 000		
PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL DE EMPRESAS								
06 062 0035 1700 0002	FIS	300 000				300.000		
INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - IMBEL								
31000 MINISTERIO DA MARINHA		600.000			600 000			
31101 SECRETARIA GERAL DA MARINHA		600.000			600 000			
DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA		600 000			600 000			
DEFESA NAVAL		600.000			600 000			
OPERACOES NAVAIS		600.000			600.000			
06 027 0163.2037		600 000			600 000			
ALIMENTACAO DE PESSOAL								
06.027 0163.2037.0001	FIS	600.000			600.000			
ETAPA DE ALIMENTACAO								
TOTAL FISCAL		4.100.000			3 354.600	745.400		

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro — **Item 6:**

Discussão em turno único, do Projeto de Lei nº 12, de 1990-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União crédito suplementar de Cr$ ..... 3.300.000.000.00, para os fins que especifica, tendo

PARECER, sob nº 55, de 1990-CN, da Comissão Mista de Orçamento, pela aprovação do projeto: (Mens. nº 101/90-CN.)

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Deputados que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI
Nº 12, DE 1990-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União crédito suplementar de Cr$ 3.300.000.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 7.999, de 31 de janeiro de 1990), em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de Cr$ 3.300.000.000,00 (três bilhões e trezentos milhões de cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. anterior são provenientes do excesso de arrecadação das receitas do Tesouro Nacional, nos termos do artigo 43, §§ 1º, inciso II, e 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Cr$ 1.000,00

ANEXO -

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E S F	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL
26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO									
26192 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS									
EDUCACAO E CULTURA		3.300.000			3.300.000				
SAUDE		3.300.000			3.300.000				
ALIMENTACAO E NUTRICAO		3.300.000			3.300.000				
08.075.0427.2800		3.300.000			3.300.000				
ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS									
08.075.0427.2800.0003	S	3.300.000			3.300.000				
FUNDACAO DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE									
25277 - FUNDACAO DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE									
EDUCACAO E CULTURA		3.300.000			3.300.000				
SAUDE		3.300.000			3.300.000				
ALIMENTACAO E NUTRICAO		3.300.000			3.300.000				
08.075.0427.2437									
ALIMENTACAO ESCOLAR									
08.075.0427.2437.0002	S	600.000			600.000				
CRIANCA DO PRE-ESCOLAR									
08.075.0427.2437.0003	S	2.700.000			2.700.000				
ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL									
TOTAL SEGURIDADE		3.300.000			3.300.000				

ATIVIDADE A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS NAO CONSTA DO TOTAL DESTE ANEXO.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 8:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 5, de 1990-CN, que dispões sobre diretrizes orçamentárias para o ano de 1991 e dá outras providências, tendo

— PARECER, sob nº 49, de 1990-CN, da Comissão Mista de Orçamento, favorável ao projeto, nos termos do substitutivo apresentado, que unem as alterações decorrentes do acolhimento total ou parcial de emendas apresentadas.

Ao projeto foram apresentadas 359 emendas.

O Sr. Miro Teixeira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDT, juntamente com outros partidos, firmou uma posição política, democrática de, pela via de obstrução do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, levar à apreciação do projeto de lei salarial na Câmara e no Senado. Lamentavelmente, isso hoje se revelou impossível, já que V. Exª, ao examinar a questão de ordem, não acatou o que, no nosso entender, determina a Constituição Federal.

Por essa razão, como consideramos que o substitutivo do Senador José Richa é melhor do que o projeto original do Governo, mas também como queremos ficar coerentes com nossa posição inicial, não queremos pedir a verificação de votação na obra do substitutivo; queremos agora pedir que V. Exª verifique se há presença na Casa para continuar a sessão.

O Sr. José Genoíno — Peço a palavra, Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente: Reafirmamos o nosso pedido de verificação de presença para não entrar no item do projeto de lei de diretrizes orçamentárias. E aí quem fez a inversão da pauta sacrificou o SOS — Rodovias porque está depois do projeto de lei de diretrizes orçamentárias. Mas não haverá votação de projeto de lei de diretrizes orçamentárias porque nós estamos pedindo verificação de presença.

O Sr. José Richa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JOSÉ RICHA (PSDB — PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero apenas usar da palavra, não para invocar até a condição de relator, não para exaltar os méritos do substitutivo, afinal foi um substitutivo que, para ser elaborado, houve um trabalho de equipe. Todos os partidos participaram, a Casa inteira participou e esta participação intensa está expressa pelo número de emendas apresentadas: 359 emendas.

A Casa, através da Comissão Mista de Orçamento, elaborou um excelente trabalho. E seria uma pena perdermos a oportunidade de demonstrar à Nação que o Congresso está, não só politicamente, mas tecnicamente preparado para aprimorar os projetos que vêm do Poder Executivo. A quase totalidade dos próprios técnicos do Governo reconhece que o Congresso, até porque teve mais tempo, até porque tem gente com experiência também administrativa; pois afinal, é uma Casa composta por ex-Governadores, ex-Minstros, ex-Secretários de Estado e, portanto, tem competência para aprimorar, até no aspecto técnico, os projetos que vêm do Poder Executivo. Tanto é que eles reconhecem que o substitutivo elaborado pelo Congresso Nacional é muito superior ao próprio projeto feito pelos técnicos do Governo, até porque eles alegam que não tiveram tanto tempo entre a posse do novo Governo, que foi em 15 de março, e o prazo constitucional de 15 de abril, para apresentar o seu projeto.

Por isto, lamento que o Congresso não dê ao Brasil um projeto aprimorado, da qualidade que está o substitutivo. Reconheço a posição política da Oposição, que usou até agora a própria LDO, para atingir um objetivo de obstrução, que era aprovar a lei salarial; com o que eu também estou plenamente de acordo. Tanto é que vim hoje, sacrificando alguns compromissos agendados, porque eu não sabia até sexta-feira que ia ser convocada uma sessão ordinária do Senado para hoje para apreciar a lei salarial. Larguei tudo e vim, por causa da lei salarial, para votá-la. Infelizmente, não houve condições.

Reconheço o direito que têm as Oposições de obstruir uma lei importante, como a LDO, para forçar a aprovação da lei salarial. Entretanto, não pode ser desconhecido o fato de que toda obstrução tem que ter eficácia. E obstruir a LDO hoje não tem nenhuma eficácia para forçar a aprovação da lei salarial. Por quê? Porque o Senado está em recesso, Sr. Presidente. Sei que a não-aprovação da LDO hoje vai suscitar até mandato de segurança, como já foi aqui anunciado, mas não sei, tenho dúvidas se realmente isto vai propiciar condições para o Congresso prolongar a primeira parte da sessão legislativa e, convocado, propiciar condições para o Senado votar. Tenho as minhas dúvidas.

Não tenho, entretanto, dúvida alguma de que aqui, nesta Casa, e principalmente lá, no Senado, ninguém ousará votar contra a lei salarial. Apenas, ao invés de aprovar nesta semana, na semana que vem, será aprovada na primeira semana de agosto.

Então, não há eficácia alguma em deixar de votar ou obstruir a aprovação da LDO hoje para ganhar apenas alguns dias. Não tenho dúvidas de que a lei salarial será votada na primeira semana de agosto, Sr. Presidente. Nós estamos num ano eleitoral. Todos reconhecem a urgência, a relevância, a importância da lei salarial e nós todos somos políticos. Ninguém ousará deixar de votar na primeira semana de agosto a lei salarial, portanto antes da eleição de outubro.

Então não haverá prejuízo algum se a LDO deixar de servir de instrumento de obstrução para forçar a aprovação da lei salarial, uma vez que não sendo aprovada nesta semana ou na outra, certamente o será na primeira semana de agosto.

Então, quero fazer um apelo reconhecendo o direito que a Oposição tinha de obstruir até agora; entretanto hoje não cabe mais esta obstrução. E quero fazer um apelo ao bom senso dos meus Companheiros, sobretudo dos Líderes, para que não obstruam a possibilidade de o Brasil ter uma excelente Lei de Diretrizes Orçamentárias, que vai servir de parâmetro para os orçamentos da União para o ano de 1991.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Ricardo Fiúza — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado.

O SR. RICARDO FIÚZA (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, os ânimos serenaram; o interesse desta Nação está acima de tudo e eu não quero dizer que os companheiros do PT não estão pensando no interesse desta Nação. Só que os caminhos de S. Exªs são diferentes dos nossos. Nem eu, nem eles, nem nós — melhor dizendo — detemos o monopólio da verdade.

Faço minhas as palavras do eminente Senador José Richa: a obstrução foi e sempre será utilizada em todos os parlamentos do mundo, mas é um problema de relação custo-benefício. Qual é o sentido prático que o PT e o PDT, acompanhando a sua posição, vão tirar agora obstruindo a votação da LDO?

Faço um apelo aos Companheiros, e os Companheiros vejam que o nosso esforço, eu que não estou agui representando o Governo, não sou Líder do Governo, para que chegássemos ao entendimento e caminhemos, Sr. Presidente. Isso é uma coisa muito importante Veja bem, Sr. Presidente, temos duas grandes oportunidades logo pós-abertura, pós-recesso. Temos uma medida provisória que, seguramente, vai se transformar em projeto de conversão, porque, eu mesmo, pessoalmente, discordo da medida provisória e vou tentar me incorporar aos Companheiros para melhorá-la. Além do mais, temos a votação pelo Senado da política salarial. É louvável, embora discorde da forma que os Companheiros do PT defendem os seus pontos de vista; estamos numa sociedade plural. Não somos do Partido que tem disciplina intelectual; isso caiu na Europa, caiu na Rússia 75 anos depois.

Faço um apelo aos Companheiros: votemos a LDO, unamos os nossos esforços para dar ao País uma política salarial que, realmente, atenda aos interesses dos trabalhadores.

E, ainda mais, Sr. Presidente, gostaria que o Senador José Richa prestasse atenção no que vou dizer: não sou Líder do Governo, mas recebi uma recomendação do Governo, um pedido, melhor dizendo, para fazer três destaques e rejeitar três itens. Mas acho o trabalho do Senador José Richa, um trabalho feito com tanta seriedade, com tanto espírito público, a Casa não perdeu a oportunidade de aprimorar o trabalho do Executivo, uma oportunidade de afirmação. Finalmente, o Senador José Richa não é um desocupado; é um candidato a Governador que se dedicou integralmente a isto; não só o Senador José Richa, como todos os seus Companheiros. Vamos jogar na lata de lixo esse trabalho e passar um atestado perante a Nação da nossa omissão, por uma obstrução que não tem mais sentido, não terá resultados porque já há uma definição. É uma posição de intransigência que não se compreende.

Em respeito ao trabalho do Senador José Richa, não aprovo os destaques que o Governo pediu, vou aprovar integralmente o trabalho do Senador José Richa

E, além do mais, Sr. Presidente, lamentavelmente, mandei fazer uma pesquisa no chamado espírito do legislador, e vou mandar para V. Exª

Na Comissão que discutiu o assunto do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, estava no texto o seguinte:

> "Na hipótese de o Congresso não devolver, sem aprovaão, o Presidente sanciona sem a devolução."

Emenda do Deputado José Jorge.

O espírito do legislador foi evitar que uma obstrução deixasse o País sem a sua Lei de Meios.

Discussões e discussões, concordou-se em deixar a palavra devolução de propósito para permitir que o País caminhasse na hipótese de uma obstrução.

Agora, V. Exª me convence, mais uma vez, de que está correto na sua decisão.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Peço a palavra, Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra o nobre Congressista Ibsen Pinheiro.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, as Oposições estiveram, no último mês, unidas em torno de uma batalha para aprovar o projeto de lei salarial.

Tive o privilégio, Sr. Presidente, de ser o primeiro signatário por deferência de todos os Partidos, do projeto de lei que esta Casa aprovou e que depende agora de aprovação do Senado.

Estou convencido, Sr. Presidente, de que o Senado da República transformará em lei que irá à sanção presidencial. O projeto pede a sanção presidencial nesta matéria.

Por isso, Sr. Presidente, quando agora nos apressamos a apreciar o item 8 da pauta, penúltimo item, quero, sem nenhum direito especial mas, com talvez, o direito que decorre desta convivência, neste último mês, fazer um apelo aos parceiros dessa negociação e desse entendimento: PT, PDT, PCB, PC do B, PSB e não o faço ao PSDB porque conheço a sua posição, manifestada aqui pelo eminente Senador José Richa; um apelo, Sr. Presidente, para que consideremos, em primeiro lugar, a qualidade da matéria que vamos votar. Ela é seguramente melhor do gue aquela que remanescerá se não votarmos.

Esta é uma primeira razão. Mas há uma segunda, com a vênia do Senador José Richa, ainda mais importante e que ele próprio aqui apontou: a obstrução parlamentar tem que ter o objetivo da eficácia e ela se volta para o futuro, nunca para o passado, e a oportunidade de apreciação da política salarial no Senado da República está perdida, antes do mês de agosto. Perdida por uma conjugação de dois fatores: o encerramento dos trabalhos do Congresso Nacional e a decisão de V. Exª, contra a qual nos insurgimos em acordo, e até mesmo iremos ao Judiciário, mas é uma decisão que vigora enquanto não for alterada judicialmente.

Por isto, Sr. Presidente, uma obstrução que se volte para trás não tem o conteúdo principal da obstrução.

Por esta razão, Sr. Presidente, julgo-me no direito de fazer um apelo às Bancadas no PT, PDT, dos Partidos comunistas, do Partido Socialista, para que votemos o projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

Ainda, por uma terceira razão, Sr. Presidente: é muito sabido que boca de urna, pata de cavalo, barriga de mulher, dizia-se antigamente, e cabeça de juiz, ninguém adivinha.

Com exceção de barriga de mulher, o resto ainda não se adivinha, Sr. Presidente. E levar toda esta batalha aos riscos de uma decisão judicial, cujo resultado não se pode adivinhar, não me parece, como estratégia política, para nós que estamos irmanados neste esforço, o melhor.

Por isso Sr. Congressista Doutel de Andrade. Julgo-me no direito de aqui fazer um apelo para que completemos este período da sessão legislativa aprovando uma boa lei, estando em paz com as nossas consciências, nós que votamos a lei salarial, nós que a gestamos, aliás o parto foi doloroso, e lhe demos condições de aprovação nesta Casa para que aguardemos a chegada de agosto, com a força de quem aprovou uma lei correta. O ônus não será nosso, companheiros, destes vinte e oito dias de espera. O ônus político, tenho a certeza, não será daqueles que votaram a lei salarial justa que está no Senado da República.

Se nós completarmos este semestre, votando o projeto de lei de diretrizes orçamentárias faremos mais um bom trabalho. E a inversão se justifica, Sr. Presidente, porque no item 7, agora o último, sabemos que há restrições de mérito dos companheiros de Oposição. Como as restrições são de mérito não nos atrevemos a fazer qualquer apelo para a aprovação, embora há a importância de recuperação das rodovias. Mas como neste a divergência está apenas na visão estratégica da batalha parlamentar e não no mérito da matéria, quero fazer este apelo, Sr. Presidente, não diria dramático, mas profundo, para que os companheiros que se irmanaram conosco, nesta luta pela lei salarial, neste momento se mantenham na mesma posição de nós todos e para que não sejamos jogados aos azares de um litígio judicial, cujo resultado não se adivinha, preservaríamos, na nossa visão, o Congresso Nacional do risco de nãovotar a LDO, e, a seguir, como o item último da Pauta tem divergência de mérito, compreenderemos a derrubada da sessão.

Digo mais, Sr. Presidente, se quiser dividir o ônus da derrubada da sessão do último item, acho que seria também um bom instrumento de troca entre todos os Partidos para que aprovássemos por unanimidade a LDO e, por unanimidade, desertássemos do Plenário, encerrando a votação com o projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

O Sr. Paulo Paim — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — COncedo a palavra ao Congressista Paulo Paim, antes, porém, a Mesa pede licença para prorrogar a sessão até as 24 horas.

O SR. PAULO PAIM (PT — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estou também de fato muito preocupado. Tenho visto na Casa as mais variadas Lideranças fazendo apelo a V. Exª, inclusive a Liderança do Governo, para que se vote a LDO. Gostaria que estas mesmas Lideranças, Sr. Presidente, no seu conjunto, fizessem um apelo a V. Exª para que mudassem a sua posição para que pudéssemos não suspender a sessão legislativa, entrar no recesso e dar aos trabalhadores o direito de ter uma política salarial. Gostaria de ver, por exemplo, a Liderança do PFL, que aqui fez o acordo, que não mantivesse no Senado, de 13 Senadores, somente 4. Gostaria, também, que a Liderança do PSDB, de 13 Senadores, não tivesse somente 5, e gostaria também no Senado, naquela oportunidade, com todo o respeito que tenho ao companheiro Ibsen Pinheiro, do meu Estado, o Rio Grande do Sul, porque caminhamos juntos nessa discussão, mas de 22 Senadores só havia 8 hoje à tarde, e acabou não dando **quorum**. Claro que sei que a obstrução para a não votação da política salarial foi por parte do Governo, e ao Governo cabe essa responsabilidade. neste momento, Sr. Presidente, mais do que nunca, em hipótese nenhuma, gostaríamos de deixar de votar a LDO sem que votássemos a política salarial, e cometem um equívoco alguns Parlamentares quando dizem que não dá para votar, porque a outra Casa é no Senado. Enganam-se, Sr. Presidente, podemos muito bem votar aqui a 193, que é uma medida provisória, e esta Casa é que pode votar. Vamos votar a 193 de uma vez por todas; definimos a política salarial e votamos também a LDO.

Por isso, Sr. Presidente, achamos importante a LDO, como achamos importante que esta Casa, votou, "a toque de caixa", do dia para a noite, a Lei do Seqüestro, porque atingiu um certo setor da sociedade. E, sou a favor que se vote a Lei do Seqüestro para 30, 40 anos. Eu gostaria, Sr. Presidente, da mesma clareza, da mesma persistência como foi votada a Lei do Seqüestro para que esta Casa votasse também o salário dos trabalhadores. Esta casa votou, de uma hora para outra, o Código de Defesa do Consumidor, que defendo, só que eu gostaria, além de defender o consumidor, de defender o salário daquele que consome. Esta Casa votou, de uma hora para outra, o Código de Defesa da Criança, do qual sou um dos maiores defensores, mas queria somente, Sr. Presidente, além de votar a lei a que a criança tem direito, gostaria que os pais da criança tivessem salário, para poder dar uma vida digna às crianças deste País.

Por isso, Sr. Presidente, nós não concordamos com esse encaminhamento e reafirmamos a nossa posição de manter firme, de não votar a LDO sem que, primeiro, esta Casa vote a política salarial.

Se alguns colocam que o instrumento da obstrução não tem mais validade, nós continuamos convictos na nossa posição, vamos apelar ao Supremo Tribunal Federal. Acho que foi um equívoco de V. Exª e achamos que a sessão legislativa poderá continuar e votarmos aqui a Medida Provisória nº 193, a LDO e, assim, darmos à Nação a lição de que esta Casa não se omite das suas posições.

É por isso, Sr. Presidente, que não há concordância da nossa parte. Concordamos com esta posição de continuar firme, exigindo votação de uma política salarial.

O SR. IBSEN PINHEIRO — Estou arrependido, Sr. Presidente, de ter feito o apelo. O PT tinha todo o direito de rejeitar o apelo, mas devia manter o clima de fraternidade que lhe foi formulado, e não increpar algumas lideranças, entre as quais certamente me inclui, de não ter feito tudo para a aprovação desta lei.

Talvez Sr. Presidente, eu não tenha feito mais do que era possível, do que era necessário, mas nenhuma liderança fez mais do que a do PMDB para aprovar esta matéria.

Poderia também, Sr. Presidente, dizer que o apelo que o Deputado Paulo Paim fez aos Senadores do PMDB poderia fazer à sua bancada, que não está aqui inteira, e, quem sabe, ao mais eminente integrante da sua bancada, que também não está aqui neste momento, Sr. Presidente.

Compreendemos isso, Sr. Presidente. É difícil na batalha parlamentar, em uma segunda-feira inesperada. Mas tentar, Sr. Presidente, envolver a ausência de alguns Senadores do PMDB e obscurecer o esforço que fez o PMDB, inclusive no momento em que o PT se ausentou das negociações desta Lei Salarial, e só voltou a ela para assiná-la no último momento e diria até mesmo assinar sem ler, não me parece, Sr. Presidente, ser este o momento da cobrança que fez o

Deputado Paulo Paim. O seu apelo seria muito bem dirigido se trouxesse a este plenário o presidente nacional de seu Partido.

O Sr. Euclides Scalco — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. EUCLIDES SCALCO (PSDB — PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, lamentei ouvir o Companheiro Parlamentar Paulo Paim vir aqui colocar que "Parlamentares, Senadores do PSDB não estavam presentes hoje". Também lamentei muito a posição do Deputado Paulo Paim, naquele dia, na reunião das Lideranças, em que discutia a questão da política salarial e de perdas, quando um líder sindical de São Paulo, conhecido por Alemão, defendeu com unhas e dentes, intransigentemente, a livre negociação para tudo. E não vi o Deputado Paulo Paim com a ênfase demonstrada neste microfone, hoje, se colocar contra o líder sindical Alemão. Precisou outras Lideranças, entre as quais esta, repudiarem a atitude do Alemão, de que no Brasil, neste momento, não se pode estabelecer a livre negociação para todas as categorias, porque os trabalhadores não são organizados para tanto.

Então, queria fazer essa ressalva à colocação do Deputado Paulo Paim, porque é preciso também conhecer as posições de ambos os lados, em todos os momentos, e não somente colocar a nu quando os outros erram. É por isso que faço essa ressalva. E também ao Deputado José Genoíno, que colocou aqui que a votação do crédito suplementar das rodovias será nossa responsabilidade, porque assinamos o requerimento de inversão. Não. A Bancada do PDT nos disse que votaria até o item 6, porque as rodovias eles não votariam. Então, agora, porque pedimos a inversão, para votar a LDO, dentro das circunstâncias que foram aqui colocadas, se colocar que nós somos contra as rodovias brasileiras parece-me que é uma injustiça muito grande.

O Sr. Paulo Paim — Sr. Presidente, peço a palavra, porque fui citado nominalmente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra o nobre Congressista.

O SR. PAULO PAIM (PT — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não vou discordar, só vou dizer uma palavra aos nobres Deputados, aos quais respeito muito, Scalco e Ibsen Pinheiro. Gostaria de citar o Deputado Ibsen Pinheiro, porque há um respeito muito grande de minha parte para com ele, que é uma pessoa do meu Estado.

Deputado Euclides Scalco, naquela oportunidade em que o Alemão foi a um colégio de líderes, em que eu estava presente, como conheço todo esse time, e sei que o Alemão é carta marcada do empresariado, e joga no time do Magri, só fiz uma pergunta naquela reunião. Pedi para o representante da Fiesp, que estava presente — digam se é ou não verdade — perguntei ao Delamana: quero ouvir a sua posição depois da posição do Alemão. Resultado, o Delamana na íntegra, fez a mesma defesa que o Alemão fez. Ora, eu considero os Líderes desta Casa, todos, inteligentes. Quando notei que o Delamana e o Alemão tinham a mesma posição disse: obrigado. Para satisfação minha, todos os Líderes votaram contra o encaminhamento feito pelo Alemão.

Neste momento, quero dizer que considero todos os Líderes inteligentes e entenderam a minha pergunta.

O Sr. Augusto Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. AUGUSTO CARVALHO (PCB — DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, para colocar a posição do Partido Comunista Brasileiro, em ligeiras palavras.

Quero, respeitosamente, dizer que, infelizmente, não temos condições de acolher o apelo dos nobres Líderes do PMDB, do PSDB, que aqui fizeram a sua intervenção neste microfone, por entender que, desde o começo, participamos da tentativa de fazer com que o Congresso só votasse matéria que dissesse respeito à política salarial. Como isso não ocorreu, nós preferimos, como último recurso, acreditar que a Justiça, mais uma vez, vai-se pronunciar neste País, e confirmar o equívoco em que incorreu a Mesa do Senado, quando procedeu dessa maneira, no trato da questão da LDO.

Neste sentido, o PCB é contra a votação da LDO, até que sejam convocados a Câmara e o Senado para discutir, nas suas instâncias, a questão fundamental dos brasileiros, hoje, que é a Lei Salarial.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Exª

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu gostaria de pedir a palavra, pela ordem, primeiro para fazer um esclarecimento e, em segundo lugar, para fazer um apelo à Mesa.

O esclarecimento diz respeito à posição da Bancada do PFL, no Senado, com relação à votação da Lei Salarial. Sabe V. Exª, que presidiu as diferentes sessões em que o assunto foi tratado, que a Bancada do PFL subscreveu, inclusive, os dois requerimentos de urgência, tanto o requerimento de urgência das Lideranças quanto o pedido de urgência urgentíssima. E mais, que o Líder, pessoalmente, esteve presente às reuniões onde a matéria esteve sendo discutida e tratada. Hoje, inclusive, fiz um esforço enorme — tinha um compromisso no interior do meu Estado — para chegar, e cheguei antes da sessão se instalar, para poder dar a minha contribuição, buscar e encontrar uma solução para o problema. E mais, na sexta-feira, após o encerramento da sessão do Congresso Nacional, aqui permaneci com outros Líderes, tentando encontrar uma solução para a questão.

Era esse o esclarecimento que gostaria de dar, para deixar bem clara a posição da Bancada do PFL no Senado.

Agora, gostaria de fazer um apelo, Sr. Presidente. Já que, pelo que recolhi dos depoimentos dos eminentes Parlamentares do PT, não há objeção à aprovação do crédito para o Programa SOS-Rodovias, eu gostaria de consultar a V. Exª se seria possível ouvir do Plenário restaurar a pauta primitiva, ou seja, fazendo com que a LDO volte a ser o último item, e nós possamos votar o crédito destinado à recuperação das rodovias brasileiras.

Não preciso justificar a V. Exª o sentido social e econômico desta matéria. E se não houver oposição dos Líderes, e de modo especial dos Líderes do PT, gostaria de consultar a V. Exª se seria possível restabelecer a pauta da Ordem do Dia anterior, fazendo com que assim possamos votar a referida matéria.

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pedi a palavra a V. Exª até para poder colocar aqui no microfone o que falei, e falei para o Deputado Euclides Scalco. Estava fazendo uma colocação no microfone em relação à SOS Rodovias e deixando bem claro que o SOS Rodovias tem toda uma situação aí divulgada nos jornais. Nós iríamos, inclusive, pedir verificação nele também, como pediríamos na LDO. Está claro.

Fiz um comentário ao Deputado Euclides Scalco — e o fiz no microfone — que quem havia se empenhado em inverter a pauta, lamentavelmente, ficaria com o ônus de estar prejudicando as estradas. Não estava me referindo ao Deputado Euclides Sclaco, nem ao Deputado Ibsen Pinheiro, de maneira nenhuma. Estava me referindo exatamente a quem tomou a iniciativa de fazer o requerimento, que era o Deputado Ricardo Fiúza. É isso que estava me referindo aqui. Quando levantei a questão de ordem, não foi ao Deputado Euclides Scalco, para deixar bem claro.

E a última questão, Sr. Presidente, é a seguinte: nós jogamos limpo durante 15 dias. A LDO não interrompe a sessão legislativa, a sessão legislativa continua com seus trabalhos. Os apelos dramáticos do Deputado Ricardo Fiúza deveriam calar fundo no coração e na consciência da Presidência do Congresso Nacional, para amanhã termos sessão normal, votarmos a LDO, os vetos, votarmos o SOS Rodovias, enfim, limparmos a pauta, convocando sessão ordinária, e V. Exª convocando os Deputados.

Agora, Sr. Presidente, não podemos — e queremos pedir desculpas, a essa hora da noite — travar toda essa briga — e foi uma briga política, acirrada, democrática, impaciente em alguns momentos — e votar, sacrificar a política salarial. Veja bem, Sr. Presidente, para tudo arranjamos uma justificativa, para a votação do SOS Rodovias, essa coisa toda aqui e acolá. E a questão salarial deste País, hoje, é um drama social. Se há algo urgente e relevante é a política salarial.

Portanto, é preciso deixar bem claro que, lamentavelmente, o requerimento foi solicitado por iniciativa do PFL, estamos exatamente pedindo verificação de presença na votação da LDO, para que não haja essa votação.

Agora, antes desses 20 minutos, V. Exª ouvindo esses apelos dramáticos, o Presidente do Congresso Nacional pode alterar a sua decisão e convocar-nos para amanhã, às 10 horas, para votarmos toda a pauta do Congresso Nacional.

Então, não vamos agora inverter os apelos, como se a responsabilidade fosse nossa, do PT. V. Exª tem os poderes na mão para convocar a sessão de amanhã. Eu não tenho esse poder que V. Exª tem, o PT não tem a Constituição na mão para convocar o Congresso sem sessão extraordinária. V. Exª tem esse poder e pode convocar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa vai decidir.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa ouviu as informações de que seria possível sugerir ao nobre Senador Marco Maciel em consenso para a votação, neste momento, do item 7 da Ordem do Dia.

O que se argüiu — e o que estou lendo nos jornais — foi sobre a falta de licitação para as obras, baseado num parecer que teria sido obtido de um ilustre jurista de São Paulo por um grupo de empreiteiros. Essa dificuldade já foi removida. O Presidente revogou o dispositivo que permitia a realização de obras sem licitação. De modo que esse era o aspecto moral e realmente contrário ao interesse nacional. Esse foi removido.

Neste fim de sessão, estamos atendendo ao interesse público mais do que à letra regimental, porque eu acho que a letra regimental foi feita para facilitar o trabalho legislativo e não para prejudicá-lo. Se por acaso há um consenso para a votação do item 7, referente às estradas, a Mesa porá a votos este projeto.

O Sr. Ricardo Fiúza — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. RICARDO FIÚZA (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, está havendo uma pequena confusão por parte de alguns Companheiros a respeito desta matéria. Estamos discutindo dotações orçamentárias, não modos de operá-las, muito menos a execução dessas obras. Claro que nós não nos incorporaríamos a nenhuma execução onde paire a menor dúvida. O nosso objetivo é que o processo seja feito dentro do que manda a lei.

Todavia, Sr. Presidente, nós, que estamos fazendo campanha, estamos vendo o estado deplorável das estradas brasileiras. Ainda ontem, andei no trecho Salgueiro Serra Talhada, uma estrada que era pavimentada, e os pobres caminhoneiros, feirantes, gastando fortunas incalculáveis, andando numa média de 20 a 30 quilômetros por hora. É absolutamente impatriótico, Sr. Presidente, que não se aprove a dotação. Que se fiscalize a forma de executar. O Estado de Pernambuco não agüenta mais esse estado de coisas. É uma posição, não é intransigência.

Faço um apelo aos Companheiros para que concordem com o retorno da pauta. Aqueles que quiserem votar contra, marcar uma posição, votem simbolicamente contra, não atrapalhem o País.

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estamos votando leis de interesse da Nação, por iniciativa do Governo, de crédito suplementar. Os apelos do Deputado Ricardo Fiúza são muito importantes, e lamentavelmente tivemos uma sessão votando matérias de interesse do Governo e há uma coisa que eu queria registrar. Nesta sessão, não tivemos a Liderança do Governo aqui presente, com o seu vigor, com as suas mãos levantadas, os Deputados Renan Calheiros e Humberto Souto, que são Líder e Vice-Líder, não estiveram presentes à sessão, e o Deputado Ricardo Fiúza será um grande Líder de Governo, certamente.

Sr. Presidente, é uma situação injusta. Quem pediu a inversão, agora, está desinvertendo a pauta.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — evidentemente.

O Sr. Salatiel Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. SALATIEL CARVALHO (PFL — PE. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu só queria, reforçando as palavras do Deputado Ricardo Fiúza, destacar que não se venha, amanhã, colocar sobre o Congresso exatamente a responsabilidade por não ter contribuído e ajudado na realização dessas obras, que são extremamente necessárias às estradas brasileiras, que esta responsabilidade recaia sobre nós.

Quanto à questão de que se há ou não imoralidade no processo de licitação, acho que nada impede que façamos a mais ampla investigação. Agora, o que não podemos é tomar sobre nós a responsabilidade de termos impedido ou de termos procrastinado a execução de obras, que são tão urgentes.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Exª.

O Sr. Ibsen Pinheiro (PMDB — RS. Pela ordem. Sr. Presidente, o PMDB concorda com a reinversão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Se houver unanimidade, passa-se a votar o item 7 da pauta, que diz respeito ao SOS Estradas.

A Srª. Irma Passoni — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Exª tem a palavra.

A SRA. IRMA PASSONI (PT — SP. Pela ordem. Sem revisão da oradora) — Sr. Presidente, sou da Comissão de Orçamento e considero que é muito séria e importante a votação desse item SOS Estradas, com todo o problema de correção da forma de aplicação desses recursos, que depois cabe a nós a fiscalização também. Além de aprovarmos, cabe a nós a fiscalização de como é aplicado o recurso.

Considero que seria importante aprovarmos os recursos hoje.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa vai pôr a votos a reinversão da pauta.

Os Srs. Deputados que aprovam a reversão queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Os Srs Senadores que aprovam a reinversão queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 7:**

> Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 13, de 1990-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial de Cr$ 12.000.000.000,00, para os fins que especifica, tendo
>
> PARECER, sob nº 56, de 1990-CN, da Comissão Mista de Orçamento, pela aprovação do projeto. (Mens. nº 102/90-CN.)

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto na Câmara dos Deputados.

O Sr. Miro Teixeira — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Peço ao nobre Deputado Miro Teixeira, dada a urgência, o andar do relógio, que não pode ser atrasado, que seja breve.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT — RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, nós até gostaríamos que este relógio continuasse marcando as horas e nós ficássemos trabalhando por mais um mês.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O Presidente estará presente sempre.

O SR. MIRO TEIXEIRA — Lamentavelmente, a Mesa não entendeu do jeito que entendemos.

Sr. Presidente, este é um projeto que pode ter um sentido muito sério.

Estamos aqui, hoje, praticamente sendo empurrados para uma posição, tendo em vista a repercussão social deste projeto.

Temos acompanhado pela mídia a preparação que vem sendo feita para esse momento. Todas as estações de rádio, todas as estações de televisão, todos os jornais começaram a dar uma ênfase muito especial aos acidentes em estrada, terríveis, e a situação das estradas está realmente péssima — andamos em estrada e sabemos disso.

Sr. Presidente, peço paciência a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Estou olhando para o relógio.

O Sr. Miro Teixeira — Acho até que outros companheiros desejam encaminhar.

Se não fosse o que, nestes dias, tem publicado a **Folha de S. Paulo**, nem teríamos titubeado para apoiar, nesta fase da votação, o projeto. Porque ninguém pode ser contra isso, ninguém pode ser contra a recuperação de estradas onde estão morrendo, semanalmente, dezenas de pessoas.

V. Exª viu a **Folha de S. Paulo** de hoje?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não, não tive tempo.

O SR. MIRO TEIXEIRO — A **Folha de S. Paulo** de hoje denuncia a compra de um parecer por uma empreiteira, e aí o próprio Professor Hely Lopes Meirelles, que deu o parecer, disse que foi pago por uma empreiteira, e esse parecer foi usado como um parecer do DNER, segundo Gilberto Dimenstein, que merece toda credibilidade, e o parecer foi falsificado, de que maneira não sei.

Então, Sr. Presidente, isso acaba afetando todo um programa, pelo menos a sua imagem. O que manifestamos, neste momento, é a esperança de que esses recursos sejam realmente aplicados em obras corretas e que os custos dessas obras não sejam mais aqueles custos que fazem as obras públicas brasileiras serem 5 vezes mais caras do que as obras públicas semelhantes, realizadas em outros países. A título mais, até, de explicação às pessoas que tinham ouvido uma posição contrária, o PDT votará favoravelmente ao projeto, por essa razão, pela repercussão social.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em votação o projeto na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI

Nº 13, DE 1990-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial de Cr$ 12.000.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.999, de 31 de janeiro de 1990), em favor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, crédito especial no valor de Cr$ 12.000.000,00 (doze bilhões de cruzeiros) para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação das receitas do Tesouro Nacional, nos termos do artigo 43, §§ 1º, inciso II, e 3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília,

49000 - MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA
49101 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — CR$ 1.000,00

ANEXO I - SUPLEMENTACAO — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E S F	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL
TRANSPORTE		12.000.000				12.000.000			
TRANSPORTE RODOVIARIO		12.000.000				12.000.000			
RESTAURACAO DE RODOVIAS		12.000.000				12.000.000			
16.000.0539.1000									
PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		12.000.000				12.000.000			
16.000.0539.1004.0107									
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	F	12.000.000				12.000.000			
TOTAL FISCAL		12.000.000				12.000.000			

49000 - MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA
49101 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM — CR$ 1.000,00

ANEXO I - SUPLEMENTACAO — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E S F	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL
TRANSPORTE		12.000.000				12.000.000			
TRANSPORTE RODOVIARIO		12.000.000				12.000.000			
RESTAURACAO DE RODOVIAS		12.000.000				12.000.000			
16.000.0539.1329									
PROGRAMA DE RECUPERACAO DE RODOVIAS FEDERAIS "S.O.S." RODOVIAS		12.000.000				12.000.000			
RECUPERAR AS RODOVIAS EM CONDICOES PRECARIAS DE TRAFEGABILIDADE									
16.000.0539.1329.0001									
PROGRAMA DE RECUPERACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - "S.O.S." RODOVIAS	F	12.000.000				12.000.000			
TOTAL FISCAL		12.000.000				12.000.000			

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa quer dar uma explicação ao Plenário. Ninguém tem dúvida quanto à posição do Presidente do Senado quanto à lei salarial. O Presidente do Senado aceitou um pedido de urgência na sexta-feira, assinado por todas as Lideranças do Senado, e como era preciso um intervalo de duas sessões ordinárias, a Mesa, com o protesto de vários Senadores, manifestado no sábado, converteu a sessão de sábado que, pelo Regimento, era extraordinária, em ordinária, para que se pudesse votar hoje no Senado a matéria da lei salarial.

Não houve no Senado, V. Exªs muitos estiveram ali presentes, uma só voz contrária à aprovação.

Devo, porém, dizer o seguinte: a minha decisão foi tomada. Certa ou errada, há vários recursos. Vamos ao Supremo Tribunal. Indo ao Tribunal que, certamente, no mês de julho como ocorre em todos os anos, não funciona.

O Sr. José Genoíno — O juiz pode suspender

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O juiz de plantão pode suspender, mas não decide. Apenas suspende, mas não decide. Tem de ser uma sessão plena.

Durante o mês de julho essa decisão não virá, ao menos em termos finais, pelo Supremo Tribunal Federal, não por interferência de qualquer um de nós, mas pelo fato de estar aquele Tribunal, como acredito, não posso confirmar, mas é habitual, no mês de julho, em recesso. Sendo assim, só em agosto o Tribunal decidirá em definitivo os recursos interpostos.

Ora, no primeiro dia de agosto, que é um dia de sessão normal, se estará votando no Senado a lei salarial. Estarão funcionando também os trabalhos da Câmara dos Deputados. Qualquer emenda que seja incluída por acaso no texto da lei salarial será apreciada pela Câmara, que estará funcionando a partir de 1º de agosto.

De modo que o atraso na votação da LDO não tem qualquer correlação com a posição do Senado, com a decisão do Presidente e com os recursos interpostos.

Era o esclarecimento que eu queria prestar ao Congresso.

O Sr. Miro Teixeira — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra V. Exª

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Exª fez referência a um projeto de decreto legislativo votado no Senado, a respeito do pagamento de ajuda de custo no caso de convocação extraordinária.

Todas, é evidente que falo pelo PDT.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Eu estou de acordo.

O SR. MIRO TEIXEIRA — Todas as lideranças concordam com convocação extraordinária, assumindo o risco e o compromisso, em um documento dizendo que não se pague ajuda de custo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Falta um minuto.

O SR. MIRO TEIXEIRA — Eu sei, Sr. Presidente, isso é da vida. Para nós faltam 30 dias, não falta um minuto.

O Sr. Ricardo Fiuza — Todas as Lideranças não. Eu não concordo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Já há um voto contra.

O SR. MIRO TEIXEIRA — Desculpem, o Deputado Ricardo Fiuza não concorda com essa convocação, mas o Deputado Fiuza registra a sua posição, então. Agora, talvez, no Senado, V. Exª não tenha esse problema.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não, o Senado já aprovou.

O SR. MIRO TEIXEIRA — Então, V. Exª talvez possa convocar uma sessão extraordinária do Senado amanhã para votar a lei salarial.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não posso, não há sessão extraordinária amanhã.

O SR. MIRO TEIXEIRA — Mas V. Exª pode convocar, se não para amanhã, para depois de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Falta um minuto.

O SR. MIRO TEIXEIRA — Sr. Presidente, escute, tenho direito a 5 minutos. É uma questão de ordem. Não acabei de formular. Tenho direito a 5 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Mas eu vou responder a V. Exª

O SR. MIRO TEIXEIRA — Eu não acabei de formular, tenho direito a cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Eu lamento, V. Exª não tem direito a cinco minutos porque acabou à meia-noite e eu não posso ir além do relógio. Eu não posso nem responder a V. Exª

O Sr. Luiz Alberto Rodrigues — Mas isso não está previsto no Regimento, Sr. Presidente. A sessão não pode ser interrompida, pelo relógio, em processo de votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A sessão termina à meia-noite do dia 2 de julho e o dia 2 de julho acabou.

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, a sessão prorroga. V. Exª tem que colocar em votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não, não pode invadir um período que é de recesso.

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, nós estamos em processo de votação, nós estamos em processo de verificação de presença. V Exª tem que verificar a presença para que não tenhamos a votação da LDO se não houver política salarial, Sr. Presidente. A votação não se pode interromper; V. Exª prorroga a sessão e teremos sessão do Congresso Nacional amanhã, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está encerrada a presente sessão.

O Sr. José Genoíno — E a LDO, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Exª já manifestou a sua desaprovação à LDO.

O Sr. José Genoíno — V. Exª a está devolvendo e não se pronunciou sobre ela.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa já decidiu e vai cumprir o que decidiu.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão a zero hora e zero minuto.)

QUESTÃO DE ORDEM ENCAMINHADA À MESA, POR ESCRITO, PELA LIDERANÇA DO PC DO B.

LIDERANÇA DO PC DO B

QUESTÃO DE ORDEM

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional:

A emissão de Medida Provisória nº 193, pelo Senhor Presidente da República, no dia 25 de junho e publicada no **Diário Oficial** da União no dia 26, traz à baila importante questão de exegese do texto constitucional — a necessidade de convocação extraordinária do Congresso Nacional para apreciar Medida Provisória editada às vésperas do recesso parlamentar previsto no art. 57 da Carta Magna.

É que dispositivo constitucional define que a edição de medida provisória, em caso relevância e urgência, impõe a apreciação incontinenti do Congresso Nacional — que será convocado extraordinariamente, se estiver em recesso. É o que se lê no art. 62 da Lei Maior:

"Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional, que, estando em recesso, será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.

Parágrafo único. As medidas provisórias perderão a eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes."

O prazo de 30 dias previsto no parágrafo único acima referido é peremptório, com efeito **ex tunc**, isto é, se não forem as medidas provisórias transformadas em lei dentro de trinta dias, perderão eficácia desde a edição.

A medida provisória é um instituto legislativo de caráter excepcional — somente devendo ser utilizado em casos de relevância e urgência. A regra é a lei ser elaborada pelo Poder Legislativo observando o princípio da reserva legal **lato sensu**.

Sempre que a medida provisória for editada, deverá a mesma ser submetida, **de imediato**, ao Congresso Nacional. Esta exigência prevista no art. 62 da Constituição, deve ser interpretada de forma sistêmica com o art. 2º — que prevê a harmonia e independência entre os Poderes da União.

Ocorre que, se uma medida provisória for editada às vésperas do recesso parlamentar poderá ter sua apreciação apressada, conforme dispõe o artigo 19 da Resolução nº 1/89 — CN, **verbis**:

"Em caso de notória e excepcional urgência, o Presidente do Congresso Nacional, não havendo objeção do plenário, poderá reduzir os prazos estabelecidos nesta Resolução."

A redução de prazos prevista neste artigo foi adotada pelo Presidente do Congresso na apreciação das Medidas Provisórias nºs 121, 122 e 123, de 1989. Em 12-12 — designada a Comissão Mista para emitir Parecer. Em 13-12, foi instalada a Comissão Mista, em 13-12, prazo para a apresentação de emendas perante a Comissão, no mesmo dia findou o prazo na Comissão. Em 14-12 as medidas foram apreciadas pelo plenário do Congresso Nacional.

Entretanto, pode ocorrer que a medida seja editada no dia anterior ao recesso, ou mesmo antes, como a Medida Provisória nº 193 — que ainda não foi lida no Congresso, fazendo fluir o prazo de trinta dias dentro do recesso. Nesse caso a análise sistemática do texto constitucional, impõe a convocação extraordinária do Congresso Nacional. É a inteligência da Lei Maior, para que se cumpram seus objetivos teleológicos. Se assim não fosse, por uma simples "mágica" cronológica, a Constituição seria vulnerada em seus princípios fundamentais — o Estado Democrático de Direito e a independência e harmonia entre os Poderes (art. 1º e 2º CF).

Eis que o Poder Executivo, por via oblíqua, estaria legislando sem o concurso necessário do Poder Legislativo. Após trinta dias a medida perderia a eficácia e seria reeditada, podendo ter causado efeitos fáticos, de caráter irreparável, para a vida social.

Ante o exposto, formulo a presente questão de ordem para que a Mesa do Congresso defina pela convocação extraordinária do Congresso Nacional para apreciar medida provisória editada nos dias que antecedem o recesso parlamentar, sem ter sido iniciada, ou concluída, a tramitação prevista na Resolução nº 1/89-CN.

Brasília, 28 de junho de 1990. — Deputado **Aldo Arantes**, Vice-Líder do PC do B.

RESPOSTA DO PRESIDENTE NELSON CARNEIRO À QUESTÃO DE ORDEM LEVANTADA PELO DEPUTADO IBSEN PINHEIRO SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 194, NA SESSÃO CONJUNTA REALIZADA NO DIA 2 DE JULHO DE 1990

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 194

Em virtude da Questão de Ordem argüida pelo nobre Sr. Deputado Ibsen Pinheiro, Líder do PMDB na Câmara dos Deputados, decido:

Em face da edição da Medida Provisória nº 194, de 29 de julho de 1990, publicada no **Diário Oficial**, de 2 de julho, compete a esta Presidência decidir sobre a tramitação da mencionada medida provisória, nos termos do art. 62, da Constituição Federal e da Resolução nº 1, de 1989-CN.

A propósito, o art. 2º da Resolução nº 1, de 1989-CN. preceitua:

"Nas quarenta e oito horas que se seguirem à publicação, no **Diário Oficial** da União, da medida provisória adotada pelo Presidente da República, a Presidência do Congresso Nacional fará publicar e distribuir avulsos da matéria, e designará Comissão Mista para seu estudo e parecer."

Todavia, considerando a edição da Medida Provisória nº 194, no último dia do primeiro período da Sessão Legislativa, portanto, na véspera do início do recesso parlamentar, bem como, a inconstitucionalidade flagrante do § 2º do art. 2º (e respectivos anexos), esta Presidência decide:

1º Sustar a designação da Comissão Mista destinada a estudar e emitir parecer sobre a Proposição, não dando curso à tramitação normal da mesma.

2º Considerando a decisão supra, comunicar ao Senhor Presidente da República o impedimento constitucional de eventuais atos praticados com base no disposto no § 2º, do artigo 2º, da Medida Provisória nº 194.

Publique-se,

Brasília, 3 de julho de 1990. — **Nelson Carneiro**, Presidente do Congresso Nacional.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS